

# Diário Oficial

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 857

MANAUS - AM, Quarta-feira, 11 de Maio de 2011.

### SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ASSESSORIA JURÍDICA.....	1
GABINETE DESEMBARGADORA SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS ...	2
GABINETE DO DRA LUÍZA FALABELA .....	3
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO .....	3
SECRETARIA DA 1º TURMA .....	6
SECRETARIA DA 2º TURMA .....	9
SECRETARIA DA 3ª TURMA .....	9
1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	10
2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	19
3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	20
4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	22
5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	24
6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	25
7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	26
8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	27
9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	28
10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	28
14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	29
15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	30
17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	31
19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	32
11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	34
12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	35
13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	37
2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA .....	38
3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA .....	39
VARA DO TRABALHO HUMAITÁ.....	39
VARA DO TRABALHO COARI.....	39
VARA DO TRABALHO ITACOATIARA .....	40
VARA DO TRABALHO TABATINGA .....	40
VARA DO TRABALHO MANACAPURU .....	41
VARA DO TRABALHO PARINTINS.....	46
16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS .....	47

ACESSE A VERSÃO *ON LINE* DO DIÁRIO OFICIAL  
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

[www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario)

ASSESSORIA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 168/2011

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, com vista para a apresentação das **CONTRARRAZÕES** aos **RECURSOS DE REVISTA**, conforme despachos fundamentados constante dos autos:

**2ª TURMA**

RO-1127700-37.2007.5.11.0010

Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS - SSP - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO

Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS PAULA E SOUZA

Recorrido(a)(s): JANE DA ANUNCIAÇÃO DA SILVA

Advogado(a)(s): MAURICIO PEREIRA DA SILVA (AM - 1122)  
ENEIAS DE PAULA BEZERRA (AM - 2354)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario).

Manaus, 11 de maio de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

RÉGIS BEGNINI  
Secretário da 2ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 169/2011

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria com vista para as apresentações das **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO DE REVISTA** o auto abaixo relacionado, conforme despacho fundamentado constante dos autos:

**1ª TURMA**

RO-0154600-31.2008.5.11.0013

Recorrente(s): 1. GILSON NASCIMENTO OLIVEIRA e outro(s)

Advogado(a)(s): 1. FAUSTO MENDONCA VENTURA e OUTROS (AM - 2503)

Recorrido(a)(s): 1. CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
2. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF

Advogado(a)(s): 1. RAIMUNDO ANASTACIO C. DUTRA FILHO e OUTROS (AM - 5128)  
2. SALVADOR CLARINDO CAMPELO e OUTROS (AD - 2571)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario).

Manaus, 11 de maio de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Olenka C.de Menezes Limongi  
Secretária da 1ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 170/2011

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSOS DE REVISTA**:

**2ª TURMA**

AP-1799900-58.2005.5.11.0011

Recorrente(s): 1. UNIÃO FEDERAL - SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL

Advogado(a)(s): 1. ÁGUEDA CRISTINA GALVÃO PAES DE ANDRADE (AM - 1340594)

Recorrido(a)(s): 1. FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA CABRAL  
2. SONY BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): 1. FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA CABRAL e OUTROS (AM - 3224)  
2. PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA e OUTROS (AM - 540-A)

RO-0208500-92.2009.5.11.0012

Recorrente(s): FUCAPI FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE E PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Advogado(a)(s): MÁRCIO LUIZ SORDI e OUTROS (AM - 134-A)

Recorrido(a)(s): MÁRCIO TADEU ALVES TAVARES

Advogado(a)(s): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS e OUTROS (AM - 3967)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 11 de maio 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**

RÉGIS BEGNINI  
Secretário da 2ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 171/2011

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSO DE REVISTA**:

**3ª TURMA**

RO-0001201-38.2010.5.11.0004

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. (CONSÓRCIO RIO NEGRO)

Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA S. NETO (SP - 196717)  
MAURÍCIO LOPES TAVARES e OUTROS (SP - 162763)

Recorrido(a)(s): REGINALDO DE OLIVEIRA BARBOSA

Advogado(a)(s): MARLY GOMES CAPOTE e OUTRA (AM - 7067)

RO-0001328-49.2010.5.11.0012

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogado(a)(s): FERNANDO LUIS SEREDIUK

Recorrido(a)(s): UBOLDO DA SILVA FRUTUOSO

Advogado(a)(s): MARIA MOTA ACIOLY (AM - 175)

RO-0001874-37.2010.5.11.0002

Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A.

Advogado(a)(s): JULIANO LUIS CERQUEIRA MENDES e OUTROS (AM - 3940)

Recorrido(a)(s): JOHNATHAN MARINHO DE OLIVEIRA

RO-0001874-37.2010.5.11.0002

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA FRAZÃO e OUTROS (AM - 5701)

RO-0231900-17.2009.5.11.0019

Recorrente(s): FUCAPI - CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Advogado(a)(s): MARCIO LUIZ SORDI (AM - 134)  
EVANDRA D'NICE PALHETA DE SOUZA (AM - 3564)

Recorrido(a)(s): ADENILTON DOS ANJOS MARINHO

Advogado(a)(s): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS E OUTROS (AM - 3967)

AP-0050600-67.2007.5.11.0351

Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Advogado(a)(s): VIVEN MEDINA NORONHA

Recorrido(a)(s): LÍLIA GARCIA

Advogado(a)(s): ALDEMIR ALMEIDA BATISTA (AM - 1600)

RO-0001300-87.2010.5.11.0010

Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a)(s): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS e OUTROS (AM - 3311)

Recorrido(a)(s): SAMARA DE SOUZA UCHOA

Advogado(a)(s): KENIA MONICA LIMA ARCANJO (AM - 6427)

RO-0114700-43.2009.5.11.0001

Recorrente(s): 1. ESP - ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a)(s): 1. PEDRO PAES DA COSTA (AM - 1347)

Recorrido(a)(s): 1. HIANY PATRICK MAFRA PARENTE  
2. WARTSILA BRASIL LTDA

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS e OUTROS (AM - 3967)

RO-0134400-94.2008.5.11.0015

Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

Advogado(a)(s): DIEGO AUGUSTO VALENTE RODRIGUES (AM - 5829)

Recorrido(a)(s): ANILDO RODRIGUES SOARES

Advogado(a)(s): ANDREA FONSECA OLIVEIRA (AD - 4771)

RO-0000531-97.2010.5.11.0004

Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a)(s): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS e OUTROS (AM - 3311)

Recorrido(a)(s): GERSON MATOS DE SOUZA

Advogado(a)(s): KÊNIA MÔNICA LIMA ARCANJO (AM - 6427)

RO-0001888-91.2010.5.11.0011

Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a)(s): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS e OUTROS (AM - 3311)

Recorrido(a)(s): DEUTICILENE MAIA PEREIRA

Advogado(a)(s): KENIA MONICA LIMA ARCANJO (AM - 6427)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 11 de maio 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**  
Glenda Albano de Souza  
Secretária da 3ª Turma

**GABINETE DESEMBARGADORA SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

E R R A T A

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, faço saber que, na Edição n. 853/2011, do Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 11ª Região - DOEJT11, disponibilizada dia 09/05/2011, foi divulgado com equívoco, o acórdão abaixo:

"15  
PROCESSO TRT RO 0175400-70.2007.5.11.0351  
AGRAVO "INTERNO"

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado: Dr. José Carlos Valim

AGRAVADA: GLORINHA GONÇALO DE CARVALHO  
Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho

RELATORA: DESEMBARGADORA SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO. Inaplicável o princípio da fungibilidade quando a parte não observa o prazo previsto para o Recurso cabível. Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM, os Desembargadores Federais da TERCEIRA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do presente Agravo Regimental como Agravo "Interno", negar-lhe provimento, mantendo inalterado o despacho agravado, na forma da fundamentação."

Assim, retificamos para:

Onde se lê:

PROCESSO TRT RO 0175400-70.2007.5.11.0351  
AGRAVO "INTERNO"

Leia-se:

PROCESSO TRT AP 0175400-70.2007.5.11.0351  
AGRAVO "INTERNO"

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet, pelo site: <http://www.trt11.jus.br/diario>

Manaus, 10 de maio de 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**

MARIE JOAN NASCIMENTO FERREIRA  
Chefe de Gabinete da Desembargadora Federal  
Solange Maria Santiago Moraes

**GABINETE DO DRA LUÍZA FALABELA**

EDITAL Nº 007 /2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 10.05.2011 foi assinado o seguinte Acórdão:

001.PROCESSO Nº RO-0194900-89.2009.5.11.0016  
ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
RECORRENTE(S): 1.THONSON MULTIMÍDIA LTDA.  
2.PAULO SERGIO COSTA ANDRADE  
Advogado(as): 1.Dr.José Alberto Maciel  
Dantas e outros  
2.Ademário do Rosário Azevedo  
e outros  
RECORRIDO(AS): OS MESMOS  
Advogado(as): Os mesmos  
LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA  
VEIGA

ACORDAM: os Desembargadores da SEGUNDA TURMA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMENIRA REGIÃO, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários; no mérito, por maioria negar provimento ao Apelo da Reclamada; dar provimento ao Recurso do Reclamante para a fim de indenizar os salários do período de 29.11.2009 a 29.11.2010, correspondente ao período de estabilidade, na forma do artigo 118, da Lei 8.213/91, artigo 129 do CC c/c artigo 8, da CLT e Sumula 396, do TST, tudo na forma da fundamentação. Voto parcialmente divergente do Exmo. Juiz JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, que negava provimento ao apelo do reclamante.

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. CONCAUSA COM A ATIVIDADE LABORATIVA. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. Comprovado nos autos que as atividades profissionais do empregado contribuíram para o agravamento e/ou aceleração do seu quadro patológico (discopatia degenerativa), ainda que se possa cogitar de outras causas para a doença, como a sua natureza degenerativa e o envelhecimento, não há como deixar de concluir pelo seu enquadramento como doença ocupacional (concausa), deverá o empregador, demonstrada sua culpa, responder pelos danos decorrentes. EXAURIDO O PERÍODO DE ESTABILIDADE. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO PERÍODO. Comprovado nos autos que a empresa reclamada criou óbice para o trabalhador receber o benefício previdenciário devido, deverá ser considerada todas as condições implementadas, na forma do artigo 129 do Código Civil c/c artigo 8º, da CLT. Recurso que se dá provimento.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario).

Manaus, 11 de maio de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Olinda Fernanda Andreocci Alvarez  
Chefe de Gabinete

VISTO:

Jorge Pietro Desideri Azize  
Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Secretaria do Tribunal Pleno  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 202/2011**  
**Processo:0000192-19.2011.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)**

Impetrante:ALAEI NASCIMENTO MIRANDA JUNIOR  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO GAMA DA SILVA  
Impetrado:JUIZ DO TRABALHO, TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho no exercício da Vice-presidência do E. TRT da 11ª Região, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante, para tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls.45/46 dos autos, que indeferiu liminarmente o Mandado de Segurança, extinguido-o sem resolução de mérito, nos termos do parágrafo 5º, do art. 6º e do art. 10 da Lei n.12.016/2009 c/c o art. 267, do Código de Processo Civil, arbitrando custas, pelo Impetrante, sobre R\$ 44.623,67, na quantia de R\$ 892,47.

EDITAL Nº 032/2011

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente deste Tribunal, faço saber que em 9.5.2011 foram assinados os seguintes Acórdãos:

**1. PROCESSO TRT Nº. AR 0000149-19.2010.5.11.0000**  
**AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogado: Dr. José Carlos Valim

RÉU: JARILDO AGUIAR

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Custas processuais à ré, na quantia de R\$622,97 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$31.148,65), do que fica isento do recolhimento, em face da concessão dos benefícios da Justiça gratuita.Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**2. PROCESSO TRT AR 0000158-78.2010.5.11.000-0**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogado: Dr. José Carlos Valim

RÉU: GERONÇO PEREIRA JACAÚNA FILHO

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou

mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**3. PROCESSO TRT Nº. AR 0000163-03.2010.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogado: Dr. José Carlos Valim

RÉU: MISSIONÁRIO MIGUEL

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**4. PROCESSO TRT AR 0000290-38.2010.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogados: Dr. Alcides Martins de Oliveira Neto e outros

RÉ: LUCILDA MAGALHÃES TAVARES

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. O autor está isento de custas, na forma do art.790-A, I, da CLT. Voto divergente do Exmo. Sr. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**5. PROCESSO TRT AR 0000292-08.2010.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogados: Dr. Alcides Martins de Oliveira Neto e outros

RÉ: RAIMUNDA MENDES GONÇALVES.

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. O autor está isento de custas, na forma do art.790-A, I, da CLT. Voto divergente do Exmo. Sr. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**6. PROCESSO TRT AR 0000294-75.2010.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogados: Dr. Alcides Martins de Oliveira Neto e outros

RÉU: JAIRO MONTEIRO DA SILVA.

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. O autor está isento de custas, na forma do art.790-A, I, da CLT. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**7. PROCESSO TRT AR 0000296-45.2010.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogado(s): Dr. Alcides de Oliveira Neto e outros.

RÉU: CLAUDIONOR RAMOS NOGUEIRA.

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. O autor está isento de custas, na forma do art.790-A, I, da CLT. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**8. PROCESSO TRT AR 0000302-52.2010.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogados: Dr. Alcides Martins de Oliveira Neto e outros

RÉU: DENIR NOGUEIRA DA CRUZ.

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. O autor está isento de custas, na forma do art.790-A, I, da CLT. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art. 485, II, do CPC.

**9. PROCESSO TRT AR 0041700-13.2009.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogado: Dr. José Carlos Valim

RÉ: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVEIRA RAMOS

**Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho**

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**10. PROCESSO TRT AR 0041900-20.2009.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogado: Dr. José Carlos Valim

RÉ: ZILECY AREVALO RAMIRES

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**11. PROCESSO TRT AR 0042700-48.2009.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogado: Dr. José Carlos Valim

RÉU: JOSÉ LUIZ CRUZ PEREIRA

**Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho**

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**12. PROCESSO TRT AR 0044000-45.2009.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogado: Dr. José Carlos Valim

RÉU: CARMITO FÉLIX RUBEM

**Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho**

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**13. PROCESSO TRT AR 0057100-67.2009.5.11.0000**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Advogado: Dr. José Carlos Valim

RÉU: ALFONÇO MANOEL MAURÍCIO

**Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho**

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**14. PROCESSO TRT AR 0064000-66.2009.5.11.0000**

AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado: Dr. José Carlos Valim

**RÉU: JUSTINO MIGUEL ALEXANDRE**

Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**15. PROCESSO TRT AR 0064200-73.2009.5.11.0000**

AUTOR: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado(s): Dr. José Carlos Valim

**RÉU: IVAN FIGUEIREDO APARÍCIO**

Advogado(s): Dra. Djane Oliveira Marinho

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, admitir a ação rescisória; por maioria, julgá-la procedente, desconstituindo o Acórdão rescindendo, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, com remessa dos autos para a Justiça Comum, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que julgava a ação improcedente.

**EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LIDE ENTRE O SERVIDOR E O PODER PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer e julgar causas de servidores contra Órgãos Públicos sob qualquer forma de contratação, seja temporária, de provimento comissionado ou mesmo sem concurso, conforme julgamento com repercussão geral emanado do STF. Acórdão proferido após tal pronunciamento deve ser rescindido com base no art.485, II, do CPC.

**16. PROCESSO TRT CC 0000070-6.2011.5.11.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

SUSCITADA: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do conflito negativo de competência, a fim de declarar a competência da 11ª Vara do Trabalho de Manaus para processar e julgar este processo, na forma da fundamentação.

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 253, I DO CPC.** Estabelece o artigo 253, I do CPC, a distribuição de ações por dependência nos casos em que haja conexão ou continência, com outra ação já ajuizada. Caso ocorrente na hipótese, fixando-se a competência no Juízo no qual foi recepcionada a primeira ação conexa.

**17. PROCESSO Nº. TRT CC 0000071-88.2011.5.11.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

SUSCITADO: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do conflito negativo de competência, a fim de declarar a competência da 11ª Vara do Trabalho de Manaus para processar e julgar o feito, na forma da fundamentação.

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 253, I DO CPC.** Estabelece o artigo 253, I do CPC, a distribuição de ações por dependência nos casos em que haja conexão ou continência, com outra ação já ajuizada. Caso ocorrente na hipótese, fixando-se a competência no Juízo no qual foi recepcionada a primeira ação conexa.

**18. PROCESSO TRT CC 0000072-73.2011.5.11.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

SUSCITADA: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do conflito negativo de competência, a fim de declarar a competência da 11ª Vara do Trabalho de Manaus para processar e julgar o feito, na forma da fundamentação.

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 253, I DO CPC.** Estabelece o artigo 253, I do CPC, a distribuição de ações por dependência nos casos em que haja conexão ou continência, com outra ação já ajuizada. Caso ocorrente na hipótese, fixando-se a competência no Juízo onde foi recepcionada a primeira ação conexa.

**19. PROCESSO Nº TRT CC 0000239-27.2010.5.11.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

SUSCITADA: JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do conflito de competência negativo para, solucionando a questão, declarar a competência da 5ª Vara do Trabalho desta Capital para apreciar e julgar os processos

01670/2009-015-11-00-9 e 01811/2009-019-11-9, na forma da fundamentação.

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 253, I DO CPC.** Estabelece o artigo 253, I do CPC, a distribuição de ações por dependência nos casos em que haja conexão ou continência, com outra ação já ajuizada. Caso ocorrente na hipótese, fixando-se a competência no Juízo no qual foi recepcionada a primeira ação conexa.

**20. PROCESSO Nº TRT CC 0000338-94.2010.5.11.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

SUSCITADO: JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do conflito negativo de competência, a fim de declarar a competência da 11ª Vara do Trabalho de Manaus para processar e julgar o feito, na forma da fundamentação.

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 253, I DO CPC.** Estabelece o artigo 253, I do CPC, a distribuição de ações por dependência nos casos em que haja conexão ou continência, com outra ação já ajuizada. Caso ocorrente na hipótese, fixando-se a competência no Juízo no qual foi recepcionada a primeira ação conexa.

**21. PROCESSO Nº TRT CC 0000372-69.2010.5.11.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

SUSCITADA: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do conflito negativo de competência para declarar a competência da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, a fim de processar e julgar este processo, na forma da fundamentação.

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVENÇÃO.** Processo anteriormente ajuizado e já arquivado mediante acordo, não caracteriza a prevenção do Juízo, se ajuizada outra demanda entre as mesmas partes, mas com objeto diferente.

**22. PROCESSO Nº TRT CC 0000420-28.2010.5.11.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

SUSCITADO: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do conflito negativo de competência, a fim de declarar a competência da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, para processar e julgar o feito, nos termos da fundamentação.

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. RENOVAÇÃO DE AÇÃO ANTERIORMENTE ARQUIVADA POR DESISTÊNCIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 253, II DO CPC.** Estabelece o artigo 253, II do CPC, a distribuição de ações por dependência nos casos de extinção do feito sem resolução de mérito - como o arquivamento por ausência do reclamante - e a renovação do pedido em nova ação.

**23. PROCESSO TRT EXSUSP 0000060-59.2011.5.11.0000**

**EXCIPIENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS E EM EMPRESAS SIMILARES DE COMUNICAÇÃO POSTAL E TELEGRÁFICA DO AMAZONAS - SINTECT/AM**

Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira e outro

**EXCEPTO: JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - AFRÂNIO ROBERTO PINTO ALVES SEIXAS.**

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer da Exceção de Suspeição; por maioria, negar-lhe procedência, determinando seu arquivamento, na forma da fundamentação. Voto parcialmente divergente das Exmas. Desembargadoras Federais SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, que aplicavam a multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má fé.

**EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE MAGISTRADO. PROVA. TENTATIVA INSISTENTE DE CONCILIAÇÃO NÃO CARACTERIZA INTERESSE PROCESSUAL. O USO REGULAR DE RECURSO PREVISTO EM LEI NÃO CARACTERIZA MÁ-FÉ PROCESSUAL.** Alegando a parte excipiente aconselhamento de parte e interesse processual deverá demonstrar tais fatos de forma irrefutável e inequívoca, sob pena de não conhecimento do alegado. A insistência de tentativa conciliatória não caracteriza interesse na solução de lide, tratando-se de imposição de Lei, pelos arts.764 e 831, da CLT. O uso regular de recurso previsto em Lei não caracteriza litigância de má-fé.

**24. PROCESSO TRT MS 0000005-11.2011.5.11.0000**

**IMPETRANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

Advogadas: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva e outros

**IMPETRADO: JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Dr. RAIMUNDO**

**PAYULINO CAVALCANTE FILHO**

**LITISCONSORTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -**

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.**

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do presente writ, para extingui-lo sem resolução do mérito, de acordo com o art.267, VI, do CPC, na forma da fundamentação.

**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DE OBJETO.** Quando a liminar concedida perante a Vara impetrada é substituída por uma Sentença que julga o mérito da demanda trabalhista, a autora do writ tem ao seu dispor o Recurso Ordinário para defender-se acerca da matéria agitada no mandado de segurança, levando-o a perder seu objeto.

**25. PROCESSO MS 0000026-84.2011.5.11.0000**

**IMPETRANTE: CARLA MARIA BALIEIRO ABGUSSEN.**

Advogada: Dra. Gabriela Barile Tavares

**IMPETRADA: JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.**

**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**

**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança, para deferir a Segurança requerida, na forma da fundamentação.

**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. BLOQUEIO DE CONTA SALÁRIO.** Comprovado o fato de que o bloqueio de numerário recaiu sobre conta corrente onde a impetrante recebe verba salarial,

caracterizado está o direito líquido e certo a ser garantido mediante mandado de segurança.

26. PROCESSO MS 0000176-02.2010.5.11.0000  
IMPETRANTE: GEORGE CHRYSYTIAN CORDEIRO KARAM.  
Advogado(s): Dra. Elane Cristina de Oliveira Karam e outros.  
IMPETRADO: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**  
**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança para confirmar a Decisão proferida em sede liminar, deferindo a Segurança requerida, na forma da fundamentação.  
**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. BLOQUEIO DE CONTA SALÁRIO.** Comprovado o fato de que o bloqueio de numerário recaiu sobre conta corrente onde o impetrante recebe verba salarial, caracterizado está o direito líquido e certo a ser garantido mediante mandado de segurança.

27. PROCESSO TRT MS 0000216-81.2010.5.11.0000  
IMPETRANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Advogados: Dra. Cristianne Sarmento Rocha Leal Ali e outros  
IMPETRADO: JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
LITISCONSORTE: EDUARDO GOLDBERG GAMA FERNANDES.  
Advogados: Dr. Anelson Brito de Souza e outros  
**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**  
**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda de objeto, na forma da fundamentação. Custas pela impetrante calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, na importância de R\$20,00, das quais fica isenta, por gozar de imunidade tributária.  
**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PERDA DO OBJETO. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS.** Nos termos da Súmula nº 414, do colendo TST, sobrevindo Decisão nos autos principais a respeito da matéria do *mandamus*, ocorre a perda do objeto devendo ser extinto sem julgamento do mérito.

28. PROCESSO nº. MS 0000244-49.2010.5.11.0000  
IMPETRANTE: CESAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.  
Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e outros.  
IMPETRADA: JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
LITISCONSORTE: JUCILENE DA SILVA COSTA  
Advogada: Dra. Margarida Mª Leão Shinoka  
**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**  
**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda de objeto, na forma da fundamentação. Custas pela impetrante, calculadas sobre o valor de R\$2.000,00, na importância de R\$40,00.  
**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PERDA DO OBJETO. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS.** Nos termos da Súmula nº 414, do colendo TST, sobrevindo Decisão nos autos principais a respeito da matéria do *mandamus*, assim como a perícia questionada, ocorre a perda do objeto devendo ser extinto sem julgamento do mérito.

29. PROCESSO TRT MS 0000254-93.2010.5.11.0000  
IMPETRANTES: FETRACOM - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Advogados: Dr. João Manoel Silva de Oliveira e outros.  
JOSÉ ALUISIO RIBEIRO GUEDES  
Advogados: Dr. João Manoel Silva de Oliveira e outros.  
IMPETRADO: JUIZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
LITISCONSORTE: FRANCISCA NAIDE PRAIA DA SILVA.  
JOÃO CÂNCIO FILHO.  
RAIMUNDO MIGUES FERREIRA DE SENA.  
**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**  
**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda de objeto, na forma da fundamentação. Custas pela impetrante calculadas sobre o valor de R\$2.000,00, na importância de R\$40,00.  
**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PERDA DO OBJETO. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS.** Nos termos da Súmula nº 414, do colendo TST, sobrevindo Decisão nos autos principais a respeito da matéria do *mandamus*, ocorre a perda do objeto devendo ser extinto sem julgamento do mérito.

30. PROCESSO TRT MS 0000331-05.2010.5.11.0000  
IMPETRANTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
Advogados: Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros  
IMPETRADO: JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
LITISCONSORTE: LIDIANE SILVA DE SOUZA  
Advogados: Dr. Tales Benarrós de Mesquita e outros  
**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**  
**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança; confirmar a Decisão proferida em sede liminar; no mérito, deferir a Segurança requerida, na forma da fundamentação.  
**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO.** De acordo com o art.273 do CPC, um dos requisitos à antecipação dos efeitos da tutela é a prova inequívoca acerca da verossimilhança da alegação. Dessa forma, constatada a fragilidade dessa prova, não é recomendável a antecipação, devendo-se aguardar a produção das provas no curso da instrução da ação trabalhista ordinária.

31. PROCESSO MS 0000353-63.2010.5.11.0000  
IMPETRANTE: ALEXANDRE MOSCA FERREIRA.  
Advogados: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra e outros.  
IMPETRADA: JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE 7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**  
**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art.267, VI do CPC. Custas pela impetrante, calculadas sobre o valor de R\$5.000,00, na importância de R\$100,00.

**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PERDA DO OBJETO. CONCESSÃO DA MEDIDA PRETENDIDA EM 1º GRAU** Nos termos da Súmula nº. 414, do colendo TST, sobrevindo Decisão nos autos principais a respeito da matéria do *mandamus*, ocorre a perda do objeto devendo ser extinto sem julgamento do mérito.

32. PROCESSO TRT MS 0000425-50.2010.5.11.0000  
IMPETRANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS.  
Advogados: Dra. Edna do Carmo Moraes e outros  
IMPETRADO: JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
LITISCONSORTE: FRANCISCO MARIANO AMAZONAS.  
**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**  
**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda de objeto, na forma da fundamentação. Custas pela impetrante calculadas sobre o valor de R\$1.000,00, na importância de R\$20,00, das quais fica isenta, por possuir imunidade tributária.  
**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PERDA DO OBJETO. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS.** Nos termos da Súmula nº 414, do colendo TST, sobrevindo Decisão nos autos principais a respeito da matéria do *mandamus*, ocorre a perda do objeto devendo ser extinto sem julgamento do mérito.

33. PROCESSO MS 0000451-48.2010.5.11.0000  
IMPETRANTE: DANIEL BRASILINO DE FREITAS  
Advogados: Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros  
IMPETRADO: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
- DR. ANTONIO CARLOS MARINHO BEZERRA.  
**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**  
**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, reformar a Decisão liminar, para denegar a Segurança requerida no presente writ, na forma da fundamentação.  
**EMENTA: AUSÊNCIA DO NOME DE ADVOGADA NA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E NA INTIMAÇÃO.** Pode configurar nulidade quando na publicação das intimações conste o nome de advogado diverso daquele expressamente indicado pela parte, vulnerando o contraditório e a ampla defesa. Todavia, se outro causídico da banca comparece à Sessão, após a inquinada intimação e produz sustentação oral opera-se, a preclusão na forma do art.795, da Consolidação.

34. PROCESSO TRT MS 00053000-6.2008.5.11.0000  
IMPETRANTE: SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
Advogados: Dra. Natasja Deschoolmeester e outros  
IMPETRADO: JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
LITISCONSORTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO.  
**RELATOR: Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR.**  
**ACORDAM** os Desembargadores Federais e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do presente writ; por maioria, confirmar a Decisão proferida em sede liminar, deferindo a Segurança requerida, na forma da fundamentação. Voto divergente da Exma. Desembargadora Federal SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, que denegava a segurança para manter a antecipação de tutela concedida.  
**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ENTIDADES DO SISTEMA S. APLICAÇÃO DO ART.37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Cabe o deferimento de segurança, para o efeito de cassar os efeitos da tutela antecipada, concedida em Ação Civil Pública onde o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO busca a observância da regra constitucional do concurso público, prevista no art.37, II, da Constituição Federal. A matéria envolve acirrada discussão doutrinária e jurisprudencial ainda não pacificada, longe de caracterizar e consolidar em si os requisitos exigidos pelo art.273, do CPC.  
O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 10 de maio de 2011.

Original assinado

ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Agg.

## SECRETARIA DA 1º TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO DO DIA 17/5/2011, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 8H.

01. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AC/0000003-41.2011.5.11.0000. REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A. (Dr. Hélio Antônio Cardozo Figueira e Outros). REQUERIDO: ROSÂNGELA MARIA PEREIRA TELLES (Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira e Outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra.

02. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/1513400-12.2006.5.11.0019. AGRAVANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (Dr. Rafael de Paula Pessoa Moraes). AGRAVADOS: PONTE IRMÃO E CIA LTDA (Drª. Elisa Medina Lustosa e Outros) e ALCY NOGUEIRA DA SILVA (Dr. Eliezer Leão Gonzales). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

03. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/1176600-51.2007.5.11.0010. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS. - SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Drª. Cely dos Santos Pereira e Outros). AGRAVADO: ANTÔNIO GERTRUDE DA FONSECA FERREIRA (Dr. Renilda Guimarães do Valle). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

04. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0004800-35.2008.5.11.0010. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS. SEMED -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Dr<sup>a</sup>. Cely Cristina dos Santos Pereira e Outros). AGRAVADO: MARIA DE JESUS GONÇALVES DOS REIS (Dr. Júlio César de Almeida e Outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

05. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0040100-58.2008.5.11.0010. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Dr<sup>a</sup>. Cely Cristina dos Santos Pereira e Outros). AGRAVADOS: ARLINDO DE OLIVEIRA FILHO (Dr. Júlio César de Almeida e Outros) e COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

06. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0135500-67.2008.5.11.0053. AGRAVANTE: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Dr. Jadson Souza Aranha). AGRAVADO: JOSÉ SILVESTRE VARELA FILHO (Dr<sup>a</sup>. Patrícia Alves Rocha). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.

07. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0192100-49.2008.5.11.0008. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (Dra. Omara Gusmão de Oliveira). AGRAVADO: SOLTUR - SOLIMÕES TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Dr. Maria Isabel Rodrigues da Silva e Outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

08. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0025900-80.2009.5.11.0052. AGRAVANTE: NORTELETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Dr. Antônio Cláudio Carvalho Theotônio). AGRAVADOS: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER (Dr. Henrique Eduardo F. Figueiredo e Outros) e ELIELSON CARDOSO DOS SANTOS, ESPÓLIO DE REP/MARIA CARDOSO DOS SANTOS E FRANCISCO MAIA DOS SANTOS (Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.

09. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0000154-93.2010.5.11.0015. AGRAVANTE: PARENTE ANDRADE LTDA (Dr. Alfredo José Borges Guerra e Outros). AGRAVADOS: JOSÉ RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA (Dr. Manoel Romão da Silva e Outros) e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (Dr. César Augusto de Pinho Pereira e Outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

10. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0064300-38.2008.5.11.0008. RECORRENTES: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Dr. Hebert Barros Bezerra e Outros) e ENILTON DOS SANTOS TEIXEIRA (Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho e Outros). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

11. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0186200-52.2008.5.11.0019. RECORRENTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (MANAUS ENERGIA S/A) (Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e Outros). RECORRIDO: SEBASTIÃO MIRANDA NAPOLEÃO (Dr. Valdelene Pereira Duarte e Outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

12. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0031700-12.2009.5.11.0401. RECORRENTE: AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA (Dr<sup>a</sup>. Silvana Maria Iúdice da Silva e Outros). RECORRIDO: RENATO SEIXAS DOS SANTOS (Dr. Ademir Lins Vitório Filho). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

13. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0066700-9.2009.5.11.0002. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MANAUS. (Dr. Patrícia Fonseca Benayon Albano de Souza e Outros). RECORRIDO: LUCIANO FIDÉLIS AMARO (Dr. Rubenil Rosa de Almeida). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

14. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0173000-50.2009.5.11.0016. RECORRENTE: ROZINACIO DE OLIVEIRA AMOEDO (Dr. Antônio Hilton Pereira Dourado e Outros). RECORRIDOS: PAIVA RIBEIRO LTDA (Dr. Mário Eurico Amaral Pinto) e VIVO S.A (Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

15. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0185600-6.2009.5.11.0016. RECORRENTES: RENNÉ DA SILVA GOMES (Dr<sup>a</sup>. Maria Francideuza da Costa e Outros) e PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (Dr<sup>a</sup>. Juliana Terezinha da Silva Medeiros e Outros). RECORRIDOS: OS MESMOS e SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

16. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0198800-7.2009.5.11.0008. RECORRENTE: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (Dr<sup>a</sup>. Juliana Terezinha da Silva Medeiros e Outros). RECORRIDOS: JANETE RIBEIRO ALVES (Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha) e SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

17. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0201900-64.2009.5.11.0009. RECORRENTES: FORT EMPREENDIMENTOS TECNOLOGIA LTDA. (Dr<sup>a</sup>. Vanessa Pizarro Rapp e Outra) e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e Outros). RECORRIDOS: OS MESMOS e ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA (Dr. Jairo Bezerra Lima). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

18. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000096-20.2010.5.11.0006. RECORRENTE: INCRÁ - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Dr. Andréia Graziela Lacerda de Andrade). RECORRIDOS: ÂNGELA MARIA DA SILVA BAHIA (Dr<sup>a</sup>. Cíntia Rossete de Souza e Outros) e APRIMMORÉ EDUCAÇÃO E MATERIAIS

LTDA. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

19. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000726-58.2010.5.11.0012. RECORRENTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto e Outros). RECORRIDOS: LOURIVALDO VIEIRA DOS SANTOS (Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha) e SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

20. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000852-02.2010.5.11.0015. RECORRENTE: ELIEZER SIZA SABURA (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e Outros). RECORRIDO: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Dr. Otacílio Negreiros Neto e Outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

21. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000983-89.2010.5.11.0010. RECORRENTE: RUI SANTOS DE SOUZA (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e Outros). RECORRIDO: CASA DAS TINTAS LTDA (Dr<sup>a</sup>. Elane Cristina de Oliveira Karam e Outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

22. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001021-13.2010.5.11.0007. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho e Outros) e PAULO ROBERTO DA COSTA (Dr<sup>a</sup>. Nicolle Souza da Silva). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

23. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001219-62.2010.5.11.0003. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE PAPEL SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA (Dr. Muni Lourenço Silva Júnior e Outros). RECORRIDO: SIND. DOS TRAB. NAS IND DE PAPEL, PASTAS DE MAD. PARA PAPEL PAPELÃO E CORTIÇAS DE MANAUS.-SINPACEL (Dr. Dilson Gonzaga Barbosa). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

24. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001320-02.2010.5.11.0003. RECORRENTE: ROBSON PISCANÇO GONÇALVES (Dr. Juarez Camelo Rosa e Outros). RECORRIDO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AJURICABA (Dr. Angelito Evangelista Queiroz). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

25. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001405-49.2010.5.11.0015. RECORRENTE: ANAIVANESSA FERREIRA BATISTA (Dr. Moisés Vieira Queiroz). RECORRIDO: DENYS ANTÔNIO ABDALA TUMA (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e Outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

26. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0171800-25.2006.5.11.0012 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SAUL ROGÉRIO RAMOS DE ATHAYDE (Dr. Marco Lúcio Souto-Maior de Athayde e Outros). RECORRIDO: OSVALDO BARBOSA DE BRITO. RELATOR: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

27. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000586-57.2010.5.11.0001 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS (Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão e Outros). RECORRIDOS: VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior e Outros) e TRANSMANAUZ TRANSPORTES URBANOS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA - FILIAL 3 (Dr<sup>a</sup>. Eliza Medina Lustosa e Outros). RELATOR: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

28. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001373-41.2010.5.11.0016 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Dr<sup>a</sup>. Suerda Carla Campos Morais de Araújo e Outros). RECORRIDO: KETY MENDES ALVARADO (Dr<sup>a</sup>. Aldacy Regis de Sousa Macedo e Outros). RELATOR: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

29. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001702-68.2010.5.11.0011 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: THENNYSON FURTADO DE SOUZA (Dr. Uiratan de Oliveira e Outros). RECORRIDO: SOUZA CRUZ S/A (Dr. Rafael Carvalho Fernandes e Outros). RELATOR: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

30. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001926-12.2010.5.11.0009 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Dr<sup>a</sup>. Suerda Carla Campos Morais de Araújo e Outros). RECORRIDO: CRISTIANE LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES (Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva e Outros). RELATOR: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

31. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001948-85.2010.5.11.0004 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CARLOS CLEI TOMÁS DA SILVA (Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira e Outros). RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (Dr. André Luiz Damasceno de Araújo e Outros). RELATOR: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

32. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001960-72.2010.5.11.0013 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: MISAEL DE FARIAS NEVES (Dr<sup>a</sup>. Maria da Conceição Teixeira Frazão e Outros) e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Dra. Sabrina Brasil Silveira e Outros). RECORRIDOS: OS MESMOS e RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA (Dr<sup>a</sup>. Rowena Christina Souza de Jesus e Outros). RELATOR: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

33. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0002145-25.2010.5.11.0009 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - FILIAL 4 (Dr. Otacílio Negreiros Neto e Outros). RECORRIDO: CELSO MARTINS DO NASCIMENTO FILHO (Drª. Karla Maia Barros e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

34. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0002267-44.2010.5.11.0007 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SPE LTDA (FILIAL 4) (Drª. Suerda Carla Campos Moraes de Araújo e Outros). RECORRIDO: DEUZIVAN DE LIMA PINHEIRO (Dr. Felipe Lucachinski e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

35. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000089-47.2011.5.11.0053 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dr. William Herrison Cunha Bernardo e Outros). RECORRIDO: MARIANEY INES ARENHART MARINHO (Drª. Nicolle Souza da Silva). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.

36. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0044700-4.2008.5.11.0017. AGRAVANTE: UNIÃO SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (Dr. Paulo Gil Cabral). AGRAVADOS: ELENIR DA CONCEIÇÃO LIMA NICÁCIO (Dr. Loren Gisele de Lima Nicácio Pazos) e ROBERTO DAVID NICÁCIO (Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. Dra. Graça-Impedida.

37. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0199600-8.2009.5.11.0017. AGRAVANTE: COMÉRCIO E INDÚSTRIA EQUILÍBRIO LTDA (Drª. Adriana Lo Presti Mendonça Choem e Outros). AGRAVADO: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA (Drª. Shirley da Silva Steck). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Dra. Graça-Impedida.

38. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0140900-12.2008.5.11.0005. RECORRENTE: MÁRCIO DOS SANTOS MENEZES (Dr. Antônio Praciano Filho e Outros). RECORRIDO: VCM VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA (Drª. Rowena Crhistina Souza de Jesus e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

39. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0070800-98.2009.5.11.0101. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS (Drª. Anacleto Garcia Araújo da Silva). RECORRIDO: MARIA GERCI MATOS TAVARES. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARINTINS.

40. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0102300-67.2009.5.11.0010. RECORRENTE: TEMA TRANSPORTES ESPECIAIS DE MANAUS LTDA (Dr. Fernando Souza Machado e Outros). RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (Dra. Daniela da Silva Elbert e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

41. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0112700-87.2009.5.11.0351. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Wander Tadeu de Souza). RECORRIDO: SANDRO LUÍZ MAURO DOS REIS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TABATINGA.

42. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0153700-14.2009.5.11.0013. RECORRENTE: ELIZÂNGELA COSTA BERNARDES (Drª. Kênia Mônica Lima Arcanjo e Outros). RECORRIDO: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (Dr. José Alberto Maciel Dantas e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

43. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0156500-30.2009.5.11.0008. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - INCRA - INST. NACIONAL COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Dr. Andréia Graziela Lacerda de Andrade). RECORRIDOS: CASSIANA SANTOS DO NASCIMENTO (Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo e Outros) e APRIMMOR EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

44. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000202-38.2010.5.11.0052. RECORRENTE: VALDECIR DAS CHAGAS TEIXEIRA (Dr. Winston Regis Valois Júnior e Outros). RECORRIDOS: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (Dr. Paulo Fernando Soares Pereira) e FUNSAÚDE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TEC. NA ÁREA DA SAÚDE. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.

45. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000369-66.2010.5.11.0016. RECORRENTE: RCA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. (Dr. José Alberto Maciel Dantas e Outros). RECORRIDO: ANTÔNIO JORGE GONÇALVES BARAUNA (Drª. Michelle Pereira Cruz e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

46. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000424-35.2010.5.11.0301. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE FONTE BOA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Antônio das Chagas Ferreira Batista). RECORRIDO: DALILA PINHEIRO GAMA. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TEFÉ.

47. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000638-79.2010.5.11.0251. RECORRENTE: ADILSON RUBEM MELO (Dr. Edson da Silva dos Santos). RECORRIDOS: PARENTE ANDRADE LTDA. (Dr.

Alfredo José Borges Guerra e Outros) e PETROBRAS TRANSPORTES S/A TRANSPETRO (Drª. Christiane Saraiva Domingues e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COARI.

48. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000692-62.2010.5.11.0019. RECORRENTE: SB COMÉRCIO LTDA (Dr. Márcio Luiz Sordi e Outros). RECORRIDO: LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MAGALHÃES (Dr. Erik Diniz Figueira). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Dr. Marinho - Impedido.

49. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000775-35.2010.5.11.0001. RECORRENTE: ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A (Dr. Márcio Luiz Sordi e Outros). RECORRIDO: WILLIAM DAVIS DA SILVA FERNANDES (Dr. Dinelson Azevedo Marialva e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Dr. Marinho - Impedido.

50. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001081-68.2010.5.11.0012. RECORRENTES: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Drª. Suerda Carla Campos Moraes de Araújo e Outros) e ALESSANDRA SOARES DOS SANTOS (Drª. Fabrícia Arruda Moreira e Outros). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

51. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000023-78.2011.5.11.0017. RECORRENTE: OSVALDO JOSÉ DE ARAÚJO (Dr. Felipe Lucachinski e Outros). RECORRIDOS: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP E TURISMO LTDA (Drª. Suerda Carla Campos Moraes de Araújo e Outros) e TRANSMANAU TRANSPORTES URBANOS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA (Drª. Suerda Carla Campos Moraes de Araújo e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque. ORIGEM: 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. Dra. Graça-Impedida.

52. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0149900-18.2008.5.11.0011 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA (Dr. Jorge Alexandre Motta de Vasconcelos e Outros). RECORRIDO: ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA (Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

53. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001194-31.2010.5.11.0009 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (Dr. José Alberto Maciel Dantas e Outros). RECORRIDO: DULCILENE DA COSTA SOUZA (Drª. Kênia Mônica Lima Arcanjo). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

54. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001435-23.2010.5.11.0003 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Dr. Otacílio Negreiros Neto e Outros). RECORRIDO: ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO DE MELO (Drª. Fabrícia Arruda Moreira e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

55. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001572-66.2010.5.11.0015 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EDINALDO ALVES FERREIRA (Drª. Djane Oliveira Marinho e Outros). RECORRIDO: R.I.O. PRESTADORA DE SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA. (Dr. Marcos André Palheta da Silva). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

56. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000013-40.2011.5.11.0015 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FRANCISTONE MENDES DA SILVA (Drª. Carla Louanny de Andrade da Silva e Outros). RECORRIDO: TRANSMANAU - TRANSPORTE URBANO DE MANAUS - FILIAL 3 (Dr. Ana Paula Ivo Fernandes e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

57. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0311300-49.2007.5.11.0052. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (Dr. Jadson Souza Aranha). AGRAVADO: MOISÉS RODRIGUES DOS SANTOS (Dr. José Ribamar Abreu dos Santos). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.

58. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AI/1078401-12.2007.5.11.0004. AGRAVANTE: CA ROCHA E CIA LTDA (SHOW DOS CALÇADOS) (Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva). AGRAVADO: PAULO FERREIRA DO CARMO (Dr. Antonio Ivan Olimpio da Silva). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

59. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AI/1158301-20.2007.5.11.0012. AGRAVANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA (Drª. Cristiane Dahia Ducos e Outros). AGRAVADOS: WALTER DA SILVA VASQUE (Drª. Louise Martinez Almeida e Outros) e PROGRESSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

60. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - AP/0000511-82.2010.5.11.0012. AGRAVANTE: JOSÉ RICARDO DE FREITAS CASTRO (Dr. Wallestein Monteiro de Souza e Outros). AGRAVADOS: ROSANA MEDEIROS DE OLIVEIRA (Dr. Jurandir Almeida de Toledo e Outros), ANA PAULA FRANSSINETTI SARUBI PERRONE, IMACULADA ANEZIA SARUBI e JR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

61. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/1088800-79.2007.5.11.0011. RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS - SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO (Dr. Vivien Medina Noronha). RECORRIDO: BERNADETE

DE OLIVEIRA BRASIL (Dr. Ademário do Rosário Azevedo e Outros).  
RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

62. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0169800-14.2008.5.11.0002. RECORRENTE: JACKSON OLIVEIRA LIMA (Dra. Ruth Fernandes de Menezes e Outros). RECORRIDO: CICLO GESTÃO EMPRESARIAL - F. ANDRÉ MARTINOT (Dr. Eduardo Alvarenga Viana e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

63. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0018100-21.2009.5.11.0013. RECORRENTE: EST/AM - SSP SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (Dr. Luis Carlos Paula e Sousa e Outros). RECORRIDO: DAVID JOAQUIM DOS SANTOS (Dr. Mauricio Pereira da Silva e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

64. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0040700-21.2009.5.11.0018. RECORRENTES: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA (Dr. Paulo César Santos) e CRISTIANO DAMIÃO DA SILVA (Dr. Ari Amaranto da Silva e Outros). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

65. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0022800-25.2009.5.11.0018. RECORRENTE: REGINALDO DA SILVA PAZ (Dr. Marcelo de Lima). RECORRIDO: ÁGUAS DO AMAZONAS S/A (Dr. José Alberto Maciel Dantas e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

66. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0114800-15.2009.5.11.0351. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Wander Tadeu de Souza). RECORRIDO: ODORICA DOS SANTOS COSTA (Dr. Lindonor Ferreira de Melo Santos). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE Tabatinga.

67. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0135200-33.2009.5.11.0001 RECORRENTE: CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A. (Dr. Marcio Luiz Sordi e Outros). RECORRIDO: SILVIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA (Dr. David Silva David e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
Dr. Marinho - Impedido.

68. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0143200-74.2009.5.11.0016. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A (Dr. Kurt Schunemann Júnior e Outros) e ELDA MARIA REIS (Dr. Simeão de Oliveira Valente). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

69. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0199000-78.2009.5.11.0019. RECORRENTE: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (Drª. Juliana Terezinha da Silva Medeiros e Outros). RECORRIDOS: MARINHO VALENTE DOS SANTOS (Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha) e SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

70. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0201100-24.2009.5.11.0013. RECORRENTE: SERVIS SEGURANÇA LTDA (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e Outros). RECORRIDO: ALUÍSIO MONTEIRO DOS SANTOS (Drª. Aldacy Regis de Sousa Macedo e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

71. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0232000-78.2009.5.11.0016. RECORRENTES: FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e Outros) e LUIZ MARCOS GARCIA (Dr. José Carlos Valim e Outros). RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

72. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000090-69.2010.5.11.0052. RECORRENTE: LEANDRO MARTINS DO PRADO (Dr. Paulo Luis de Moura Holanda). RECORRIDO: PERIN VEÍCULOS LTDA (Dr. Josinaldo Barboza Bezerra e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.

73. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000321-02.2010.5.11.0051. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE (Drª. Lessandra Francioli Grontowski e Outros). RECORRIDO: ELCY SILVA DE MORAIS (Dr. Warner Velasque Ribeiro). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.

74. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000668-79.2010.5.11.0004. RECORRENTE: CONSÓRCIO RIO AMAZONAS - ETA/AMAZONIDAS (Dr. Ari Amaranto Moura da Silva). RECORRIDO: ABRAÃO CORREA DOS SANTOS (Drª. Cláudia de Fátima Mattos de Souza e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

75. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0000917-06.2010.5.11.0012. RECORRENTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA (Dr. Eduardo Luiz Brock e Outros). RECORRIDO: RAMON CUNHA GUEDES (Dr. Ademário do Rosário Azevedo e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

76. PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0001337-02.2010.5.11.0015. RECORRENTE: DURÃES DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS LTDA (Dr. Márcio Luiz Sordi e Outros). RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DE SOUSA (Dr. Paulo Dias Gomes e Outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Maria das Graças Alecrim Marinho. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Dr. Marinho - Impedido.

Os processos que não forem julgados na sessão do dia 17.5.2011, ficarão adiados para a sessão seguinte, facultando-se aos interessados a inscrição para sustentação oral até às 7h45 do dia da sessão, na forma da Resolução Administrativa nº. 137/2008, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Tribunal, na Avenida Tefé, nº. 930, Praça 14 de Janeiro. A sessão iniciar-se-á às 8h.

Manaus, 10 de maio de 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**

Olenka C. de Menezes Limongi  
Secretária da 1ª Turma

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO SUPLEMENTAR DA 16ª SESSÃO DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO DO DIA 16/05/2011, SEGUNDA-FEIRA, A PARTIR DAS 8H.

01. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-2411800-43.2006.5.11.0014. RECORRENTE: RLA RICO LINHAS AÉREAS S/A (Drs. Armando Cláudio Dias dos Santos Junior e outros). RECORRIDO: SUELY FERNANDES NASCIMENTO (Drs. Ademário do Rosário Azevedo, Wiston Feitosa de Sousa e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Luiza Maria de Pompei Falabela Veiga. ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

02. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001121-74.2010.5.11.0004. RECORRENTE: MULTICORP CONSTRUÇÕES LTDA (Dr. Rafael Lins Bertazzo). RECORRIDO: ANTÔNIO PEREIRA VIEIRA (Drs. Bruno Bianchi Filho e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Eleonora Saunier Gonçalves. ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

03. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-0220800-16.2009.5.11.0003. AGRAVANTES: ANTÔNIO MARTINS LIMA, LÚCIA KOMANDOWSKI MARTINS LIMA e MARCELO LAGNADO LAGNADO (Drs. Arnaldo Pipek e outros). AGRAVADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MEIOS MAGNÉTICOS, MÁQUINAS FOTOGRAFICAS, INDÚSTRIAS DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO TÉRMICO E TRANSFORMAÇÃO DE SUPERFÍCIES, DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ELETRO-ELETRÔNICO, DE MATERIAS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DE JOGOS ELETRÔNICOS E SIMILARES, INFORMÁTICA, FONOGRAFICAS, MULTIMÍDIA, DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS, DE ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL, DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS, DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÃO METÁLICAS, DE ESTAMPARIA DE METAIS, DE FORJARIA, DE FUNDIÇÃO, DE RETÍFICAS, DE FUNILARIA, DE MÓVEIS DE METAL, DE LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, DE METAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS, DE PARAFUSOS, PORCAS, REBITES E SIMILARES, DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS, DE PREPARAÇÃO DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA, DE ROLAS METÁLICAS, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTOMÓVEIS), DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES, DE ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS, VAGÕES E VEÍCULOS SEMELHANTES, DE CARROCERIAS E DE TODOS SEUS COMPONENTES E PEÇAS, MÁQUINAS, BALANÇAS, PESO E MEDIDAS, DA CONSTRUÇÃO NAVAL, DAS EMPRESAS PRINCIPAL, TOMADORAS DE SERVIÇOS DIRETA E INDIRETAMENTE E TERCEIROS E SIMILARES, DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS (Drs. Gener da Silva Cruz e Luis Fernando Moreira) e EVADIN INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA S/A. RELATOR: Juiz Federal do Trabalho Jorge Álvaro Marques Guedes. ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Os processos que não forem julgados na sessão do dia 16.5.2011, ficarão adiados para a sessão seguinte, facultando-se aos interessados a inscrição para sustentação oral até às 7h45 do dia da sessão, na forma da Resolução Administrativa nº137/2008, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Tribunal, na Avenida Tefé, nº 930, Praça 14 de Janeiro. A sessão iniciar-se-á às 8h.

Manaus, 11 de maio de 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**

REGIS BEGNINI  
Secretário da 2ª Turma

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 113/2011**

**Processo:0229140-28.2009.5.11.0009 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:NOVODISC MIDIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): VANESSA PIZARRO RAPP E OUTROS.

Agravado:ALEANDRESON SERRAO DE MENEZES

Advogado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA FRAZÃO E OUTROS.

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da Presidência do E. TRT da 11ª Região, David Alves de Mello Júnior, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 173 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as

formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 114/2011**  
**Processo:0232140-15.2009.5.11.0016 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (MANAUS ENERGIA S/A)

Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR E OUTROS.

Agravado:ALZENI SANTIAGO DOS SANTOS

Advogado(a): JAIRO BEZERRA LIMA

Agravado:FORT EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a): GLAUCE MARIA COSTA DE SOUSA E OUTROS.

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da Presidência do E. TRT da 11ª Região, David Alves de Mello Júnior, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 351 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 115/2011**  
**Processo:2898640-34.2005.5.11.0011 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR E OUTROS.

Agravado:ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO PRACIANO FILHO E OUTROS.

Agravado:UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da Presidência do E. TRT da 11ª Região, David Alves de Mello Júnior, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 759 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 116/2011**  
**Processo:0123240-77.2009.5.11.0002 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (MANAUS ENERGIA S/A)

Advogado(a): LEONARD LOPES DE ASSIS E OUTROS.

Agravado:FRANCISCO GOMES REIS

Advogado(a): JAIRO BARROSO DE SANTANA E OUTROS.

Agravado:SPAZIO CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da Presidência do E. TRT da 11ª Região, David Alves de Mello Júnior, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 120 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 117/2011**  
**Processo:0001578-97.2010.5.11.0007 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:EUCATUR EMPREA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): OTACILIO NEGREIROS NETO E OUTROS.

Agravado:ATILA OLIVEIRA DA COSTA

Advogado(a): FELIPE LUCACHINSKI E OUTROS.

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da Presidência do E. TRT da 11ª Região, David Alves de Mello Júnior, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 239 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 118/2011**  
**Processo:0001110-09.2010.5.11.0016 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:EUCATUR EMPREA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): OTACILIO NEGREIROS NETO E OUTROS.

Agravante:TRANSMANAU - TRANSPORTE URBANOS DE MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO LTDA

Advogado(a): HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS E OUTROS.

Agravado:HAMILTON MOREIRA ORIENTE

Advogado(a): FELIPE LUCACHINSKI E OUTROS.

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da Presidência do E. TRT da 11ª Região, David Alves de Mello Júnior, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 221 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 119/2011**  
**Processo:1195240-20.2007.5.11.0005 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:AMBEV - BRASIL BEBIDAS LTDA

Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER E OUTROS.

Agravado:CARTENILTON AVELINO FERREIRA

Advogado(a): HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da Presidência do E. TRT da 11ª Região, David Alves de Mello Júnior, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 348 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 120/2011**  
**Processo:0646740-38.2007.5.11.0018 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARCTICA LTDA-DISBAM

Advogado(a): SUERDA CARLA CAMPOS MORAIS DE ARAUJO E OUTROS.

Agravado:JEAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da Presidência do E. TRT da 11ª Região, David Alves de Mello Júnior, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 218 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

## 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 1-117/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01393-2009-001-11-00-1**

Exequente: ANTONIO LAMEGO DE LIMA

Advogado(a): DELIAS TUPINAMBÁ VIEIRALVES

Executado: IMPERCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTONIO LAMEGO DE LIMA, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE MANIFESTAR-SE DA PETIÇÃO DE FL. 61/126 DOS AUTOS, NO PRAZO DE LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 26 de abril de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 1-124/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 01323-2010-001-11-00-7**

Reclamante: JOSÉ CARLOS MARQUES SERRÃO

Advogado(a): KARLA GOMES LEITE

Reclamado: CONSTRUTORA SAN RAM LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUTORA SAN RAM LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE FLS. 189/190, DE TEOR TRANSCRITO ABAIXO, BEM COMO DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 196/2018 PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DA LEI. Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, nos autos em que contende com JOSÉ CARLOS MARQUES SERRÃO, tendo como reclamada CONSTRUTORA SAN RAM LTDA para, no mérito, julgá-los procedentes, declarando a inaplicabilidade ao caso em questão da OJ nº 191 do TST, bem como que a litisconsorte goza dos privilégios processuais concedidos à Fazenda Pública. Tudo nos termos da fundamentação. Restitua-se o prazo recursal. Intimem-se as partes pelo DOEJT. E, para constar foi lavrado o presente termo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 03 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 1-126/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00474-2011-001-11-00-9**

Reclamante: ALCIMAR FERREIRA DE LUNA

Advogado(a): KEMAL MUNEYME FILHO

Reclamado: AFFIX SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Data da próxima audiência: 20/06/2011 às 08h50

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AFFIX SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 04 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 1-127/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 04967-2007-001-11-00-1**

Exequente: EDMILSON BATISTA SOUSA

Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES

Executado: COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ-01.303.369/0001-36, EXECUTADA nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 83.724,42 (oitenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) atualizado em 29/04/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 75.500,07

I.R R\$ 14.432,63

INSS Reclamante R\$ 3.133,09

Tot dev ao Reclte R\$ 57.934,35

INSS Patronal R\$ 8.224,35

Total Devido R\$ 83.724,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 05 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 1-128/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 11001-2007-001-11-00-0**

Exequente: RAIMUNDA DA COSTA PESSOA

Executado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO EM GERAL LTDA - COOTRASG

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EMPRESA, EFASE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 041.688.124/0001-62, EXECUTADA nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.118,12 (quatro mil e cento e dezoito reais e doze centavos) atualizado em 30/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 4.118,12

Tot dev ao Reclte R\$ 4.118,12

Total Devido R\$ 4.118,12

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 05 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 1-129/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00977-2009-001-11-00-0**

Exequente: ITABIRISI ALVES GOMES

Advogado(a): ADNILSO GOMES NERY AM 4124

Executado: PORTO SEGURO DESPACHO E AGENCIAMENTO DA AMAZONIA LTDA

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PORTO SEGURO DESPACHO E AGENCIAMENTO DA AMAZONIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA A SÓCIA DA EXECUTADA SRA. HELOÍZA DARLING MOUTINHO BATIS, CPF-406.137.712-49, INTIMADA PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DO VALOR DE R\$-193,27 REALIZADA EM SUA CONTA CORRENTE, ATRAVÉS DE CONSULTA AO SISTEMA BACEN JUD, BEM COMO DO PRAZO LEGAL PARA QUERENDO OPOR EMBARGOS

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 05 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 1-130/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00021-2011-001-11-00-2**

Exequente: ISALBETE MARIA DE SOUZA

Executado: EDSON RODRIGUES DE FARIA

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) o Sr. EDSON RODRIGUES DE FARIA, executado nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.814,12 (três mil e oitocentos e quatorze reais e doze centavos) atualizado em 26/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 3.814,12

Tot dev ao Reclte R\$ 3.814,12

Total Devido R\$ 3.814,12

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 1-131/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00522-2010-001-11-00-8**

Exequente: SAMARA PARENTE DA SILVA

Advogado(a): JOSE CARLOS VALIM

Executado: BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLASTICOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) À EMPRESA, BALDA LUMBERG TCHNOLOGIA PLASTICOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ Nº 03.171.861/0001-20, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 37.224,44 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) atualizado em 01/04/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 37.224,44  
Tot dev ao Reclte R\$ 37.224,44  
Total Devido R\$ 37.224,44

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 1-132/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01991-2010-001-11-00-4**

Reclamante: ELIZETH FERNANDES CARVALHO

Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES AM2978

Reclamado: BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA

Data da próxima audiência: 21/06/2011 às 05h50

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 1-133/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01585-2010-001-11-00-1**

Reclamante: LUIZ EDUARDO MORAES BARROS

Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA AM1191

Reclamado: GOIS SERVICIO E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GOIS SERVICIO E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE FLS. 135/137 PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DA LEI.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 1-134/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01875-2010-001-11-00-5**

Reclamante: SHIRNEY DE SOUZA MACIEL

Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE AM7067

Reclamado: CONSTRUTORA SAN RAM LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUTORA SAN RAM LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.69/73 PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO FA LEI.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 1-135/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 09994-2007-001-11-00-0**

Exequente: ALLAN DA SILVA SERRAO

Advogado(a): MOISES CAVALCANTI GOUVEA. DE OLIVEIRA

Executado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 22.289,61 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) atualizado em 31/10/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 22.289,61  
Tot dev ao Reclte R\$ 22.289,61  
Total Devido R\$ 22.289,61

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 1-136/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 02211-2009-001-11-00-0**

Reclamante: LEONARDO FARIAS DE SOUZA

Advogado(a): MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA FRAZAO AM5701

Reclamado: CRISTALPET DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CRISTALPET DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA Da sentença de EMBARGOS de fl. 217, TRANSCRITO ABAIXO, BEM COMO DA SENTENÇA DE MÉRITO DE FLS. 209/210, de seguinte teor: `` DISPOSITIVO, SENTENÇA DE MÉRITO Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus julgar procedente, em parte, a reclamatória movida por LEONARDO FARIAS DE SOUZA contra TEXPET DO BRASIL LTDA e CRISTALPET DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA para o fim de condenar a reclamada, e subsidiariamente a litisconsorte, ao pagamento da quantia de R\$ 7.500,00, a título de adicional de periculosidade a partir de 01/03/2008 a 11/11/2008, no percentual de 30%, com seus reflexos e integrações sobre o 13º salário, férias +1/3, FGTS e horas extras praticadas no período e 30 minutos diários, à 60%, como hora extra, no período de 01/03/2008 a 1/11/2008, quando trabalhou na função de técnico de manutenção, bem como os reflexos e integrações proporcionais sobre o 13º salário/2008, férias 2008 + 1/3 e FGTS. Improcedentes os demais pleitos. Tudo nos termos da fundamentação. INSS, IR, JCM na forma da lei e da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre o valor da condenação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 721,38, calculadas sobre o valor da parte improcedente de R\$ 36.069,39, de cujo recolhimento fica isento na forma da lei. Cientes as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. `` Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por LEONARDO FARIAS DE SOUZA, nos autos em que contende com TEXPET DO BRASIL LTDA, para, no mérito, julgá-los procedentes, nos termos da fundamentação. Restitua-se o prazo recursal. Intimem-se as partes pelo DOEJT. E, para constar foi lavrado o presente termo. ``

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 1-137/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00180-2008-001-11-00-1**

Exequente: MARINEIDE JACKES FLORÊNCIO

Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA AM967

Executado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAL LTDA ( COOTRASG )

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAL LTDA ( COOTRASG ), EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 113 dos autos, e

querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 1-138/2011**

**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

**Processo : 11019-2007-001-11-00-2**

Exequente: SILENE BABILONIA DA SILVA

Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA AM1191

LOUISE MARTINEZ ALMEIDA

Executado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA(COOTRASAG)

O(a) doutor(a) DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA(COOTRASAG, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a EXECUTADA, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA(COOTRASAG, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 140 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 1-2059/2011**

**Processo : 05174-2007-001-11-00-0**

Exequente: ALCIDES PAIVA DE MEDEIROS JUNIOR

Advogado(a): ELAINE LUZ SOUZA

Executado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

D E S T I N A T Á R I O

Sr(a). Advogado(a)

FRANCISCA LOPES TERTO SILVA

Endereço: AV. ITALO ADAMI, Nº 693, 1º ANDAR, SALA 05

ESTAÇÃO CEP:8500000

ITAQUAQUECETUBA - SP

De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, titular desta 1ª VTM e com base no art. 236, do CPC, fica notificado o patrono da executada, Dr. RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS, OAB/AM-3967, a tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos, cuja decisão é a seguinte:

III - CONCLUSÃO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer da impugnação aos cálculos apresentada por TELEMAR NORTE LESTE S/A, nestes autos em que contende com ALCIDES PAIVA DE MEDEIROS JÚNIOR, e dar-lhe provimento, homologando os cálculos apresentados pela impugnante às fls. 512/518. Intimem-se as partes pelo DOEJT. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

Emitida em 04/05/2011.

ORLANDO GOMES DA COSTA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMADO) No 1-901/2011**

**Processo : 11314-2004-001-11-00-6**

Reclamante: ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO

Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO

Reclamado: SLUMP ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. GERALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO, OAB/AM-4622, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 387/397 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMADO) No 1-902/2011**

**Processo : 27961-2006-001-11-00-1**

Exequente: ELMA DE SOUZA PORTILHO

Advogado(a): MOISES CAVALCANTI GOUVEA. DE OLIVEIRA

Executado: EVADIN INDUSTRIAS AMAZONIA S/A

Advogado(a): LUIS HIGINO DE SOUZA NETTO

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. MÁRCIO LUIZ SORDI, OAB/AM-A-134, notificada para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o recolhimento das custas no importe de R\$-105,01, sob pena de comunicação ao Órgão competente.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMADO) No 1-903/2011**

**Processo : 01963-2008-001-11-00-2**

Exequente: NELSON JOSE PERINI

Advogado(a): VALMIR CÉSAR POZZETTI

Executado: LIBRA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CÂMARA ALENCAR, OAB/AM-4249, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 213/215 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação. BEM COMO RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE PARA PROCEDER AS DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-904/2011**

**Processo : 28070-2006-001-11-00-2**

Exequente: MARCELO DE ABREU GUIMARAES

Advogado(a): NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA

Executado: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado(a): IZABELLE LIMA ASSEM

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, OAB/AM-808, intimado para, no prazo de 15 dias, apresentar na Secretaria da Vara novos cálculos, observando a sentença de impugnação aos cálculos de fls. 320/321, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT);

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-905/2011**

**Processo : 02014-2004-001-11-00-6**

Exequente: VALDEMIR RODRIGUES NUNES

Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO LIMA PINHEIRO

Executado: CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARCIO LUIZ SOORDI

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. FRANCISCO ANTÔNIO LIMA PIN HEIRO, OAB/AM-1605, notificado para comparecer a esta Secretaria a fim de receber crédito.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-906/2011**

**Processo : 02076-2009-001-11-00-2**

Exequente: JOANA BRAGA DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES

Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. FRANCISCO MÁDSON DA CUNHA VERAS, OAB/AM-1960, notificado para comparecer a esta Secretaria a fim de receber crédito.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-907/2011**

**Processo : 00093-2010-001-11-00-9**

Exequente: WAGNO SOARES TORRES

Advogado(a): PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Executado: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS, OAB/AM-5337, notificado para comparecer a esta Secretaria a fim de receber crédito.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-908/2011**

**Processo : 14044-2003-001-11-00-4**

Exequente: MARCU AURELIO LORETO BONFIM

Advogado(a): ANTONIO VIDAL DE LIMA

Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a): ERIKA NAIANA DAQUINO PIRES

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. ANTONIO VIDAL DE LIMA, OAB/AM-A-341, notificado para comparecer a esta Secretaria a fim de receber crédito.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-909/2011**

**Processo : 02057-2009-001-11-00-6**

Exequente: HEDILBERTO NASCIMENTO MARQUES

Advogado(a):

Executado: PURO SABOR REFEICOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de sua patrona Dra. VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO, OAB/AM-A-594, notificado para tomar

ciência do despacho de fl. 48 dos autos, conforme abaixo descrito;DESPACHO (02430/2011)  
\*024302011\*

I-Notifique-se o exequente, para tomar ciência do resultado das diligências ao BACEN JUD, bem como da certidão do Sr. Oficial de Justiça, e no prazo de 10(DEZ) dias indicar meios para prosseguimento da execução; II-Transcorrido o prazo lsupra, sem a manifestação do exequente, com fulcro no art. 40 da Lei nº 6.830, de 22.9.1980, será determinado a suspensão do curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano; III-Decorrido esse prazo, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, fica, desde já, determinado o arquivamento provisório dos autos (§ 2º), a partir de quando se iniciará a contagem do prazo de 2 (dois) anos após o qual será declarada a prescrição intercorrente (§ 4º). IV- Dê-se ciência à exequente do inteiro teor deste despacho.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-910/2011**  
**Processo : 01181-2009-001-11-00-4**  
Exequente: MANOEL WANDERLEY ANDRADE DE OLIVEIRA  
Advogado(a): MILCYETE BRAGA ASSAYAG  
Executado: VIACAO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de sua patrona Dra. MILCYETE BRAGA ASSAYAG, OAB/AM-5006, intimado para, no prazo de 15 dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de atualização, observando e r. despacho de fl. 318, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT);

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-911/2011**  
**Processo : 03974-2007-001-11-00-6**  
Exequente: SERGIO PAULO DA SILVA E SILVA  
Advogado(a): JOSE CARLOS PEREIRA DO VALLE  
Executado: ESTADO DO AMAZONAS - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Advogado(a):  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE, OAB/AM-961, intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se dos cálculos apresentado.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-912/2011**  
**Processo : 00068-2009-001-11-00-1**  
Exequente: EDUARDO DE SOUZA COLARES  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Executado: SERVIFACIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA.  
Advogado(a):  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS, OAB/AM-3967, notificado para no prazo de 15 dias, indicar bens ou direitos susceptíveis da penhora.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-913/2011**  
**Processo : 00526-2009-001-11-00-2**  
Exequente: GILMAR SILVEIRA DA ROCHA  
Advogado(a): MILCYETE BRAGA ASSAYAG  
Executado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): GABRIELA PAESE DANTAS  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de sua patrona Dra. MILCYETE BRAGA ASSAYAG, OAB/AM-5006, notificado para, no prazo de 05 dias, comprovar o saque do depósito recursal.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-914/2011**  
**Processo : 01241-2009-001-11-00-9**  
Exequente: DURVAL MONTEIRO DUARTE  
Advogado(a): WINSTON FEITOSA DE SOUSA  
Executado: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A  
Advogado(a): FRANCINETE SEGADILHA FRANÇA  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. WISTON FEITOSA DE SOUSA, OAB/AM-6596, notificado para no prazo de 05 dias, tomar ciência do despacho de fl. 443 dos autos, conforme abaixo discriminado;DESPACHO (02229/2011) \*022292011\*  
Já tramitam por este Juízo vários processos contra a mesma executada, sem que se tenha obtido êxito tanto em relação à pessoa jurídica, quanto na pessoa dos sócios, já exaustivamente diligenciados com o uso dos recursos e ferramentas disponíveis, além de outros procedimentos de constrição judicial e diversos expedientes nesse sentido. Assim sendo, considerando os princípios da economia processual e da razoável duração do processo, indefere-se o pedido da exequente de fls. 279/283, e determina-se o arquivamento dos autos, o que não há impede de requerer o desarquivamento, assim que obtiver meios seguros para a continuidade do processo executório. Dê-se ciência. Arquive-se.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-915/2011**  
**Processo : 00027-2009-001-11-00-5**  
Exequente: ADSON CHAVES PEREIRA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Executado: IMPRAM - IMPRESSORA AMAZONENSE  
Advogado(a): CASSIO FRANCA VIEIRA

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. RUDRIGO WAUGHAN DE LEMOS, OAB/AM-3967, notificado para receber crédito

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-916/2011**  
**Processo : 00773-2010-001-11-00-2**  
Exequente: EURIPEDES MENDES DA COSTA  
Advogado(a): MANOEL ROMÃO DA SILVA  
Executado: PARENTE ANDRADE LTDA  
Advogado(a): ALFREDO JOSE BORGES GUERRA  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXECUTADO SUPRA, através de seu patrono Dr. ALFREDO JOSÉ BORGES GUERRA, OAB/AM-2668, notificado para tomar ciência do despacho de fl. 948 dos autos, conforme abaixo descrito..DESPACHO (02541/2011) \*025412011\*  
Devolva-se à reclamada o prazo para se manifestar, querendo, da sentença de impugnação aos cálculos, tendo em conta que a Secretaria da Vara não expirou o respectivo prazo. Dê-se ciência.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-917/2011**  
**Processo : 02234-2010-001-11-00-8**  
Reclamante: MARCOS PAULO MOTA DA SILVA  
Advogado(a): ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR  
Reclamado: THOMSON MULTIMEDIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica(m) o(a)s patrono(a)s das partes, pelo(a) reclamante SR(A). ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR, OAB/AM 6782, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS, OAB/AM 3311, notificado(a)s a tomar(em) ciência da manifestação da perita às fls. 184/192.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-918/2011**  
**Processo : 00274-2008-001-11-00-0**  
Reclamante: OMARIA MARQUES DA SILVA  
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA  
Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO EM GERAL LTDA - COOTRASG  
Advogado(a):  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante, SR(A). JULIO CESAR DE ALMEIDA, OAB/AM 1191, notificado(a) a tomar ciência do despacho de fl. 120, transcrito abaixo, bem como intimado a apresentar na Secretaria da Vara, no prazo de 15 dias, os cálculos de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente, na forma do art. 879, § 1º-B, da CLT). Aproveitando o expediente fica vossa senhoria notificado(a), ainda, a apresentar a CTPS do reclamante para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.``DESPACHO: Considerando os princípios de celeridade e economia processuais, bem como o da razoável duração do processo, este de cunho constitucional (art. 5º, item LXXVIII); Considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, o que impõe parceria no sentido de se atender aos princípios legais e constitucionais; Considerando que o reclamante está assistido por advogado e que tem interesse jurídico direto na rápida solução do litígio, pelo que deverá contribuir com seus esforços pessoais e profissionais; Considerando que a CLT faculta às partes a apresentação dos cálculos de liquidação de sentença (art. 879, § 1º-B), observados os parâmetros estabelecidos na Seção I do Capítulo V da referida legislação consolidada; Considerando, por fim, que a Justiça do Trabalho tem primado pela prestação jurisdicional de forma completa e rápida, dada a natureza dos créditos com que lida diariamente, resolve este Juízo determinar as seguintes providências: I. Intime-se o reclamante para, por seu patrono, no prazo de 15 dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT); devendo, ainda, apresentar a sua CTPS para as devidas anotações, no mesmo prazo, o que deverá ser feito pela Secretaria, que deverá devolvê-la no prazo de 05 dias;II. Apresentada a conta de liquidação, notifique-se ao (à) reclamado (a) para se manifestar, se for caso impugnando, na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento n.º 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;III. Fica intimada a reclamada para, no mesmo prazo, depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação;IV. Tornada líquida a decisão, intime-se a reclamada para pagar o valor, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das disposições do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária a este processo.``

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-919/2011**  
**Processo : 02100-2010-001-11-00-7**  
Reclamante: MICHEL COELHO DE SOUZA  
Advogado(a): MARCOS ANTONIO VASCONCELOS  
Reclamado: NORSEGEREL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): HENRIQUE BARCELOS BUCHDID  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMADO(a), SR(A). HENRIQUE BARCELOS BUCHDID, OAB/AM 5913, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 128/139 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-920/2011**  
**Processo : 00123-2011-001-11-00-8**  
Reclamante: ANTONIA ALVES FERREIRA

Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Reclamado: TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA  
Advogado(a): YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica(m) o(a)s patrono(a)s das partes, pelo(a) reclamante SR(A). PAULO DIAS GOMES, OAB/AM 2337, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE, OAB/AM 4264, notificado(a)s a tomar(em) ciência dos recursos ordinários de fls. 126/135 e fls. 136/144 para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-921/2011**

**Processo : 00503-2010-001-11-00-1**  
Reclamante: DENIS BENTO CARDOSO  
Advogado(a): REINILDA GUIMARÃES DO VALLE  
Reclamado: SONIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS(CAFE SALAN)  
Advogado(a):  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMANTE, SR(A). REINILDA GUIMARÃES DO VALLE, OAB/AM 1392, notificado(a) a tomar ciência do despacho de fl. 45, transcrito a seguir, bem como intimado a apresentar na Secretaria da Vara, no prazo de 15 dias, os cálculos de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente, na forma do art. 879, § 1º-B, da CLT).`DESPACHO:Considerando os princípios de celeridade e economia processuais, bem como o da razoável duração do processo, este de cunho constitucional (art. 5º, item LXXVIII);Considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, o que impõe parceria no sentido de se atender aos princípios legais e constitucionais;Considerando que o reclamante está assistido por advogado e que tem interesse jurídico direto na rápida solução do litígio, pelo que deverá contribuir com seus esforços pessoais e profissionais;Considerando que a CLT faculta às partes a apresentação dos cálculos de liquidação de sentença (art. 879, § 1º-B), observados os parâmetros estabelecidos na Seção I do Capítulo V da referida legislação consolidada;Considerando, por fim, que a Justiça do Trabalho tem primado pela prestação jurisdicional de forma completa e rápida, dada a natureza dos créditos com que lida diariamente,Resolve este Juízo determina as seguintes providências: I. Intime-se o reclamante, por seu patrono, para, no prazo de 15 dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT);II. Apresentada a conta de liquidação, notifique-se ao (à) reclamado(a) para, se manifestar querendo, opor impugnação, na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento n.º 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;III. Fica intimada a reclamada para, no mesmo prazo, depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação;IV. Tornada líquida a decisão, intime-se a reclamada para pagar o valor, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das disposições do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária a este processo.`

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-922/2011**

**Processo : 01322-2010-001-11-00-2**  
Reclamante: AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): KARLA GOMES LEITE  
Reclamado: ESP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA  
Advogado(a): PEDRO PAES DA COSTA  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante, SR(A). KARLA GOMES LEITE, OAB/AM 6387, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 45/53 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-923/2011**

**Processo : 01587-2010-001-11-00-0**  
Reclamante: DIMY ANDERSON DE CARVALHO SANTOS  
Advogado(a): JAIRO SANDREY ISRAEL SANTANA  
Reclamado: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA LTDA  
Advogado(a): ISABELLE BIANCA SAMPAIO GOMES  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamado, SR(A). ISABELLE BIANCA SAMPAIO GOMES, OAB/AM 5831, notificado(a) a tomar ciência do recurso adesivo de fls. 154/162 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-924/2011**

**Processo : 00501-2008-001-11-00-8**  
Reclamante: LUIZ GOMES TORRES  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Reclamado: LIBRA SERVICOS EMPRESARIAIS  
Advogado(a): CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CAMARA ALENCAR  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMANTE, SR(A). PAULO DIAS GOMES, OAB/AM 2337, notificado(a) a tomar ciência do despacho de fl. 178, transcrito a seguir, bem como intimado a apresentar na Secretaria da Vara, no prazo de 15 dias, os cálculos de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente, na forma do art. 879, § 1º-B, da CLT).`DESPACHO:Considerando os princípios de celeridade e economia processuais, bem como o da razoável duração do processo, este de cunho constitucional (art. 5º, item LXXVIII); Considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, o que impõe parceria no sentido de se atender aos princípios legais e constitucionais; Considerando que o reclamante está assistido por advogado e que tem interesse jurídico direto na rápida solução do litígio, pelo que deverá contribuir com seus esforços pessoais e profissionais; Considerando que a CLT faculta às partes a

apresentação dos cálculos de liquidação de sentença (art. 879, § 1º-B), observados os parâmetros estabelecidos na Seção I do Capítulo V da referida legislação consolidada; Considerando, por fim, que a Justiça do Trabalho tem primado pela prestação jurisdicional de forma completa e rápida, dada a natureza dos créditos com que lida diariamente, resolve este Juízo determinar as seguintes providências: I. Intime-se o reclamante para, por seu patrono, no prazo de 15 dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT);II. Apresentada a conta de liquidação, notifique-se ao (à) reclamado(a) para se manifestar, se for caso impugnando, na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento n.º 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;III. Fica intimada a reclamada para, no mesmo prazo, depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação;IV. Tornada líquida a decisão, intime-se a reclamada para pagar o valor, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das disposições do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária a este processo.`

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-925/2011**

**Processo : 02070-2010-001-11-00-9**  
Reclamante: DAVID RIBEIRO DA SILVA  
Advogado(a): MARCOS ANTONIO VASCONCELOS  
Reclamado: NORSERGEL VIGILANACIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): MARIEL BENAION MELLO  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante, SR(A). MARCOS ANTONIO VASCONCELOS, OAB/AM 5794, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 99/108 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-926/2011**

**Processo : 02251-2010-001-11-00-5**  
Reclamante: AUDENIR COUTINHO DA SILVA  
Advogado(a): HELY DE SOUZA PINHEIRO  
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamado(a), SR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER, OAB/AM 2140, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 103/110 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-927/2011**

**Processo : 02270-2009-001-11-00-8**  
Reclamante: HARLEN COSTA BRAGA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): HENRIQUE BARCELOS BUCHDID  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamado(a), SR(A). HENRIQUE BARCELOS BUCHDID, OAB/AM 5913, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 93/97 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-928/2011**

**Processo : 01440-2010-001-11-00-0**  
Reclamante: MARIA NAIDE DE OLIVEIRA BARRETO  
Advogado(a): MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA  
Reclamado: IMPORTADORA TV LAR LTDA.  
Advogado(a): LENILTON FORTUNATO DE OLIVEIRA  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante, SR(A). MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA, OAB/AM 4256, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 88/111 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-929/2011**

**Processo : 03150-2006-001-11-00-5**  
Reclamante: JOSE INALDO DE FREITAS MELO  
Advogado(a): MAURICIO PEREIRA DA SILVA  
Reclamado: AG EMPREENDEIMENTOS LTDA  
Advogado(a): ENEIAS DE PAULA BEZERRA  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. ENÉIAS DE PAULA BEZERRA, OAB/AM-2454, notificada para no prazo de 10 (DEZ) dias, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e das custas, sob pena de prosseguimento da execução.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-930/2011**

**Processo : 05174-2007-001-11-00-0**  
Exequente: ALCIDES PAIVA DE MEDEIROS JUNIOR  
Advogado(a): ELAINE LUZ SOUZA  
Executado: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Advogado(a): FRANCISCA LOPES TERTO SILVA  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, titular desta 1ª VTM e com base no art. 236, do CPC, fica notificado o patrono da executada, Dr. RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS, OAB/AM-3967, a tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos, cuja decisão é a seguinte:III - CONCLUSÃO Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer da impugnação aos cálculos apresentada por TELEMAR NORTE LESTE S/A, nestes autos em que contende com ALCIDES PAIVA DE MEDEIROS JÚNIOR, e dar-lhe

provimento, homologando os cálculos apresentados pela impugnante às fls. 512/518. Intimem-se as partes pelo DOEJT. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-931/2011**  
**Processo : 10811-2007-001-11-00-0**  
Exequente: DOROTHEIA TUPINAMBA DE ARAUJO  
Advogado(a): ANTONIO VIDAL DE LIMA  
Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): ANA RAQUEL MARTINS PRIMO  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, titular desta 1ª VTM e com base no art. 236, do CPC, fica notificados os patronos da executada, da litisconsorte e da exequente, Drs. ANTON IO VIDAL DE LIMA, OAB/AM-A-341(EXEQ), RODRIGO DA SILVA CANIZO, OAB/AM-5548(exectda) e BRUNO RICARDO LIMA TAPAJÓS, OAB/AM-5695(litisc.), a tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de fl. 649, cuja decisão é a seguinte: III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, nos exatos termos da fundamentação supra, conhecer da impugnação aos cálculos apresentada por NOKIA DO BRASIL LTDA, nos autos deste processo em que contende com DOROTHEIA TUPINAMBA DE ARAUJO, para, no mérito, julgá-la procedente, em parte, homologando a planilha elaborada pela impugnante, às fls. 642v/643v, mas mantendo o item IV do despacho de fl. 621v. Tudo na forma da fundamentação. Intimem-se as partes por meio do DOEJT. E, para constar foi lavrado o presente termo.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-932/2011**  
**Processo : 00030-2011-001-11-00-3**  
Reclamante: SANDRO GOMES PEREIRA  
Advogado(a): MARIA ROSIANE SILVA DE MELO  
Reclamado: SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA  
Advogado(a):  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante, SR(A). MARIA ROSIANE SILVA DE MELO, OAB/AM 7192, notificado(a) a tomar ciência da sentença de mérito de fls. 65/67, de seguinte teor: "Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, JULGO IMPROCEDENTE a presente reclamatória, para o fim de ABSOLVER, como efetivamente absolver, o Reclamado SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, dos pleitos e imputações contra si opostos pelo Reclamante. Sr. SANDRO GOMES PEREIRA. Deferido, todavia, ao reclamante o benefício de gratuidade da Justiça. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 9.000,00, exclusivamente para este fim, na importância de R\$180,00, de cujo recolhimento fica ISENTO por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Prazo de 8 (oito) dias para interposição de recurso. CIENTE O RECLAMADO. INTIME-SE O RECLAMANTE. TENDO EM VISTA QUE AS PARTES POSSUEM ADVOGADOS CONSTITUÍDOS, P.R.I. ATRAVÉS DO DJE DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado. Sala de sessões da 1ª. Vara do Trabalho de Manaus (AM); aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e onze."

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-933/2011**  
**Processo : 01709-2008-001-11-00-4**  
Exequente: PIERRE VILAR DANTAS  
Advogado(a): ORLANDO BRASIL DE MORAES  
Executado: MASA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. MARCIO LUIZ SORDI, OAB/AM-A-134, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 255/256 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-934/2011**  
**Processo : 00667-2011-001-11-00-0**  
Reclamante: WILSON PESSOA DA SILVA  
Advogado(a): ADILSON BETCEL VASCONCELOS  
Reclamado: CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA - PORTO CHIBATAO  
Advogado(a):  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante, SR(A). ADILSON BETCEL VASCONCELOS, OAB/AM 6666, notificado(a) a tomar ciência do despacho de fl.18, transcrito abaixo: "1. Defiro e homologo o pedido de desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos; bem como o desentranhamento dos documentos de fls. 13/14, dos autos.2. Retire-se o processo de pauta aproveitando o horário quando necessário;3. Custas pelo reclamante na quantia de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, do que fica isento em face lei;4. Dê-se ciência às partes, após ARQUIVEM-SE OS AUTOS."

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-935/2011**  
**Processo : 00116-2011-001-11-00-6**  
Reclamante: IVAN DA SILVA MARQUEZINI  
Advogado(a): ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA  
Reclamado: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A - UNIDADE OPERACIONAL DA REFINARIA DE MANAUS (UO REMAN)  
Advogado(a):  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante, SR(A). ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA, OAB/AM 3242, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 176/249 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-936/2011**  
**Processo : 02085-2010-001-11-00-7**  
Reclamante: JOAQUIM BATALHA SANTANA  
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante, SR(A). KENIA MONICA LIMA ARCANJO, OAB/AM 6427, notificado(a) a tomar ciência dos embargos de fls. 68/69 para, querendo, apresentar manifestação no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-937/2011**  
**Processo : 01344-2008-001-11-00-8**  
Reclamante: JOSÉ ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA  
Advogado(a): GISELE BRITO DE AGUIAR  
Reclamado: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTA  
Advogado(a): HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica(m) o(a)s patrono(a)s das partes, pelo(a) reclamante SR(A). GISELE BRITO DE AGUIAR, OAB/AM 4918, e pelo(a) LITISCONSORTE SR(A). HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS, OAB/AM 2591, notificado(a)s a tomar(em) ciência do recurso ordinário de fls. 342/356 para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-938/2011**  
**Processo : 00037-2011-001-11-00-5**  
Reclamante: ROSIVALDO GOMES BARROS  
Advogado(a): RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO  
Reclamado: CLIMAZON INDUSTRIA LTDA  
Advogado(a): DANIEL BOTELHO CAMPELO  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficamos patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO, OAB/AM 5505, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). DANIEL BOTELHO CAMPELO, OAB/AM 5100, notificado(a)s a tomar(em) ciência da sentença de EMBARGOS de fl. 157, de seguinte teor: "Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer dos embargos de declaração apresentados por CLIMAZON INDÚSTRIA LTDA, nos autos em que contende com ROSINALVA GOMES BARROS, e, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação. Restitua-se o prazo recursal. Intimem-se as partes pelo DOEJT. E, para constar foi lavrado o presente termo."

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-939/2011**  
**Processo : 00140-2011-001-11-00-5**  
Reclamante: ELILSON MIRANDA LEMOS  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA  
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficamos patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS, OAB/AM 3967, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR, OAB/AM 2167, notificado(a)s a tomar(em) ciência da sentença de EMBARGOS de fl. 36, de seguinte teor: "Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer dos embargos de declaração apresentados por ELILSON MIRANDA LEMOS, nos autos em que contende com AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA para, no mérito, rejeitá-los. Tudo nos termos da fundamentação. Restitua-se o prazo recursal. Intimem-se as partes pelo DOEJT. E, para constar foi lavrado o presente termo."

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-940/2011**  
**Processo : 00092-2011-001-11-00-5**  
Reclamante: NARA NOELIA BARROS DA SILVA  
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficamos os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). KENIA MONICA LIMA ARCANJO, OAB/AM 6427, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS, OAB/AM 3311, notificado(a)s a tomar(em) ciência da sentença de EMBARGOS de fl. 75, de seguinte teor: "Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer dos embargos declaratórios intentados por NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, nos autos em que contende com NARA NOELIA BARROS DA SILVA, e, no mérito, julgá-los improcedentes. Tudo nos termos da fundamentação. Restitua-se o prazo recursal. Intimem-se as partes pelo DOEJT. E, para constar foi lavrado o presente termo."

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-941/2011**  
**Processo : 01875-2010-001-11-00-5**  
Reclamante: SHIRNEY DE SOUZA MACIEL  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -EBCT  
Advogado(a): ANDRE LUIZ DAMASCENO DE ARAUJO  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMADO(a), SR(A). ANDRE LUIZ DAMASCENO DE ARAUJO, OAB/AM 5265, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 69/73 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-942/2011**  
**Processo : 02211-2009-001-11-00-0**  
Reclamante: LEONARDO FARIAS DE SOUZA  
Advogado(a): MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA FRAZAO  
Reclamado: TEXPET DO BRASIL LTDA  
Advogado(a): JAMES WINTER  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA FRAZAO, OAB/AM 5701, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). JAMES WINTER, OAB/SC 17928B, notificado(a)s a tomar(em)ciência da sentença de EMBARGOS de fl. 217, de seguinte teor: "Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por LEONARDO FARIAS DE SOUZA, nos autos em que contende com TEXPET DO BRASIL LTDA, para, no mérito, julgá-los procedentes, nos termos da fundamentação. Restitua-se o prazo recursal. Intimem-se as partes pelo DOEJT. E, para constar foi lavrado o presente termo."

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-943/2011**  
**Processo : 01903-2010-001-11-00-4**  
Reclamante: PRISCILA PEREIRA AUGUSTO  
Advogado(a): JOÃO FREIRE DA CUNHA NETO  
Reclamado: AMAZON MILK IND. E COM. LTDA  
Advogado(a): CELSO VALERIO FRANÇA VIEIRA  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). JOÃO FREIRE DA CUNHA NETO, OAB/AM 2194, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). CELSO VALERIO FRANÇA VIEIRA, OAB/AM 3886, notificado(a)s a tomar(em)ciência da sentença de mérito de fls. 99/104, de seguinte teor: "Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente Reclamatória Trabalhista, para o fim de CONDENAR a Reclamada AMAZON MILK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagar à Reclamante, Sra. PRISCILA PEREIRA AUGUSTO, as seguintes verbas: DSR sobre Comissão; aviso prévio; férias simples 2009/2010 (12/12) + 1/3; férias proporcionais 2010/2011 (4/12 + 1/3); 13ºs. salário-2009 (10/12); 13º. salário;2010 (6/12); FGTS 16 meses 8% + 40%; indenização substitutiva do seguro-desemprego; restituição de descontos indevidos (R\$2.778,07) e vales-transportes 16 meses. Cálculos pela Contadoria do Juízo. Remuneração-base para cálculos: R\$ 2.000,00 mensais, porquanto razoável diante dos documentos colacionados. Improcedentes os pleitos de multa por atraso no pagamento da rescisão (art. 477, § 8º. da CLT) e de aplicação da sanção preconizada no art. 467 da CLT". Apliquem-se correção monetária e juros. Deferidos, ainda, à Reclamante os pleitos de: assinatura e baixa na CTPS, e o benefício de gratuidade da justiça. Tudo na forma da fundamentação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$25.000,00, exclusivamente para este fim, no importe de R\$500,00, para cujo recolhimento deverá ser notificada. Encargos sociais (Tributários e Previdenciários), no que couber, na forma da lei. Prazo de 08 dias para cumprimento desta decisão ou interposição de recurso. A reclamada deverá comprovar perante este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias do pagamento do crédito do reclamante, o recolhimento de sua parte do INSS, pena de execução ex officio. Encaminhe-se, se for o caso, cópia desta decisão ao INSS e Receita Federal., após o trânsito em julgado, na conformidade dos Provimentos n. 01/96 do Egrégio TST e 028/93 do TRT da 11ª. Região. INTIMEM-SE AS PARTES. P. R. I. ATRAVÉS DO DJE DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO. E, para constar foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado. Sala de sessões da 1ª. Vara do Trabalho de Manaus (AM), aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze."

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-944/2011**  
**Processo : 00125-2011-001-11-00-7**  
Reclamante: ANTONIO SOARES DA SILVA  
Advogado(a): ALEXANDRE CORREIA LIMA  
Reclamado: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A  
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO PEREIRA E SILVA  
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). ALEXANDRE CORREIA LIMA, OAB/AM 3432, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). JOSE RAIMUNDO PEREIRA E SILVA, OAB/AM 2890, notificado(a)s a tomar(em)ciência da sentença de embargos de fl. 145, de seguinte teor: "Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer dos embargos declaratórios intentados por DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, nos autos em que contende com ANTONIO SOARES DA SILVA e, no mérito, julgá-los improcedentes. Tudo nos termos da fundamentação. Restitua-se o prazo recursal. Intimem-se as partes por via do DOEJT. E, para constar foi lavrado o presente termo."

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-945/2011**  
**Processo : 11415-2007-001-11-00-0**  
Exequente: WAGNER CAVALCANTE SEGADILHA  
Advogado(a): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Executado: J. MIRANDA FILHO (LOJAS SUKATÃO) - ESPÓLIO DE JUMBO MIRANDA FILHO  
Advogado(a): Wellington de Amorim Alves  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. WILLINGTON DE AMORIM ALVES, OAB/AM-2993, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 493/495 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-946/2011**  
**Processo : 11342-2007-001-11-00-6**  
Exequente: ALEX SAMPAIO DA SILVA  
Advogado(a): SOSTENES PINTO LEITE JUNIOR  
Executado: AFEAM AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.  
Advogado(a): JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. MÁRCIO LUIZ SORDI, OAB/AM-A-134, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 242/243 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-947/2011**  
**Processo : 00801-2008-001-11-00-7**  
Exequente: SILAS SANTANA MEIRA  
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA  
Executado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A  
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. MÁRCIO LUIZ SORDI, OAB/AM-A-134, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 165/167 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-948/2011**  
**Processo : 01859-2008-001-11-00-8**  
Reclamante: HELLEN CRISTINA MELO BARNABE  
Advogado(a):  
Reclamado: AMAZON PCB INDUSTRIA DE MATERIAL ELETRONICO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. DJANE OLIVEIRA MARINHO, OAB/AM-4660, notificada para no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do despacho de fl.66 dos autos, cujo teor é o que segue; DESPACHO (02168/2011) \*021682011\*  
Indefere-se a pretensão do reclamante tendo em conta que a reclamada é firma mercantil individual, cujo o titular é o Sr. André dos Santos Gadelha, conforme documento de fl. 10 dos autos. Isso posto, notifique-se o reclamante, por sua patrona, via DOEJT, para tomar ciência deste despacho e, no prazo de 10 dias, indicar bens suscetíveis de penhora.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-949/2011**  
**Processo : 01742-2008-001-11-00-4**  
Exequente: MARIA PEREIRA DE SOUZA  
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES  
Executado: IN SIQUEIRA - ME  
Advogado(a):  
Assunto : De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EMBARGANTE, através de seu patrono Dr. MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA, OAB/AM-6317, notificado para tomar ciência do despacho de fl. 119 dos autos, cujo teor é o que segue; DESPACHO (02089/2011) \*020892011\*  
Vistos etc.  
Recebo a impugnação à penhora como Embargos à Execução. O Embargante objetiva a desconstituição da penhora lançada sobre o imóvel penhorado ao argumento de que é a residência da entidade familiar, sustentando a impenhorabilidade do bem com fundamento no art. 1º da Lei 8.009/90 e requerendo que sejam julgados procedentes, com a consequente liberação da constrição judicial. Foram juntados dos documentos de Fls.109/113. Vieram-me conclusos. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO. Conheço dos Embargos à Execução porque presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, o Embargante postula a desconstituição da constrição judicial incidente sobre imóvel, sustentando que se trata de imóvel impenhorável, na forma do art. 1º da Lei 8.009/90. Os bens dos sócios garantem o pagamento dos créditos em execução sempre que a empresa não demonstrar idoneidade financeira como é o que ora ocorre. Assim, a possibilidade de penhora dos bens pessoais dos sócios, inclusive imóveis, é incontroversa, mas não atinge o único bem imóvel usado pela entidade familiar como residência. Analisado os documentos juntados aos autos, se convenceu o Juízo de estarem presentes os requisitos do art. 1º da Lei 8.009/90, oponível em qualquer processo de execução, na forma do art. 3º, excepcionado o inciso I, do mesmo diploma legal, protegendo-se a entidade familiar, consoante disposto no art. 226 da Constituição Federal. Destarte, o Juízo reconhece que o imóvel penhorado é utilizado pelo devedor como residência própria e de sua família, como revelam os documentos de fls.109/113, logo, não suscetível de penhora. Isso posto, acolho os argumentos expostos pelo Embargante para o fim de determinar o levantamento da penhora. Assim sendo, julgo procedentes os Embargos à Execução opostos por IGOR NAZARÉ SIQUEIRA para determinar o levantamento da penhora lavrada sobre o imóvel penhorado nas fls.106/107. Considerando que houve averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, expeça-se mandado de levantamento da penhora e averbação. Custas pelo Embargante na no importe de R\$44,26, na forma do art. 789-A, inciso V da CLT. Notifiquem-se.

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-950/2011**  
**Processo : 02011-2008-001-11-00-6**  
 Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE MANAUS  
 Advogado(a):  
 Executado: DBM ENGENHARIA DE MANUTENCACO E SERVICOS LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o SINDICATO/EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA, OAB/AM-1718, notificado para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada suscetíveis de penhora.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-951/2011**  
**Processo : 00551-2009-001-11-00-6**  
 Exequente: WOLACE SOUZA DA SILVA  
 Advogado(a): EXPEDITO BEZERRA MOURAO  
 Executado: HECA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(a): MONICA SABBA  
 Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. EXPEDITO BAZERRA MOURÃO, OAB/AM-1480, notificado para receber crédito

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-952/2011**  
**Processo : 01804-2009-001-11-00-9**  
 Exequente: EVELYN PATRICIA ARAUJO PANTOJA  
 Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES  
 Executado: AVN CABRAL (PANAIRO HOTEL)  
 Advogado(a): MARCOS PAULO COELHO DE SOUZA  
 Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. KASSER JORGE CHAMY DIB, OAB/AM-5551, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 105/107 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-953/2011**  
**Processo : 01598-2009-001-11-00-7**  
 Exequente: CEZAR AUGUSTO DA SILVA CORREIA  
 Advogado(a): KELMA SOUZA LIMA  
 Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. JORGE FERNANDE GARCIA DE VASCONCELOS, OAB/AM-2790, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 52 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-954/2011**  
**Processo : 01021-2008-001-11-00-4**  
 Exequente: ANA RITA BRASIL FEITOSA  
 Advogado(a): RUY MORATO JUNIOR  
 Executado: JA SARKIS  
 Advogado(a): FRANCISCO ADONIAS PINHEIRO  
 Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. KÁTIA DE OLIVEIRA PINHAIRO, OAB/AM-4333, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 122/123 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 1-955/2011**  
**Processo : 00558-2009-001-11-00-8**  
 Exequente: FERNANDO BARBOSA DA SILVA  
 Advogado(a): SERGIO CUNHA CAVALCANTI  
 Executado: MARINHO CAMPELO ENGENHARIA LTDA  
 Advogado(a): DAVID DANGERES JORGE  
 Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. JOAQUIM DONATO LOPES FILHO, OAB/AM-1539, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 204/205 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-956/2011**  
**Processo : 00079-2011-001-11-00-6**  
 Reclamante: BANCO FINASA S/A  
 Advogado(a):

Reclamado: MATEUS A F BURTON - ME (VERTICALY SERVICOS E TURISMO)  
 Advogado(a):  
 Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EMBARGANTE e a EMBARGADA SUPRA, através de seus patronos Drs. MARCO ANTÔNIO KAUFMANN, OAB/AM-8876(enbte) e ANGELA MARIA MONTEIRO DUARTE, MOAB/AM-2659, intimado para, no prazo legal tomar ciência da decisão da Sentença de Embargos de Terceiro de fl. 102 dos autos, conforme conclusão abaixo;III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer dos embargos de terceiro intentados por BANCO FINASA S/A e julgá-los procedentes, para o fim de determinar o levantamento da penhora havida sobre o veículo de placa JWV 6271, Modelo Toyota/ Corolla XE118VVT, 2004/2005, cor preta, à fl. 65 do processo n.º 19310/2006-001-11-00-8, bem como a comunicação ao DETRAN-Am para que proceda à liberação do referido bem. Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se a embargante, o embargado e o exequente. E, para constar foi lavrado o presente termo.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-957/2011**  
**Processo : 00169-2011-001-11-00-7**  
 Reclamante: RAMILSON GOMES DE SOUZA  
 Advogado(a): ALINE MARIA PEREIRA MENDONCA  
 Reclamado: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A - UNIDADE OPERACIONAL DA REFINARIA DE MANAUS (UO REMAN)  
 Advogado(a):  
 Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMANTE, SR(A). ALINE MARIA PEREIRA MENDONCA, OAB/AM 3242, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 183/239 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-958/2011**  
**Processo : 11587-2007-001-11-00-3**  
 Reclamante: ALDEIR BEZERRA GOMES  
 Advogado(a): PEDRO DE OLIVEIRA  
 Reclamado: LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA  
 Advogado(a): ADRIANA ROTHER  
 Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMANTE, SR(A). PEDRO DE OLIVEIRA, OAB/AM 2042, notificado(a) a tomar ciência do despacho de fl. 391, transcrito a seguir, bem como intimado a apresentar na Secretaria da Vara, no prazo de 15 dias, os cálculos de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente, na forma do art. 879, § 1º-B, da CLT).`DESPACHO: Considerando os princípios de celeridade e economia processuais, bem como o da razoável duração do processo, este de cunho constitucional (art. 5º, item LXXVIII); Considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, o que impõe parceria no sentido de se atender aos princípios legais e constitucionais; Considerando que o reclamante está assistido por advogado e que tem interesse jurídico direto na rápida solução do litígio, pelo que deverá contribuir com seus esforços pessoais e profissionais; Considerando que a CLT faculta às partes a apresentação dos cálculos de liquidação de sentença (art. 879, § 1º-B), observados os parâmetros estabelecidos na Seção I do Capítulo V da referida legislação consolidada; Considerando, por fim, que a Justiça do Trabalho tem primado pela prestação jurisdicional de forma completa e rápida, dada a natureza dos créditos com que lida diariamente, resolve este Juízo determinar as seguintes providências: I. Intime-se o reclamante para, por seu patrono, no prazo de 15 dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT); II. Apresentada a conta de liquidação, notifique-se ao (à) reclamado (a) para se manifestar, se for caso impugnando, na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento n.º 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; III. Fica intimada a reclamada para, no mesmo prazo, depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação; IV. Tornada líquida a decisão, intime-se a reclamada para pagar o valor, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das disposições do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária a este processo.`

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-959/2011**  
**Processo : 00629-2009-001-11-00-2**  
 Reclamante: CASSANDRO VIEIRA DE SOUZA  
 Advogado(a): MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA  
 Reclamado: PHILIPS DA AMAZONIA IND. ELETRONICA LTDA  
 Advogado(a): CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA  
 Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMANTE, SR(A). MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA, OAB/AM 2185, notificado(a) a tomar ciência do despacho de fl. 194, transcrito a seguir, bem como intimado a apresentar na Secretaria da Vara, no prazo de 15 dias, os cálculos de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente, na forma do art. 879, § 1º-B, da CLT).`DESPACHO: Considerando os princípios de celeridade e economia processuais, bem como o da razoável duração do processo, este de cunho constitucional (art. 5º, item LXXVIII); Considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, o que impõe parceria no sentido de se atender aos princípios legais e constitucionais; Considerando que o reclamante está assistido por advogado e que tem interesse jurídico direto na rápida solução do litígio, pelo que deverá contribuir com seus esforços pessoais e profissionais; Considerando que a CLT faculta às partes a apresentação dos cálculos de liquidação de sentença (art. 879, § 1º-B), observados os parâmetros estabelecidos na Seção I do Capítulo V da referida legislação consolidada; Considerando, por fim, que a Justiça do Trabalho tem primado pela prestação

jurisdicional de forma completa e rápida, dada a natureza dos créditos com que lida diariamente, resolve este Juízo determinar as seguintes providências: I. Intime-se o reclamante para, por seu patrono, no prazo de 15 dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT);II. Apresentada a conta de liquidação, notifique-se ao (à) reclamado (a) para se manifestar, se for caso impugnando, na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento n.º 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;III. Fica intimada a reclamada para, no mesmo prazo, depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação;IV. Tornada líquida a decisão, intime-se a reclamada para pagar o valor, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das disposições do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária a este processo.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 1-961/2011**

**Processo : 01671-2009-001-11-00-0**

Exequente: JEOVA BATISTA CHAVES  
Advogado(a): ANNA LUIZA MENDONÇA BIATTO DE MENEZES  
Executado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A  
Advogado(a): DANIELLA NOVELINO DE MESQUITA

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EMBARGANTE e o EMBARGADO SUPRA, através de seus patronos Drs. MARCIO LUIZ SORDI, OAB/AM-A-134(embte) ANNA LUIZA MENDONÇA BIATTO DE MENEZES, OAB/AM-5314, notificadas para no prazo de 08 (oito) dias, tomar ciência da decisão da Sentença de Impugnação aos Cálculos de fl. 284 dos presentes autos, cujo teor é o que segue;III - CONCLUSÃO Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus não conhecer da impugnação aos cálculos apresentada por WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, nestes autos em que contende com JEOVÁ BATISTA CHAVES, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes pelo DOEJT. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-962/2011**

**Processo : 11240-2007-001-11-00-0**

Exequente: ENEIDA DA SILVA MAIA  
Advogado(a): JOCIL DA SILVA MORAES  
Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMED-SECRETARIA DE EDUCACAO  
Advogado(a): ANNICK COSTA MONTEIRO

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EMBARGADA SUPRA, através de seu patrono Dr. JOCIL DA SILVA MAIA, OAB/AM-1298, notificada para no prazo de 08 (oito) dias, tomar ciência da decisão da Sentença de Embargos a Execução de fl. 162/162v dos presentes autos, cujo teor é o que segue;III - Conclusão Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer dos embargos à execução apresentados por MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED, nos autos do processo em que contende com ENEIDA DA SILVA LIMA, para o fim de determinar a retificação dos cálculos, devendo incidir a Lei 9.494/97, que prevê juros de 0,5%am, limitar as parcelas de 13.º salário e férias aos períodos indicados na parte dispositiva da sentença de mérito e excluir as custas processuais. Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado este termo.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-963/2011**

**Processo : 01442-2009-001-11-00-6**

Reclamante: FRANCISCO SOUZA COELHO  
Advogado(a): NELSON MATHEUS ROSSETTI  
Reclamado: MARIA DE FATIMA CHAVES COIMBRA  
Advogado(a): FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JUNIOR

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a IMPUGNANTE e o IMPUGNADO SUPRA, através de seus patronos Drs. NELSON MATHEUS ROSSETTI, OAB/AM-4063(impgo) e ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR OAB/AM-3194 (impte), notificada para no prazo de 08 (oito) dias, tomar ciência da decisão da Sentença de Impugnação aos Cálculos de fl. 272 dos presentes autos, cujo teor é o que segue;III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, nos exatos termos da fundamentação supra, conhecer da impugnação aos cálculos apresentada por MARIA DE FÁTIMA CHAVES COIMBRA, nos autos deste processo em que contende com FRANCISCO SOUZA COELHO, para, no mérito, julgá-la procedente, em parte, homologando a planilha elaborada pela Contadoria da Vara, às fls. 265/270. Tudo na forma da fundamentação. Intimem-se as partes. E, para constar foi lavrado o presente termo.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-964/2011**

**Processo : 05072-1991-001-11-00-6**

Exequente: JANDIR RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO  
Advogado(a): JOSE COELHO MACIEL  
Executado: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o IMPUGNADO SUPRA, através de seu patrono Dr. JOSÉ COELHO MACIEL, OAB/AM-633, intimado para, no prazo de 08 (oito) dias, tomar ciência e manifestar-se da sentença de Impugnação aos Cálculos de fl. 985/985-v, conforme conclusão abaixo:III - Conclusão Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª VTM conhecer da impugnação aos cálculos apresentada por INSS e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos autos em que contende com JANDIR RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO, para julgá-la improcedente e determinar o arquivamento do feito. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

## 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 2-192/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 02097-2010-002-11-00-8**

Reclamante: WALDENILTON COELHO DE ARAUJO  
Advogado(a): MANOEL ROMÃO DA SILVA  
Reclamado: SMG-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Data da próxima audiência: 02/06/2011 às 08h01  
O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SMG-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificado o reclamado acima mencionado a fim de comparecer a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SINÉZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-871/2011**

**Processo : 00729-2011-002-11-00-0**

Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA  
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA  
Reclamado: AGUAS DO AMAZONAS S/A  
Advogado(a):

Assunto : Tomar ciência da nova data de audiência dia 26/06/2011 as 09h10 minutos na 2ª vara do trabalho sito a a AV: DJLAMA BATISTA 98A -CHAPADA - MANAUS/AM

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-874/2011**

**Processo : 13176-2005-002-11-00-7**

Exequente: MARIA JOSE DOS SANTOS MARQUES  
Advogado(a): JULIO CESAR DE FREITAS SILVA  
Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a): ANDRESA DANTAS MAQUINÉ

Assunto : Fica a executada, através de sua patrona, INTIMADA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento do período em aberto citado pela exequente, sob pena de execução.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-875/2011**

**Processo : 02028-2010-002-11-00-4**

Reclamante: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO CALDAS  
Advogado(a): FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA  
Reclamado: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA.  
Advogado(a): ROBERTO MIRANDA SOUZA

Assunto : DR. FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDADR. ROBERTO MIRANDA SOUZATOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 235/244:DECISÃO:ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MANAUS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA O EFEITO DE CONDENAR A RECLAMADA BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE CARLOS EDUARDO DE CARVALHO CALDAS A QUANTIA A SER LIQUIDADADA PELA SECRETARIA DA VARA, A TÍTULO DE 57 HORAS EXTRAS MENSAS, COM ADICIONAL DE 50%, DURANTE TODO O PERÍODO IMPRESCRITO, ALÉM DA INTEGRAÇÃO DESSAS HORAS EXTRAS NOS REPOUSOS SEMANAS REMUNERADOS E REFLEXOS SOBRE O AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS (8% + 40%). ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$400,00, PELA RÉ, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$20.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. AEOP.ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANOJuíza do Trabalho Substituta

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-876/2011**

**Processo : 01331-2010-002-11-00-0**

Reclamante: MARCOS ANDRE SILVA DA COSTA  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA (NEFRONORTE)  
Advogado(a): FERNANDO VALENTE PEREIRA

Assunto : Ficam as partes, através de seus patronos, notificadas para, no prazo de 08 (oito) dias, contrarrazoares Recurso Ordinário, interposto pelo Litisconsorte ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-877/2011**

**Processo : 01584-2008-002-11-00-9**

Reclamante: JORGE FREITAS DA COSTA  
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): MARIANA PEREIRA BASTOS

Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, cientes do dispositivo da sentença de embargos à execução, abaixo transcrito:III - CONCLUSÃO: Ante o exposto,

DECIDO conhecer os Embargos à Execução opostos por NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. contra JORGE FREITAS DA COSTA, para julgá-los improcedentes, Tudo nos termos da fundamentação acima. Custas, a final. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza do Trabalho

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-878/2011**  
**Processo : 00057-2010-002-11-00-1**  
Reclamante: GRACINEY GUERREIRO MELO  
Advogado(a): ROBERVAL MENDES DE SOUZA  
Reclamado: H C COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ASYA FASHION  
Advogado(a):  
Assunto : Pela presente, ficao reclamante, por seu patrono, ciente da parte conclusiva da decisão prolatada nos autos supra, abaixo transcrita: Na hipótese dos autos, não há como se acolher a impugnação lançada, uma vez que a sentença apresentara um valor de débito, já com o desconto procedido, de forma que a condenação já o fora com a compensação, devendo apenas ser procedida a atualização do valor da condenação, o que fora procedido. Assim sendo, rejeito a impugnação lançada e acolho os cálculos apresentados pela parte autora. Em conclusão, determino que se processe a execução conforme valores apresentados, que devem sofrer nova atualização para que se expeça o mandado competente para o início da execução. À Secretaria para as providências inclusive de intimação. Em 09/05/2011 MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza do Trabalho

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-879/2011**  
**Processo : 00396-2011-002-11-00-9**  
Reclamante: ROSE MARY SANTOS DE ABREU CAMPOS  
Advogado(a): GUILHERME TORRES FERREIRA  
Reclamado: URBIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A  
Advogado(a): VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GÓES  
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, cientes que foi antecipada PARA O DIA 24/05/2011, ÀS 09:45, a audiência marcada para o dia 01/06/2011.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-880/2011**  
**Processo : 01700-2010-002-11-00-4**  
Reclamante: ZENEIDE DOS SANTOS RODRIGUES  
Advogado(a): MOISÉS CAVALCANTI GOUVEIA DE OLIVEIRA  
Reclamado: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA  
Advogado(a): CLAUDENISE DIAS DE ALMEIDA  
Assunto : Fica a reclamante através de seu patrono Dr. MOISÉS CAVALCANTI GOUVEIA DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/AM sob n. 5912, notificado para tomar ciência do despacho de fls. 71 dos autos, assim como, se manifestar dos documentos juntados pela reclamada referentes ao INSS e do FGTS, querendo, no prazo de 20 dias.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-881/2011**  
**Processo : 01990-2008-002-11-00-1**  
Reclamante: SERGIO DA SILVA CERQUEIRA  
Advogado(a): TALEB BENARRROS DE MESQUITA  
Reclamado: MANAUS REFRIGERANTES LTDA  
Advogado(a): MONICA PSSRBON CAETANO DE CASTRO  
Assunto : Fica a reclamada, através de seu patrono, notificada a contrarrazoar recurso ordinário, querendo, no prazo de lei.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-882/2011**  
**Processo : 01106-2010-002-11-00-3**  
Reclamante: EVANDRO MENDES TIAGO  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI  
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): OTACILIO NEGREIROS NETO  
Assunto : Pela presente, ficam as partes acima, por seus patronos, cientes do despacho exarado nos autos, à fl. 113, a seguir transcrito: Ante o evidente erro material, considero como sanado o equívoco para fins de excluir a condenação de custas processuais na sentença de embargos de declaração. Dê-se ciência. MÔNICA SILVSTRE RODRIGUES Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-883/2011**  
**Processo : 01106-2010-002-11-00-3**  
Reclamante: EVANDRO MENDES TIAGO  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI  
Reclamado: TRANSMANAU TRANSPORTES URBANOS MANAUS SPE LTDA  
Advogado(a): FERNANDO BORGES DE MORAES  
Assunto : Pela presente, ficam as partes acima, por seus patronos, cientes do despacho exarado nos autos, à fl. 113, a seguir transcrito: Ante o evidente erro material, considero como sanado o equívoco para fins de excluir a condenação de custas processuais na sentença de embargos de declaração. Dê-se ciência. MÔNICA SILVSTRE RODRIGUES Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-884/2011**  
**Processo : 00303-2008-002-11-00-0**  
Reclamante: ALEXANDRE DA COSTA MAMED  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Reclamado: MANAUS REFRIGERANTE LTDA  
Advogado(a): IVO DA SILVA PAES BARRETO  
Assunto : Fica a reclamada, através de seu patrono, notificada a comparecer a Secretaria da 2ª Vara, a fim de receber anexo.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-885/2011**  
**Processo : 00171-2010-002-11-00-1**  
Reclamante: DEBORA GISELLE FREITAS VIEIRA  
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES  
Reclamado: ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRAS. DE PREV.E ASSIST.A SAUDE(HOSP. ADVENT.MANAUS)  
Advogado(a): KAMYLA SABINO DOS SANTOS  
Assunto : Fica a reclamada, através de seu patrono, notificada a comparecer a Secretaria da 2ª Vara, a fim de receber anexo.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-886/2011**  
**Processo : 00060-2010-002-11-00-5**  
Reclamante: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA BELEZA  
Advogado(a): JOSÉ ELDAIR DE SOUZA MARTINS  
Reclamado: BRASIL E MOVIMENTO S/A  
Advogado(a): EDUARDO SANTANA PINHEIRO  
Assunto : Fica a reclamada, através de seu patrono, notificada a comparecer a Secretaria da 2ª Vara, a fim de receber anexos.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-887/2011**  
**Processo : 01959-2008-002-11-00-0**  
Exequente: DAVID DOS REIS MAIA  
Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA  
Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): BRUNO SOUSA DE LIMA  
Assunto : Fica a reclamada, através de seu patrono, notificada a comparecer a Secretaria da 2ª Vara, a fim de receber anexos.

### 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-919/2011**  
**Processo : 00002-2011-003-11-00-9**  
Reclamante: RODRIGO ALVES SOUZA  
Advogado(a): UIRATAN DE OLIVEIRA  
Reclamado: CUSHMAN WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA  
Advogado(a): EUGENIO FIGUEIREDO PINTO DE ANDRADE  
Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante e reclamada para tomar ciência do despacho a seguir: CERTIFICO que, esta Secretaria em contato via telefone com o Dr. Anderson Carlos Silva Menezes, perito do Juízo, nomeado no Termo de Audiência de fls. 24/27, o mesmo informou que a realização da perícia será na data de 16.05.2011 às 15 horas, ou seja, no Setor denominado PCM- Programa de Controle e Manutenção, nas dependências da empresa ELETROLUX, ou seja, Rua Jutai, nº 280-A - Distrito Industrial - Manaus ./AM. DESPACHO: Dê-se ciência as partes, através dos respectivos patronos, da data, horário e local da realização da perícia.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-920/2011**  
**Processo : 02165-2009-003-11-00-1**  
Exequente: JOCIANE DO SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA  
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO  
Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): MAYARA MARCELA ASSIS VIDAL  
Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante para tomar ciência do despacho a seguir: I - Considerando que a executada não identificou nos cálculos de liquidação de sentença qual seria o valor do crédito incontroverso do exequente e, tendo em vista a necessidade de liberação ao credor da parte do seu crédito em face do processo de há muito ter transitado em julgado, arbitro, de ofício, como parte incontroversa do crédito a quantia de R\$130.000,00, correspondente aos danos morais e materiais deferidos na decisão exequenda, cujo valor deverá ser sacado pelo exequente, sem acréscimo de juros e correção monetária; II - Notifique-se a exequente, através dos patronos, para receber alvará, devendo o mesmo, imediatamente após o saque, juntar nos autos o respectivo comprovante. III - Após cumprimento do item II, deste despacho, tragam-me conclusos os autos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-921/2011**  
**Processo : 00273-2010-003-11-00-3**  
Exequente: JOSE CARLOS TASSINARY CASCAES  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Executado: AMAPOLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Advogado(a): ALESSANDRA ALMEIDA  
Assunto : Fica notificada o patrono do reclamante para tomar ciência do despacho a seguir: Considerando que a executada não identificou nos cálculos de liquidação de sentença qual seria o valor do crédito incontroverso do exequente e, tendo em vista a necessidade de liberação ao credor da parte do seu crédito em face do processo de há muito ter transitado em julgado, arbitro, de ofício, como parte do crédito a quantia de R\$10.000,00, correspondente aos pleitos deferidos no acórdão de fls. 123/125, cujo valor deverá ser sacado pelo exequente, sem acréscimo de juros e correção monetária; II - Notifique-se a exequente, através dos patronos, para receber alvará, devendo o mesmo, imediatamente após o saque, juntar nos autos o respectivo comprovante. III - Após cumprimento do item II, deste despacho, tragam-me conclusos os autos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-922/2011**  
**Processo : 00300-2010-003-11-00-8**  
 Exequente: ELIAS CALDEIRA NETO  
 Advogado(a): izabel cristina cipriano de andrade  
 Executado: LM COMPONENTES ELETRONICOS LTDA  
 Advogado(a): ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA CHOEM  
 Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante e reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 242.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-923/2011**  
**Processo : 01009-2010-003-11-00-7**  
 Reclamante: FABIOLA MARQUES SILVA  
 Advogado(a): ELIZABETH CAVALIERI CAMPOS  
 Reclamado: UNICOPA DA AMAZONIA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante para manifestar-se do RO, no prazo de lei.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-924/2011**  
**Processo : 02288-2009-003-11-00-2**  
 Reclamante: JOSE SARAIVA DE SOUZA  
 Advogado(a): ROSENDA PESSOA CHAVES  
 Reclamado: MANOEL DAS GRACAS TAVARES DA SILVA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante para tomar ciência do despacho a seguir: Aguarde-se por trinta dias. Caso não haja manifestação acerca do despacho de fl. 119 dos autos, determino o arquivamento provisório do processo, o qual será tornado definitivo caso o (a) credor (a) continue inerte pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de intimação do despacho supra. Por outro lado, caso o (a) credor (a) resolva impulsionar o processo dentro do prazo de 02 (dois) anos, será tornado sem efeito o arquivamento provisório e a execução retornará seu curso normal. Dê-se ciência ao exequente

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-925/2011**  
**Processo : 01088-2010-003-11-00-6**  
 Exequente: ANDRESA BINDA FERREIRA  
 Advogado(a): REINILDA GUIMARÃES DO VALLE  
 Executado: CUPIM ASSADO, N/P. SR. CARLOS  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante para tomar ciência do despacho a seguir: Aguarde-se por trinta dias. Caso não haja manifestação acerca do despacho de fl. 52 dos autos, determino o arquivamento provisório do processo, o qual será tornado definitivo caso o (a) credor (a) continue inerte pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de intimação do despacho supra. Por outro lado, caso o (a) credor (a) resolva impulsionar o processo dentro do prazo de 02 (dois) anos, será tornado sem efeito o arquivamento provisório e a execução retornará seu curso normal. Dê-se ciência ao exequente

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-926/2011**  
**Processo : 01793-2010-003-11-00-3**  
 Reclamante: IGIDIO MENEZES  
 Advogado(a): ELISABETE LUCAS  
 Reclamado: AIC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica notificado o patrono da reclamante para tomar ciência do despacho a seguir: Aos cálculos de liquidação de sentença; Em obediência ao que dispõe o art. 879, § 1º-B da CLT, notifique-se o reclamante através do patrono para, no prazo de 10 dias, elaborar os cálculos de liquidação de sentença, inclusive quanto aos encargos previdenciários e fiscais, ficando desde já autorizado o patrono a retirar os autos em carga, para efetivo cumprimento desde despacho.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-927/2011**  
**Processo : 00694-2011-003-11-00-5**  
 Reclamante: ROZIMAR COSTA TOSCANO  
 Advogado(a): CINTIA ROSSETTE DE SOUZA  
 Reclamado: SOCIEDADE BENEFICENTE PORTUGUESA DO AMAZONAS  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante para tomar ciência do despacho a seguir: - Na verdade, o pedido da autora esbarra na questão da prescrição prevista na Súmula 362, do TST, o que impede seu deferimento. Por outro lado, ao que parece, o pleito da autora pode se abrigar no disposto do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 8.036/90. Assim, indefiro o pedido.  
 II - Aguarde-se audiência.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-928/2011**  
**Processo : 02084-2009-003-11-00-1**  
 Reclamante: ANTONIO NASCIMENTO MACIEL DE BRITO  
 Advogado(a): CAROLINE PEREIRA DA COSTA  
 Reclamado: PROVIEW ELETRONICA DO BRASIL LTDA  
 Advogado(a): ORLANDO BRASIL DE MORAES  
 Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante e reclamada para tomar ciência do despacho a seguir: Na realidade, ao tempo e que o exequente trabalhou para a executada (01.04.2005 a 15.04.2009), o Sr. FU CHUNG HUA, era um dos sócios da empresa, conforme Alteração Contratual de fls. 16/17. Neste caso, com fulcro no

art. 28, do Código de Defesa do Consumidor, declaro a descon sideração da personalidade jurídica da sociedade por entender que a Falência da mesma deu-se por má gestão e, como tal, entendo juridicamente possível o direcionamento da execução aos bens particulares do sócio acima. Face ao exposto, rejeito, liminarmente, o pedido de fls. 156/164 e, conseqüentemente, mantenho o bloqueio e a penhora dos valores constantes da conta bancária do sócio. Dê-se ciência às partes, por meio de seus respectivos patronos

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-929/2011**  
**Processo : 02004-2010-003-11-00-1**  
 Reclamante: ABC FOMENTO MERCANTI LTDA  
 Advogado(a): ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA COHEN  
 Reclamado: ERALDO BOECHAT LEAL  
 Advogado(a): JOSE ALBERTO BARBOSA DIAS DOS SANTOS  
 Assunto : Fica notificado o patrono da embargante e embargado, bem como da reclamada ACESO INFORMATICA E SIMPLES a/c DR. FERNANDO LUIS SIMOES DA SILVA, a fim de manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela embargada LM COMPONENTES ELETRONICOS LTDA os quais encontram-se anexos aos autos principais conforme item I do despacho de fls. 354, cópia anexa.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-930/2011**  
**Processo : 04962-2007-003-11-00-1**  
 Exequente: YAMILE GLORIA NONATO  
 Advogado(a): ADNILSO GOMES NERY  
 Executado: JABIL DO BRASIL INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA  
 Advogado(a): SERGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA  
 Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante e reclamada para tomar ciência da decisão da sentença de embargos à execução, a seguir: DEIXO DE ACOLHER os Embargos à Execução interpostos por JABIL DO BRASIL INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA, contra YAMILE GLORIA NONATO, face à intempestividade dos mesmos. INTIMEN-SE as partes, através dos patronos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-931/2011**  
**Processo : 01467-2010-003-11-00-6**  
 Reclamante: MAIQUE DOS SANTOS LADISLAU  
 Advogado(a): ELIEZER LEAO GONZALES  
 Reclamado: CONSTRUTORA CAPITAL S/A  
 Advogado(a): RENATO MENDES MOTA  
 Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante para tomar ciência do despacho a seguir: Notifique-se o reclamante, por meio de seu patrono, para, no prazo de 5 dias, justificar seu pedido de execução provisória.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-932/2011**  
**Processo : 01096-2010-003-11-00-2**  
 Reclamante: NOBERTO DE JESUS BARBOSA DE ANDRADE  
 Advogado(a): CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAUJO  
 Reclamado: RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Advogado(a): FABIO AMARAL DE LIMA  
 Assunto : Fica notificado o patrono da reclamada para tomar ciência do despacho a seguir: I - Na verdade, quando o devedor descumpra decisão judicial irrecorrível (o acordo o é, conforme art. 831 e parágrafo único da CLT), normalmente tenta por todos os meios, quase sempre ilegais, justificar sua recalcitrância. É o caso! No termo de fls. 12/14, ficou expresso que o pagamento do acordo somente seria válido se fosse feito através da Secretaria da Vara, exatamente o que não fez a reclamada, já que esta preferiu pagar diretamente ao reclamante, sem a presença da patrona e, com isto, assumiu os ônus do descumprimento. Assim, mantenho, na íntegra, o despacho de fls. 131 e todos os atos dele decorrentes; II - Quanto à Impugnação aos Cálculos apresentada pela empresa às fls. 137/141, não a conheço, visto não ter sido assinada pelos patronos da empresa. Logo, é dada como inexistente, ficando sem efeito o despacho de fls. 150. III - Relativamente ao Agravo de Petição de fls. 152/156, o qual foi interposto contra o item II, do despacho de fls. 131 o qual, rejeitou, liminarmente, os Embargos à Execução, denego seu seguimento face à intempestividade, considerando que a empresa foi notificação da rejeição dos embargos através do Diário Eletrônico em 25/04/2011, conforme fls. 134, sendo que o prazo para interposição do AP iria até o dia 03/05/2011, todavia o mesmo somente o foi em 04/05/2011 (fls. 152), logo, intempestivo. Dê-se ciência às partes, através de seus patronos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-933/2011**  
**Processo : 00109-2011-003-11-00-7**  
 Reclamante: JOSE CARLOS ALEXANDRE DE MOURA  
 Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
 Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL TRANSPORTE TURISMO LTDA  
 Advogado(a): RENAN PEREIRA DE SOUZA LIMA  
 Assunto : Fica notificado o patrono do reclamada e litisconsorte TRANSMANAU para manifestar-se do recurso ordinario interposto pelo reclamante, no prazo de lei.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-934/2011**  
**Processo : 03399-2006-003-11-00-3**  
 Exequente: ANTONIO GUSTAVO DE SOUZA CHAGAS  
 Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA  
 Executado: JOSE VICENTE DA SILVA  
 Advogado(a):

Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante para tomar ciência do despacho a seguir: Notifique-se o reclamante a fim de indicar bens da executada desembaraçados e suscetíveis de penhora no prazo de dez dias.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-935/2011**  
**Processo : 02133-2010-003-11-00-0**  
Reclamante: GLEYDSON DA CONCEICAO RODRIGUES  
Advogado(a):  
Reclamado: SONY PLATICOS DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): HENRIQUE FRANÇA SILVA  
Assunto : Fica notificado o patrono da reclamada para manifestar-se sobre o laudo pericial.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-936/2011**  
**Processo : 01362-2009-003-11-00-3**  
Exequente: ALCINO SOUTO DE QUEIROZ  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Executado: VIMAN - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA  
Advogado(a): ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS  
Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante para tomar ciência do despacho a seguir: Notifique-se o reclamante através de seu patrono a fim de comprovar no prazo de cinco dias os valores recebidos a conta das guias de fls.560/561 sob pena de ser considerado quitado o presente processo.

### 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 4-194/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01068-2008-004-11-00-7**  
Exequente: HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS  
Advogado(a): LUIS JUSCELINO AUGUSTO LEITE  
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA  
O(a) doutor(a) MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 131/131v, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 4-195/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01068-2008-004-11-00-7**  
Exequente: HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS  
Advogado(a): LUIS JUSCELINO AUGUSTO LEITE  
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA  
O(a) doutor(a) MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 131/132v, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 4-196/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 11544-2007-004-11-00-7**  
Exequente: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA FLORES  
Advogado(a): IVAN NOGUEIRA COSTA NOVO  
JOSE CARLOS VALIM  
LINCOLN MARTINS DA COSTA NOVO  
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA  
O(a) doutor(a) MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 130/130v, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 4-198/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 11484-2007-004-11-00-2**  
Exequente: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA AM1191  
LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES  
Executado: COOPERATIVA DE TRABALHADOR E SERVICOS EM GERAL LTDA  
O(a) doutor(a) MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA DE TRABALHADOR E SERVICOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 169/169v, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 4-199/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00800-2010-004-11-00-6**  
Exequente: JURGLEISON DO NASCIMENTO  
Executado: CARLOS EUGENIO SOARES DINIZ  
O(a) doutor(a) MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) o Sr. CARLOS EUGENIO SOARES DINIZ nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.537,28 (cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) atualizado em 21/01/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.  
RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 5.537,28  
Tot dev ao Reclte R\$ 5.537,28  
Total Devido R\$ 5.537,28  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE PRAÇA No 4-200/2011**  
**Processo : 01335-2010-004-11-00-0**  
Exequente: JAILTON MORAES DOS SANTOS  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS AM3967  
Executado: NORTE EDITORA LTDA (AMAZONAS EM TEMPO)  
O(a) doutor(a) MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/06/2011, às 10:00 hs., na(o) localização no(a) \_\_\_\_\_, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
Descrição: 01 (UM) TRANSMISSOR DE TV, MODELO LD 2250, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)  
Localização do Bem: RUA BRASIL, 315 - SÃO JORGE  
Valor: 16.000,00  
Fiel Depositario: MÁRCIA FEITOSA NEVES  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):

MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 4-201/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00209-2011-004-11-00-0**

Exequente: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Executado: MURTRANS LTDA

O(a) doutor(a) MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam citado(a)s os executados PAULO TEIXEIRA ALBUQUERQUE e GEOVANE CLABITON BAHIANSE nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 31.024,23 (trinta e um mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) atualizado em 10/05/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 31.024,23

Tot dev ao Reclte R\$ 31.024,23

Total Devido R\$ 31.024,23

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 4-202/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00993-2008-004-11-00-0**

Exequente: MARIA LUIZA DO SANTOS

Executado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO EM GERAL LTDA - COOTRASG

O(a) doutor(a) MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO EM GERAL LTDA - COOTRASG nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.527,53 (nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) atualizado em 31/05/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 9.298,13

I.R R\$ 224,07

INSS Reclamante R\$ 66,02

Tot dev ao Reclte R\$ 9.008,04

INSS Patronal R\$ 229,40

Total Devido R\$ 9.527,53

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1109/2011**

**Processo : 01068-2008-004-11-00-7**

Exequente: HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): LUIS JUSCELINO AUGUSTO LEITE

Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMED-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Advogado(a):

Assunto : Fica o exequente notificado, por intermédio de seu advogado DR. LUIS JUSCELINO AUGUSTO LEITE - oab/am 4.092, A TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 131/131v, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1112/2011**

**Processo : 11544-2007-004-11-00-7**

Exequente: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA FLORES

Advogado(a): IVAN NOGUEIRA COSTA NOVO

Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Advogado(a): CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA

Assunto : Fica o exequente notificado, por intermédio de seu advogado DR. IVAN NOGUEIRA COSTA NOVO - oab/am 2543, A TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 130/130v, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1114/2011**

**Processo : 11484-2007-004-11-00-2**

Exequente: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES

Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEC MUN DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Advogado(a): CELY CRISTINA DOS S. PEREIRA

Assunto : Fica o exequente notificado, por intermédio de sua advogada DR. LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES - oab/am 5.561, ATOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 169/169v, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1115/2011**

**Processo : 01968-2009-004-11-00-5**

Exequente: JOSE RICARDO PALMEIRA DA SILVA

Advogado(a): GERMANO TADEU FONSECA JUNIOR

Executado: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA

Advogado(a): CAIO AUGUSTO MASCARENHAS DIAS

Assunto : Fica o exequente e a executada notificados, por intermédio de seus advogados DR. GERMANO TADEU FONSECA JUNIOR - OAB/AM 6.263 e DR. CAIO AUGUSTO MASCARENHAS DIAS - OAB/AM 4.100, respectivamente, A TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO às fls. 189/191V, para querendo, MANIFESTAREM-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1116/2011**

**Processo : 11284-2007-004-11-00-0**

Exequente: DIOGO GUIMARAES SOUZA(M) REP. DARLU VIEIRA GUIMARAES

Advogado(a): DEBORAH DA FONSECA BARREIROS

Executado: LAN HOUSE CONEXAO(AMA. INFORMATICA LTDA-ME) N/P AUDRIN MENDES DE ARAUJO

Advogado(a):

Assunto : Fica o(a) reclamante notificado(a), por intermédio de sua advogada, DEBORAH DA FONSECA BARREIROS - OAB/AM N° 5210, para receber parte de seu crédito. bem como indicar novos elementos para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1117/2011**

**Processo : 01403-2010-004-11-00-1**

Exequente: IZABEL PAULA CUNHA DE SOUZA

Advogado(a): LUIZ ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA

Executado: PORTO SEGURO DESPACHOS E AGENCIAMENTO DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica ciente a exequente por intermédio do patrono, Dr. LUIZ ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA - OAB/AM-576 para, no prazo de dez dias, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão os atos executórios.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1118/2011**

**Processo : 01403-2010-004-11-00-1**

Exequente: IZABEL PAULA CUNHA DE SOUZA

Advogado(a): LUIZ ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA

Executado: PORTO SEGURO DESPACHOS E AGENCIAMENTO DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica ciente a exequente por intermédio do patrono, Dr. LUIZ ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA - OAB/AM-576 para, no prazo de dez dias, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão os atos executórios.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1119/2011**

**Processo : 01529-2009-004-11-00-2**

Exequente: VALDECI ALBUQUERQUE DO VALE

Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES

Executado: KNAULF ISOPOR DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER

Assunto : Fica a executada notificada, por intermédio de sua advogada DR. NATASJA DESCHOOLMEESTER - OAB/AM, A TOMAR CIÊNCIA DESPACHO ÀS FLS.364, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1120/2011**

**Processo : 01335-2010-004-11-00-0**

Exequente: JAILTON MORAES DOS SANTOS

Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS

Executado: NORTE EDITORA LTDA (AMAZONAS EM TEMPO)

Advogado(a): ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Assunto : Ficam as partes notificadas, por intermédio de seus advogados RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS -OAB/AM N° 3967, exequente e ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR - OAB/AM N° 3194, para ciência de que foi designado o dia 10.6.2011, às 10:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remição da dívida.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-1121/2011**

**Processo : 07924-2007-004-11-00-7**

Exequente: CARLOS MATIAS SANTANA

Advogado(a): MANOEL ROMAO DA SILVA

Executado: MARCOS CIRINO SERRA(NOME FANTASIA METASTUFA IND. E COM.)

Advogado(a): MARCOS CIRINO SERRA

Assunto : Fica ciente o exequente por intermédio do patrono, Dr. MANOEL ROMÃO DA SILVA - OAB/AM-1432 para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição e documentos da executada de fls.325/335 dos autos.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-1122/2011**  
**Processo : 01907-2010-004-11-00-1**  
Exequente: LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Advogado(a):  
Executado: BRASIL & MOVIMENTO S/A  
Advogado(a): ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIRA - OAB/AM 5.016  
Assunto : Fica a executada notificada, por intermédio de seu advogado DR. ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIRA - OAB/AM 5.016, A COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, a fim de REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS, eis que não constam nos autos seus poderes, no prazo de 5 DIAS, bem como TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ÀS FLS.50, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-1123/2011**  
**Processo : 00830-2010-004-11-00-2**  
Reclamante: RAIMUNDO RAMOS DA SILVA  
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES  
Reclamado: RD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(a): FRANCISCO CLOACIR CHAVES FIGUEIRA  
Assunto : Fica o reclamante notificado, por meio de sua advogada, Dra. LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES, para depositar sua CTPS na Secretaria desta Vara no prazo de 48 horas.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-1124/2011**  
**Processo : 00162-2011-004-11-00-4**  
Reclamante: NEY RAYOL FONSECA DE ARAUJO  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: TRANSMANAUSTRANSPORTE URBANO DE MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO-FILIAL III-PONTA NEGRA  
Advogado(a): ANA PAULA IVO FERNANDES  
Assunto : Fica a reclamada notificada, por meio de seu advogado, Dr. RENAN PEREIRA DE SOUZA LIMA, OAB/AM Nº 7.054, para no prazo legal contraminutar recurso.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-1125/2011**  
**Processo : 00878-2010-004-11-00-0**  
Reclamante: NIRJANIO DA SILVA LIMA  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Reclamado: CLUBE MUNICIPAL  
Advogado(a): JORGE LUIS DOS REIS OLIVEIRA  
Assunto : Fica o reclamante notificado, por meio de seu advogado, Dr. ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO, para depositar sua CTPS na Secretaria desta Vara para a devida retificação no prazo de 48 horas.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-1126/2011**  
**Processo : 00144-2010-004-11-00-1**  
Reclamante: PAULO LAT LEI LEE  
Advogado(a): Fábio César Oliveira Cabral  
Reclamado: SONY BRASIL LTDA  
Advogado(a): EDUARDO LUIZ BROCK  
Assunto : Ficam intimadas as partes, por meio dos advogados FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA CABRAL, OAB/AM Nº 3224 e EDUARDO LUIZ BROCK, OAB/AM Nº OAB/SP 91.311, a comparecerem, no dia 13/5/2011 às 9h para audiência de conciliação.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-1127/2011**  
**Processo : 02077-2009-004-11-00-6**  
Exequente: EDNA TOMAZ DE OLIVEIRA  
Advogado(a): ELIANE REIS BERNABÉU CÉSPEDES  
Executado: MARCELO DE PAULA PACHECO  
Advogado(a): EDUARDO BONATES LIMA  
Assunto : Fica o(a) executado(a) notificado(a), por intermédio de seu advogado, EDUARDO BONATES LIMA - OAB/AM Nº 5076, para credenciar funcionário para receber saldo remanescente, no prazo de 10 dias.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-1130/2011**  
**Processo : 00521-2011-004-11-00-3**  
Reclamante: AUGUSTO BEVILAGUA DA SILVA  
Advogado(a): LINDON CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA - OAB/AM 3577  
Reclamado: TP INDUSTRIA DE ACO LTDA.  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GOES LYRA - OAB/AM 3281  
Assunto : Fica a reclamada intimada, por meio de sua advogada Dra. MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GOES LYRA - OAB/AM 3281, a tomar ciência do despacho a seguir transcrito: Notifique-se a reclamada por meio de seu patrono, para que junte aos autos a guia de depósito nº 290/2011 devidamente autenticada pelo Banco. Aguarde-se resposta por 03 dias, findo o qual execute-se o crédito do exequente.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-1133/2011**  
**Processo : 00900-2011-004-11-00-3**  
Reclamante: EDUARDO CAVALCANTE GAMA  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE - OAB/AM 7067  
Reclamado: COSMOSPLAST IND. COM. DE PLASTICOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante por meio de sua advogada MARLY GOMES CAPOTE - OAB/AM 7067, notificado da decisão abaixo transcrita (trecho):...Com base no art. 273 do CPC, antecipo os efeitos da tutela pretendida, determinando que a primeira

reclamada seja compelida a promover o pagamento da quantia de R\$ 9.432,68, correspondentes ao aviso prévio (R\$ 1.843,55), saldo de salário (R\$ 675,96), 13º salário proporcional 5/12 (R\$ 768,14), férias 2009/2010 (R\$ 1.843,55), abono férias 1/3 (R\$ 614,51), férias proporcionais 9/12 (R\$ 1.382,54), abono férias 1/3 (R\$ 460,88) e multa 1/3 art. 477 §8º da CLT (R\$ 1.843,55), bem como a entrega das guias do seguro-desemprego e FGTS (8% e 40%), com comprovação de todos os depósitos, no prazo de 48 horas, sob pena de ser promovido o bloqueio dos valores correspondentes, com a inclusão das diferenças do FGTS (8% e 40%) junto ao BACENJUD. Diante dos documentos apresentados pelo reclamante, observa-se que a empresa HOMERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA é sócia da primeira reclamada, por consequência, correto reconhecer que se trata de grupo econômico, na acepção do art. 2º, §2º da CLT, de onde deflui a solidariedade. Na hipótese de bloqueio de crédito e não sendo localizados ativos financeiros sob a titularidade da primeira reclamada, promovam-se bloqueios junto ao CNPJ da segunda reclamada, ocasião em que os valores assim identificados deverão ser objeto de depósito judicial, cuja liberação ocorrerá no momento processual oportuno. Considerando que a petição de Fls. 75/84 (cópia da inicial) foi juntada aos autos por equívoco, determino o seu desentranhamento. Notifiquem-se as partes.

## 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 5-100/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 11168-2007-005-11-00-7**  
Exequente: SUZIELI TEIXEIRA PERES  
Executado: MAGITECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
O(a) doutor(a) MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MAGITECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE foi interposto recurso ordinario pela litisconsorte PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA, podendo manifestar-se no prazo de lei.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ELAINE CRISTINE MELO DE OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 5-823/2011**  
**Processo : 11168-2007-005-11-00-7**  
Exequente: SUZIELI TEIXEIRA PERES  
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA  
Executado: CCE DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI  
Assunto : Cientes os Drs. acima mencionados que foi interposto recurso ordinario pela litisconsorte, PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA, podendo manifestar-se no prazo de lei.

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 5-824/2011**  
**Processo : 11798-2007-005-11-00-1**  
Reclamante: CLAUDIMAR JANUARIO DE CASTRO  
Advogado(a): SALOMÃO GUEDES BRANDÃO DE FARIAS  
Reclamado: GRADIENTE ELETRONICA S/A  
Advogado(a): CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES  
Assunto : Ciente o Dr. SALOMÃO GUEDES BRANDÃO DE FARIAS, OAB/AM 3036, patrono do reclamante e o Dr. CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES, OAB/AM 4693, patrono da reclamada, da Sentença de Mérito proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 5-825/2011**  
**Processo : 00668-2011-005-11-00-0**  
Reclamante: EDUARDO DA PAIXAO LIMA  
Advogado(a): JOÃO MANOEL SILVA DE OLIVEIRA  
Reclamado: AJ INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante acima, ciente que a audiência destes autos foi ANTECIPADA para o dia 01.09.2011 às 09h55 min.

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 5-826/2011**  
**Processo : 00691-2011-005-11-00-4**  
Reclamante: PAULO TEIXEIRA DA SILVA  
Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO LIMA PINHEIRO  
Reclamado: NATUREZA AMAZONICA VIAGENS E TURISMO LTDA,  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante acima, ciente que a audiência destes autos foi ANTECIPADA para o dia 29.09.2011 às 10h.

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 5-827/2011**  
**Processo : 00676-2011-005-11-00-6**  
Reclamante: FRANCISCO OLIVEIRA BARBOSA

Advogado(a): JANNE SALES GOMES  
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante acima, ciente que a audiência destes autos foi ANTECIPADA para o dia 6.9.2011 às 09h55 min.

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 5-828/2011**  
**Processo : 00683-2011-005-11-00-8**  
Reclamante: LAYSA VIRIATO BARROS FERREIRA  
Advogado(a): PAULO CÉZAR SANTOS  
Reclamado: MAKRO ATACADISTA S/A  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante acima, ciente que a audiência destes autos foi ANTECIPADA para o dia 08.09.2011 às 09h55 min.

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 5-829/2011**  
**Processo : 00702-2011-005-11-00-6**  
Reclamante: ROBERTO GILMORE CABUS KINA  
Advogado(a): EDEN ALBUQUERQUE DA SILVA  
Reclamado: SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PARTICULAR  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante acima, ciente que a audiência destes autos foi ANTECIPADA para o dia 20.09.2011 às 10h.

### 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 6-260/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01813-2010-006-11-00-5**  
Reclamante: DIRCEU DA SILVA  
Advogado(a): KATIANA DOS SANTOS TORRES  
NELSON MATHEUS ROSSETTI  
Reclamado: TECNYT ELETRO ELETRONICA LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TECNYT ELETRO ELETRONICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 109/113, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA:Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra que fica fazendo parte integrante deste dispositivo para todos os fins, REJEITOS AS PRELIMINARES e no mérito julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DIRCEU DA SILVA para condenar a reclamada TECNYT ELETRO ELETRONICA LTDA de forma subsidiária EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO a pagar ao reclamante:(1) aviso prévio;(2) férias vencidas;(3) proporcionais 01/12 + 1/3;(4) 13%. Salário proporcional 10/12;(5) FGTS rescisão e Multa de 40% sobre o FGTS; (6) Multa do art. 477 da CLT;(7) Multa do art. 467 da CLTDevera a reclamada nos termos que constam da fundamentação proceder a baixa na CTPS do autor. Silente, providencie a Secretaria a anotação.Justica Gratuita deferida ao autor.Deverão as partes, no prazo de 10 dias do trânsito em julgado, independentemente de intimação, apresentar os cálculos de liquidação.Na forma da lei os juros são devidos a partir do ajuizamento da ação, e a correção monetária deve observar as épocas próprias, assim considerando a data do vencimento de cada parcela (no caso dos salários, o mês do efetivo pagamento).Deverá a reclamada proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais, nos termos das Leis 8212/91, 8620/93 e 10.035/00, observando a súmula 368 do C. TST, bem como, do Imposto de Renda, nos termos da Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da Corregedoria Geral do TrabalhoCustas pelo reclamado no importe de R\$140,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$7.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, HELEN FIMA DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ADILSON MACIEL DANTAS  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-981/2011**  
**Processo : 00828-2010-006-11-00-6**  
Reclamante: JOSE MACEDO CORDEIRO NETO  
Advogado(a): DANIEL RAPHAEL ENEAS E SILVA  
Reclamado: SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS  
Advogado(a): JOAO PAULO SIMOES DA SILVA ROCHA  
Assunto : Fica notificado o reclamante, através de seu patrono, para apresentar os cálculos de liquidação, observando-se a decisão de fls. 54/59, no prazo de 15 dias, conforme o disposto no art. 879, §1º-B da CLT, sob pena de suspensão do feito nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-982/2011**  
**Processo : 00075-2011-006-11-00-0**  
Reclamante: SILAS RIBEIRO DA SILVA  
Advogado(a): CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO  
Reclamado: ARTUR PAIXAO JUNIOR  
Advogado(a):

Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de sua patrona, para receber sua CTPS na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, no prazo de 5 dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-983/2011**  
**Processo : 00705-2011-006-11-00-6**  
Reclamante: IZAIAS SILVA ARRUDA  
Advogado(a): KARLA KEIKO BUZAGLO KOGUCHI  
Reclamado: FRANCISCO DE ASSIS COSTA NEVES  
Advogado(a):

Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de sua patrona, para tomar ciência do despacho de fls. 18, conforme teor abaixo transcrito:Considerando que o reclamado não foi notificado em face da não indicação de seu endereço correto, tem-se não cumprido o requisito do inciso II do artigo 852-B da CLT, sendo o caso de determinar-se o ARQUIVAMENTO da reclamatória, com arrimo na disposição do parágrafo primeiro do mesmo dispositivo legal. Custas pelo reclamante no importe de R\$240,82, calculadas sobre o valor líquido da inicial, de cujo recolhimento fica isento por lhe serem deferidos os benefícios da justiça gratuita. Exclua-se de pauta, ciência ao reclamante e arquivem-se os autos.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-985/2011**  
**Processo : 11601-2007-006-11-00-0**  
Reclamante: AGNALDO ALVES TEMPONI  
Advogado(a): CLEONICE MELO CARVALHEIRA  
Reclamado: EXCELL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado(a): JOSE CARLOS CAVALCANTI JUNIOR

Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para depositar sua CTPS na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, no prazo de 05 (cinco) dias, para as devidas anotações.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-986/2011**  
**Processo : 01341-2010-006-11-00-0**  
Reclamante: ELIZANGELA PERDIGAO MAIA  
Advogado(a): FABRICIO GUEDES HALINSKI  
Reclamado: VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): FABIO CESAR SILVA DE SOUZA  
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para receber sua CTPS na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, no prazo de 5 dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMADO) No 6-987/2011**  
**Processo : 00231-2011-006-11-00-2**  
Reclamante: ALCIBERTO MARTINS DOS SANTOS  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A  
Advogado(a): OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO  
Assunto : Fica notificada a reclamada, por intermédio de seu patrono, para manifestar-se quanto aos embargos de declaração de fls. 63/64, no prazo de 5 (cinco) dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-988/2011**  
**Processo : 00217-2011-006-11-00-9**  
Reclamante: ANTONIO CARLOS BRAZ DA PENHA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO  
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para contra-arrazoar recurso ordinário de fls. 144/157 no prazo de 8 (oito) dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-989/2011**  
**Processo : 00880-2011-006-11-00-3**  
Reclamante: ALICIA DAIANA OLIVEIRA BENTES  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Reclamado: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Advogado(a):  
Assunto : Fica notificada a reclamante, por intermédio de seu patrono, para comparecer à audiência designada para o dia 26/07/11 às 9h10.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-990/2011**  
**Processo : 00749-2009-006-11-00-1**  
Reclamante: FRANCISCO REGINALDO DA SILVA  
Advogado(a): ALMERIO SAMUEL ALMEIDA PINTO  
Reclamado: SB COMERCIO LTDA  
Advogado(a): ELIANA RODRIGUES FERREIRA  
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para apresentar os cálculos de liquidação, observando-se a decisão de fls. 124/130, no prazo de 15 dias, conforme o disposto no art. 879, §1º-B da CLT, sob pena de suspensão do feito nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-991/2011**  
**Processo : 01398-2010-006-11-00-0**  
Reclamante: ALLAN ALFAIA MONTEIRO  
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA  
Reclamado: SB COMERCIO LTDA  
Advogado(a): EVANDRA DNICE PALHETA DE SOUZA

Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para contra-arrazoar recurso ordinário de fls. 137/147 no prazo de 8 (oito) dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-992/2011**  
**Processo : 01279-2008-006-11-00-2**  
Reclamante: HELAINE MARIA NEVES DO VALE  
Advogado(a): DILSON GONZAGA BARBOSA  
Reclamado: S. PEREIRA SENA-ME  
Advogado(a):

Assunto : Fica notificada a reclamante, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se recebeu as parcelas do acordo de fls. 19, valendo o silêncio como concordância.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-993/2011**  
**Processo : 01543-2008-006-11-00-8**  
Reclamante: MARTA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO  
Advogado(a): ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
Reclamado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica notificada a reclamante, por intermédio de seu patrono, para depositar sua CTPS na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, no prazo de 05 (cinco) dias, para as devidas anotações.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-994/2011**  
**Processo : 02060-2010-006-11-00-5**  
Reclamante: RACHEL RABELLO MONTEMURRO  
Advogado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO  
Reclamado: HOSPITAL UNIVERSITARIO NILTON LINS LTDA (HUNL)  
Advogado(a): JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Assunto : Fica notificada a reclamada, por intermédio de seu patrono, para contra-arrazoar recurso ordinário de fls. 163/172, no prazo de 8 (oito) dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-995/2011**  
**Processo : 00906-2011-006-11-00-3**  
Reclamante: ERINEIA LOPES ALBUQUERQUE  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: COSMOSPLAST IND. COM. DE PLASTICOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para tomar ciência da decisão de fls. 70, proferida pelo MM. Juiz Titular, Dr. Adilson Maciel Dantas, que DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA, conforme teor abaixo transcrito: De logo, reservo a apreciação do pedido de concessão de liminar em sede cautelar incidental para quando depois de ultimada a instrução processual e se assim entender necessário, na medida em que a concessão da medida implicaria em refutar a tese de que existe solidariedade entre as empresas constantes do polo passivo, o que é objeto da pretensão autora. No que diz respeito ao pedido de antecipação de tutela, disse a reclamante haver sido dispensada sem que lhe fossem pagas as verbas rescisórias e nem dado baixa em sua CTPS. O vínculo está provado através do comunicado de dispensa e também do extrato do FGTS, não sendo crível que a autora viesse a ingressar em juízo pedindo o pagamento de verbas quitadas (presunção ordinária). Dessa forma, verossímil a tese e o direito pleiteados, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino à reclamada que proceda ao depósito judicial da quantia de R\$8.419,80 relativa às verbas rescisórias discriminadas no quadro existente na fl. 06 dos autos, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias para tanto, sob pena de multa diária de R\$500,00 (CPC, 461), limitada a R\$3.000,00 e sob pena de expedição de ordem de bloqueio judicial em conta das empresas reclamada e litisconsorte. No mesmo prazo e nas mesmas condições determino à reclamada que proceda à baixa do contrato na CTPS da autora, vindo em juízo buscar a CTPS da autora; para tanto, a reclamante deverá ser notificada (via resenha no DOEJT) para depositar em juízo seu documento profissional em 48 horas, advertida que a ultrapassagem desse prazo implicará em revogação da antecipação da tutela nesse sentido específico. Ciência às partes, sendo que à reclamante através de resenha no DOEJT

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-996/2011**  
**Processo : 00909-2011-006-11-00-7**  
Reclamante: LUCIA HELENA DE SENA CRUZ  
Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES  
Reclamado: TALENTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
Advogado(a): RAIMUNDO HITOTUZI DE LIMA  
Assunto : Fica notificada a reclamada, por intermédio de seu patrono, para manifestar-se sobre o pedido de antecipação de tutela no prazo de 48 horas.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-997/2011**  
**Processo : 00909-2011-006-11-00-7**  
Reclamante: LUCIA HELENA DE SENA CRUZ  
Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES  
Reclamado: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A  
Advogado(a): FRANCINETE SEGADILHA FRANÇA  
Assunto : Fica notificada a reclamada, por intermédio de sua patrona, para manifestar-se sobre o pedido de antecipação de tutela no prazo de 48 horas.

**7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE PRAÇA No 7-201/2011**  
**Processo : 20245-2005-007-11-00-0**  
Exequente: UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL  
Executado: MYLENA RAMOS BONFIM  
O(a) doutor(a) EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/05/2011, às 10:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
Descrição: 01(um) automovel FORD/ECOSPORT XLS1, 6 FLEX, ANO/2005, EM ÓTIMO ESTADO, penhora efetuada anexo auto de penh. bem avaliado em R\$ 18.000,00intimado  
Localização do Bem: end. ind. no mand.  
Valor: 18.000,00  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, VALDECIMAR BRITO MACIEL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-974/2011**  
**Processo : 02683-2007-007-11-00-9**  
Reclamante: EDINALDO GOMES DE SOUZA  
Advogado(a): ELVES MARTINS TRAVASSOS  
Reclamado: PALLADIUM ENERGY ELECTRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA (SUCESSORA DE TYCO ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA)  
Advogado(a): MARCELO ROBERTO BRUNO VALIO  
Assunto : DESTINATÁRIO: ELVES MARTINS TRAVASSOS - ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO, FICA O PATRONO DO RECLAMANTE NOTIFICADA PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CRÉDITO.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 7-976/2011**  
**Processo : 00151-2011-007-11-00-3**  
Reclamante: ANDRE CARVALHO PINHEIRO  
Advogado(a):  
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELOS JUNIOR  
Assunto : fica o patrono do reclamado AUTO VIAÇÃO VITÓRIA REGIA e litisconsorte TRANSMANAUS ambos representados pelo Dr. JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELOS JUNIOR, notificado para no prazo de 08 (oito) dias contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 7-977/2011**  
**Processo : 26526-1998-007-11-00-7**  
Exequente: FERNANDO SA DA SILVA  
Advogado(a):  
Executado: SIND. TRAB. EMP. TRAN. C. SEC. MOL. DIST. B. GAS-PET. DER. MAO  
Advogado(a): RUBENIL ROSA DE ALMEIDA  
Assunto : Fica o Reclamado, na pessoa de seu advogado, NOTIFICADO para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca da penhora eletrônica de fl. 268 e v. dos autos.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-978/2011**  
**Processo : 35345-2003-007-11-00-0**  
Exequente: MARIO AUGUSTO ALVES DE LIMA.  
Advogado(a): FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA  
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MANAUS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, NOTIFICADO para, querendo, no prazo legal, contraminutar Agravo de Petição de fls. 403/410 dos autos, interposto pela Reclamada.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-979/2011**  
**Processo : 02013-2010-007-11-00-8**  
Reclamante: FRANCISCO MORAIS SANTIAGO  
Advogado(a):  
Reclamado: CONSORCIO RIO AMAZONAS  
Advogado(a): ARI AMARANTO MOURA DA SILVA  
Assunto : Fica o patrono da reclamada acima notificado a comparecer a Secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de contrarrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 180/188 dos autos.

7ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-980/2011**  
**Processo : 01564-2010-007-11-00-4**  
 Exequente: CARLOS AUGUSTO DAMASCENO FERREIRA  
 Advogado(a): FABRICIA ARRUDA MOREIRA  
 Executado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUSSOCIEDADE DE PROPÓSITOS ESPECÍFICO LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o Reclamante/Exequente, na pessoa de seu advogado, NOTIFICADO para, comparecer na Secretaria da Vara a fim de receber crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-981/2011**  
**Processo : 27198-2002-007-11-00-3**  
 Reclamante: EULER PANTOJA DE SOUZA  
 Advogado(a): MARIO JORGE SOUZA DA SILVA  
 Reclamado: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o Reclamante/Exequente, na pessoa de seu advogado, NOTIFICADO, para tomar ciências das diligências realizadas por este Juízo, bem como indicar bens passíveis de penhora para dar regular prosseguimento à execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-982/2011**  
**Processo : 00407-2011-007-11-00-2**  
 Reclamante: FABIANA CRUZ CABRAL  
 Advogado(a): CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CAMARA ALENCAR  
 Reclamado: TNL PCS S/A (OI TELECOMUNICACOES)  
 Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
 Assunto : Fica os patronos das partes acima notificados a comparecerem a Secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de contrarrazoarem recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 97/104 dos autos.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-983/2011**  
**Processo : 00165-2008-007-11-00-1**  
 Exequente: SEBASTIÃO ALFRENON SANTOS SAMPAIO  
 Advogado(a): JEAN CARLOS PAULA RODRIGUES  
 Executado: MALAGA SORVETES LTDA.  
 Advogado(a): ALCINO VIEIRA DOS SANTOS  
 Assunto : Ficam as PARTES, na pessoa de seus patronos, NOTIFICADAS para, ciência e manifestação dos cálculos de fl. 171 dos autos.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-984/2011**  
**Processo : 02044-2009-007-11-00-5**  
 Exequente: GRACILENE PAES DE VASCONCELOS  
 Advogado(a):  
 Executado: TRANSCONTINENTAL IMP. E EXP. LTDA- MOTEL ASSIRIOS  
 Advogado(a): LUCIANNA DE SOUZA SILVA  
 Assunto : Fica a Reclamada, na pessoa de sua advogada, NOTIFICADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a diferença do crédito da reclamante, bem como recolher os encargos previdenciários e as custas, sob pena de consulta no sistema BACEN/JUD.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-985/2011**  
**Processo : 01188-2009-007-11-00-4**  
 Exequente: VICTOR ANDRE LIUZZI GOMES  
 Advogado(a): FERNANDO SOUZA MACHADO  
 Executado: CENTRO UNIVERSITARIO NILTON LINS  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o Exequente, na pessoa de seu advogado, NOTIFICADO, para indicar elementos para prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação do art. 40 da Lei 6.830/80.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-986/2011**  
**Processo : 01656-2009-007-11-00-0**  
 Exequente: JOSE VICENTE NETO  
 Advogado(a): JADISMAR SOUZA LIMA  
 Executado: JC VELAZQUEZ OLIVEIRA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o Reclamante/Exequente, na pessoa de seu advogado, NOTIFICADO, para receber crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-987/2011**  
**Processo : 01106-2010-007-11-00-5**  
 Exequente: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA DE SALES  
 Advogado(a): FELIPE LUCACHINSKI  
 Executado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUSSPE LTDA - FILIAL 03  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o Reclamante/Exequente, na pessoa de seu advogado, NOTIFICADO, para comparecer na Secretaria da Vara a fim de receber crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-988/2011**  
**Processo : 13370-2005-007-11-00-4**  
 Reclamante: JOSE FERREIRA DUARTE  
 Advogado(a): GISELLE F. RODRIGUES DOS SANTOS

Reclamado: MANAUS REFRIGERANTES LTDA  
 Advogado(a): MONICA POSSEBON CAETANO DE CASTRO  
 Assunto : Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, NOTIFICADAS para, ciência, acerca do Despacho de fl. 280 dos autos, cujo tero segue transcrito:Indefiro o requerimento, tendo em vista que a fl. 102 dos autos, ja houve o recebimento do apará para levantamento dos honorários.Dê-se ciência.Retornem os autos ao arquivo.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-989/2011**  
**Processo : 00676-2008-007-11-00-3**  
 Exequente: JOSÉ PEREIRA DA COSTA  
 Advogado(a): SERGIO CUNHA CAVALCANTI  
 Executado: MARCELLUS J B CAMPELO  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o Exequente, na pessoa de seu advogado, NOTIFICADO para, ciência, acerca do Despacho de fl. 93 dos autos, cujo tero segue transcrito:Indefiro o pedido.O título judicial deve ser líquido e certo, inclusive quanto ao devedor subsidiário. Não estando explícito no acordo fls. 33/34 a responsabilidade da litisnorte, não há como este Juízo incluí-lo no polo passivo da presente execução.Dê-ciência, devendo, na oportunidade, o exequente indicar bens para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-990/2011**  
**Processo : 00344-2011-007-11-00-4**  
 Reclamante: JOSE MARCOS OLIVEIRA DA SILVA  
 Advogado(a): CELMA ONORA IZABEL SOUZA ARAÚJO  
 Reclamado: TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica a patrona do reclamante acima notificada do despacho de fls. 80 conforme abaixo.DESPACHO Defiro a restituição de prazo requerida.Dê-se ciência.Manaus, 09 de maio de 2011.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-991/2011**  
**Processo : 00344-2011-007-11-00-4**  
 Reclamante: JOSE MARCOS OLIVEIRA DA SILVA  
 Advogado(a): CELMA ONORA IZABEL SOUZA ARAÚJO  
 Reclamado: TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica a patrona do reclamante acima notificada do despacho de fls. 80 conforme abaixo.DESPACHO Defiro a restituição de prazo requerida.Dê-se ciência.Manaus, 09 de maio de 2011.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-992/2011**  
**Processo : 00344-2011-007-11-00-4**  
 Reclamante: JOSE MARCOS OLIVEIRA DA SILVA  
 Advogado(a): CELMA ONORA IZABEL SOUZA ARAÚJO  
 Reclamado: TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica a patrona do reclamante acima notificada do despacho de fls. 80 conforme abaixo.DESPACHO Defiro a restituição de prazo requerida.Dê-se ciência.Manaus, 09 de maio de 2011.EDINA MARIA FERNANDES BARBOSA Juíza Titular da 7ª. Vara do Trabalho.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-993/2011**  
**Processo : 01845-2009-007-11-00-3**  
 Reclamante: BRUNO CESAR SILVA DE SOUZA  
 Advogado(a): JANEYLA SANTOS SUIJKERBUIJK  
 Reclamado: MC GOULART ROFFOR DO BRASIL  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica a patrona do reclamante acima notificada a comparecer na Secretaria desta Vara no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber a CTPS do reclamante, devidamente assinada pela reclamada.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-994/2011**  
**Processo : 00155-2011-007-11-00-1**  
 Reclamante: AOCLECHE GAZEL SALVADOR  
 Advogado(a):  
 Reclamado: PROJETI CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Advogado(a): ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
 Assunto : Fica o patrono da reclamada acima notificado a comparecer a Secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de contrarrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 44/56 dos autos.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-995/2011**  
**Processo : 00092-2011-007-11-00-3**  
 Reclamante: RUBENS DE SOUZA MELO  
 Advogado(a):  
 Reclamado: SUPERMERCADOS DB LTDA  
 Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA VASCONCELLOS JÚNIOR.  
 Assunto : Fica o patrono da reclamada acima notificado a comparecer a Secretaria da Vara no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de comprovar os recolhimentos dos encargos previdenciários no valor de R\$: 1.072,09 e das custas no importe de R\$ 60,00, sob pena de penhora on-line via BACEN JUD.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 8-2502/2011**  
**Processo : 04843-2007-008-11-00-0**  
Reclamante: NELSON RICARDO ALFAIA BRANDAO  
Advogado(a): ANA LIDIA GIOIA RIBEIRO  
Reclamado: PETROBRAS TRANSPORTES S/A (TRANSPETRO)

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA: 00h00

D E S T I N A T Á R I O  
Sr(a). Advogado(a) da(o) RECLAMADA  
RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO  
Endereço: AV. DARCY VARGAS, 645-PREDIO ADM PETROBRAS  
PARQUE DEZ CEP: 69055035  
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificada ELETRONICAMENTE por meio de seu(s) advogado(s), constituídos nos autos para credenciar funcionário a fim de receber seu depósito recursal. Para a própria segurança da Reclamada, deve o credenciamento ser assinado por pessoas habilitadas nos autos ou que esteja com a assinatura autenticada por Cartório Civil.

Emitida em 10/05/2011.

AUGUSTO SALDANHA BEZERRA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-347/2011**  
**Processo : 00866-2011-008-11-00-2**  
Reclamante: COMPEMAD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E MADEIRAS  
Advogado(a):  
Reclamado: LUCIANO TEIXEIRA  
Advogado(a): VALDECI SOARES DA SILVA  
Assunto : Fica V. Sª Dr. VALDECI SOARES DA SILVA notificado a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara a fim de se manifestar acerca dos Embargos de Terceiros interposto por COMPEMAD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E MADEIRAS, querendo, no prazo legal.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-348/2011**  
**Processo : 00866-2011-008-11-00-2**  
Reclamante: COMPEMAD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E MADEIRAS  
Advogado(a):  
Reclamado: MADEBRIQ MADEIRAS E BRINQUEDOS LTDA  
Advogado(a): ELIANA GOMES SILVA DE PAULA  
Assunto : Fica V. Sª Dra. ELIANA GOMES SILVA DE PAULA notificada a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara a fim de se manifestar acerca dos Embargos de Terceiros interposto por COMPEMAD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E MADEIRAS, querendo, no prazo legal.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 8-349/2011**  
**Processo : 05901-2006-008-11-00-2**  
Exequente: BENEDITO CORREA DE SOUZA  
Advogado(a): MARCOS ANTONIO VASCONCELOS  
Executado: MERCANTIL NOVA ERA LTDA  
Advogado(a): WANDERLENE LIMA FERREIRA LUNGAREZE  
Assunto : Notificada a executada para credenciar pessoa habilitada a levantar saldo do processo, devendo agendar, em seguida, com o setor de pagamento a data para retirada da guia.

## 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-882/2011**  
**Processo : 00840-2010-009-11-00-0**  
Reclamante: PATRICIA KAROLINA ALECRIM DE CARVALHO  
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER  
Reclamado: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES  
Advogado(a): NÁDIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL AGUIAR  
Assunto : Tomar ciência da audiência designada para o dia 25/07/2011, às 08h01min.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-883/2011**  
**Processo : 00535-2011-009-11-00-9**  
Reclamante: MARCOS FERREIRA DA SILVA  
Advogado(a): MANOEL ROMÃO DA SILVA  
Reclamado: CARREFOUR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(a): EDUARDO ALVARENGA VIANA  
Assunto : Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados acerca da data e local designados para a realização da perícia: o dia 23/05/2011 às 14h - local: local de trabalho do autor.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-884/2011**  
**Processo : 02260-2010-009-11-00-7**  
Reclamante: REGIANE DIAS CRUZ  
Advogado(a): DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES  
Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A  
Advogado(a): GIZAH DE CAMPOS LIMA  
Assunto : Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados acerca da data e local designados para a

realização da perícia: o dia 30/05/2011 às 08h - local: setor médico da reclamada.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-885/2011**  
**Processo : 00662-2009-009-11-00-3**  
Reclamante: ONELDES BENTES GATO  
Advogado(a): GERALDO DA SILVA FRAZAO  
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES  
Assunto : Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados acerca da data e local designados para a realização da perícia: o dia 01/06/2011 às 16h - local: setor médico da reclamada.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-886/2011**  
**Processo : 01810-2010-009-11-00-0**  
Reclamante: MARCIO GONCALVES DA SILVA  
Advogado(a): JOÃO MANOEL SILVA DE OLIVEIRA  
Reclamado: REFLECT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(a): VALDECI SOARES DA SILVA  
Assunto : Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados acerca da data e local designados para a realização da perícia: o dia 03/06/2011 às 14h - local: setor médico da reclamada.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-887/2011**  
**Processo : 00247-2011-009-11-00-4**  
Reclamante: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA  
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Reclamado: CONSORCIO RIO AMAZONAS  
Advogado(a): ARI AMARANTO MOURA DA SILVA  
Assunto : Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados acerca da data e local designados para a realização da perícia: o dia 06/06/2011 às 14h - local: local de trabalho do autor.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-888/2011**  
**Processo : 01913-2010-009-11-00-0**  
Reclamante: EMANUEL DOS SANTOS BARBOSA GUERREIRO  
Advogado(a): SILVANA MARIA MARTINS DA COSTA  
Reclamado: BRASTEMP DA AMAZONIA S/A  
Advogado(a): ALDEMIR PEREIRA BRASIL NETO  
Assunto : Em tempo: Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados acerca da data e local designados para a realização da perícia: o dia 25/05/2011 às 9h - local: reclamada.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-889/2011**  
**Processo : 02323-2010-009-11-00-5**  
Reclamante: CHARLES SMITH FARIAS BRAGA  
Advogado(a): KELMA SOUZA LIMA  
Reclamado: CV TRANSPORTE  
Advogado(a): ANTONIO IVAN OLIMPIO DA SILVA  
Assunto : Fica o advogado da reclamada notificado para receber a CTPS do reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença de mérito transitada em julgado. O referido documento encontra-se depositado na Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Manaus

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-890/2011**  
**Processo : 02194-2010-009-11-00-5**  
Reclamante: MANOEL RICARDO DA SILVA LIMA  
Advogado(a): ADILSON BETCEL VASCONCELOS  
Reclamado: CONCRECICLE-COMERCIO DE MATERIAIS RECICLADOS PARA CONSTRUCAO  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o advogado do reclamante notificado a apresentar, querendo, CONTRA-RAZÕES ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-891/2011**  
**Processo : 02253-2010-009-11-00-5**  
Reclamante: ALESSANDRO SOUZA DOS SANTOS  
Advogado(a): ELIEZER LEAO GONZALES  
Reclamado: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA  
Advogado(a): VANESSA GUEDES DE AGUIAR  
Assunto : Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados acerca da data e local designados para a realização da perícia: o dia 03/06/2011 às 14h - local: reclamada.

## 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 10-141/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01565-2010-010-11-00-1**  
Exequente: ROBERT DE SENA GAMA  
Executado: MK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
O(a) doutor(a) EDUARDO MELO DE MESQUITA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: Fica V.Sa. INTIMADA para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento da quantia liquidada, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do CPC. Ressalte-se que, quanto ao prazo, conquanto a lei processual civil estabeleça 15 dias, em nada compromete a adoção de prazo previsto na CLT, porque condizente com a natureza alimentícia do crédito e em obediência à garantia fundamental do art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
EDUARDO MELO DE MESQUITA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-791/2011**  
**Processo : 01585-2009-010-11-00-9**  
Reclamante: DAIANE GONCALVES DE LIMA  
Advogado(a): ELANE CRISTINA DE OLIVEIRA KARAM  
Reclamado: CCE DA AMAZONIA S/A (CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A)  
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI

Assunto : NOTIFICAR AS PARTES, por meio de seus patronos, para ciência da sentença de fls. 220/237, cujo inteiro teor encontra-se nos autos: ...resolve JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista ajuizada por DAIANE GONCALVES DE LIMA contra CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A, para condenar à Reclamada a pagar à Reclamante indenização por danos morais, no valor de R\$ 54.000,00...Deferidos honorários advocatícios no importe de 20% do valor da condenação. Juros devidos desde o ajuizamento da ação a 1% ao mês (Lei 8.177/91) sobre o valor da condenação já corrigido monetariamente (Súmula 200, TST).A correção monetária do dano moral deverá ser contada desde a fixação do mesmo (abril de 2011). Face à natureza indenizatória do pleito deferido, não haverá incidência de encargo previdenciário nem de imposto de renda (artigo 28 da Lei 8.212/91). Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 54.000,00, no importe de R\$ 1.080,00...Antônio Célio Martins Timbó Costa-Juiz do Trabalho SENTENÇA ANEXADA NA TRAMITAÇÃO - consultar o APT.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 10-792/2011**  
**Processo : 01782-2010-010-11-00-1**  
Reclamante: ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA  
Advogado(a):  
Reclamado: SECULUS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(a): EDUARDO ALVARENGA VIANA  
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Adesivo interposto. RECURSO ADESIVO ANEXADO NA TRAMITAÇÃO - consultar o APT.

### 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 14-115/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00164-2009-014-11-00-6**  
Exequente: LEONEI NOBRE FREITAS  
Executado: SANTA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
O(a) doutor(a) PEDRO BARRETO FALCAO NETTO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 14ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada acima nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 126,78 (cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) atualizado em 31/08/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.  
RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 116,14  
Tot dev ao Reclte R\$ 116,14  
Custas Conhecimento R\$ 10,64  
Total Devido R\$ 126,78  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, AMERICO FARIAS DE OMENA JUNIOR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
PEDRO BARRETO FALCAO NETTO  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-727/2011**  
**Processo : 00179-2011-014-11-00-9**  
Reclamante: LUIS EDUARDO DA CRUZ MENDES  
Advogado(a): MOACIR LUCACHINSKI E OUTROS  
Reclamado: EUACATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): ELISA MEDINA LUSTOSA E OUTROS  
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas para comparecerem em audiência de prosseguimento da instrução processual, que realizar-se-á no dia 13/06/2011, às 09:45h.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-728/2011**  
**Processo : 00276-2011-014-11-00-1**  
Reclamante: JONIVAL CRUZ LOPES  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS E OUTROS  
Reclamado: EUACATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
Advogado(a): HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS E OUTROS  
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas da Sentença de Mérito, fls. 155/158, para, querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-729/2011**  
**Processo : 01754-2010-014-11-00-0**  
Reclamante: RONDINELLE NUNES SIQUEIRA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS E OUTROS  
Reclamado: AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - FILIAL MANAUS  
Advogado(a): CARLOS EUGÊNIO VERAS DE MENEZES E OUTROS  
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas da Sentença de Mérito, fls. 339/351, para, querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-730/2011**  
**Processo : 01696-2010-014-11-00-4**  
Reclamante: MARIA DA CONCEICAO SILVA DE SOUZA  
Advogado(a): MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA FRAZAO  
Reclamado: BRASIL & MOVIMENTO S/A  
Advogado(a): JOSÉ DE RIBAMAR FREITAS JUNIOR  
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas da Sentença de Mérito, fls. 105/119, para, querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-731/2011**  
**Processo : 00792-2010-014-11-00-5**  
Reclamante: HELBERT BARBOSA DE SOUZA  
Advogado(a): FABRICIA ARRUDA MOREIRA  
Reclamado: SB COMERCIO LTDA (DROGARIA ANGELICA)  
Advogado(a): EVAVDRA DNICE PALHETA DE SOUZA  
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas da Sentença de Mérito, fls. 80/91, para, querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-732/2011**  
**Processo : 00044-2011-014-11-00-3**  
Reclamante: ANDERSON NERES SOBREIRO  
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o autor, por seus patronos, notificado da Sentença de Mérito, fls. 37/43, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-733/2011**  
**Processo : 00044-2011-014-11-00-3**  
Reclamante: ANDERSON NERES SOBREIRO  
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o autor, por seus patronos, notificado da Sentença de Mérito, fls. 37/43, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-734/2011**  
**Processo : 00131-2010-014-11-00-0**  
Reclamante: JORGETE LOPES TAVARES  
Advogado(a): ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR  
Reclamado: CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S.A.  
Advogado(a): HUGO FÁBIO SAMPAIO TELLES DE SOUZA  
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas da Sentença de Mérito, fls. 324/344, para, querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-735/2011**  
**Processo : 01412-2010-014-11-00-0**  
Reclamante: LUIZ CORREA NETO  
Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES  
Reclamado: AS NEVES CONSTRUÇOES LTDA (PAPO FURADO BAR E RESTAURANTE)  
Advogado(a): ANA MARIA FERNANDES MENEZES MARTINS  
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas da Sentença de Mérito, fls. 44/66, para, querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-736/2011**  
**Processo : 01867-2010-014-11-00-5**  
Reclamante: WULLIMIS JEAN PIMENTEL DOS SANTOS  
Advogado(a): NILCILENE PEREIRA CAVALCANTE  
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a): JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS

Assunto : Fica a reclamada, por seus patronos, notificada do Recurso Ordinário do autor, fls. 104/107, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-737/2011**

**Processo : 00149-2010-014-11-00-1**

Reclamante: NADIMIR GOMES DA SILVA  
Advogado(a): YARA CHRISTINA LOPES REIS  
Reclamado: RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
Advogado(a): FABIO AMARAL DE LIMA

Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas do Redurso Ordinário da Litisconsorte AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A(MANAUS ENERGIA S/A), fls. 89/99, para, querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-738/2011**

**Processo : 01278-2009-014-11-00-3**

Reclamante: GLACINEIDE GUERREIRO DE ANDRADE  
Advogado(a): PAULO CÉZAR SANTOS  
Reclamado: FRILLER BRASIL ALIMENTOS LTDA  
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI

Assunto : Fica a autora, por seus patronos, notificada do Recurso Ordinário da reclamada, fls. 171/182, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

### 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 15-193/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00895-2011-015-11-00-2**

Reclamante: ALEXANDRE NASCIMENTO ALENCAR  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE AM7067  
Reclamado: CONSORCIO RIO NEGRO

Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSORCIO RIO NEGRO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que deverá comparecer nesta Vara Trabalhista situada na Avenida DJALMA BATISTA, Nº 98-A, CHAPADA, FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS, no dia 30/05/2011, às 10h00, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
RILDO CORDEIRO RODRIGUES  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 15-194/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00702-2011-015-11-00-3**

Reclamante: MARIA EUZAMAR DOS SANTOS  
Advogado(a): WALDIR GONÇALVES BARROS JÚNIOR  
Reclamado: APTA TERCEIRIZACAO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) APTA TERCEIRIZACAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que deverá comparecer nesta Vara Trabalhista situada na Avenida DJALMA BATISTA, Nº 98-A, CHAPADA, FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS, no dia 31/05/2011, às 08h25, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
RILDO CORDEIRO RODRIGUES  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-831/2011**

**Processo : 01893-2010-015-11-00-0**

Exequente: ALESSANDRO REIS E SILVA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA

Advogado(a):  
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-832/2011**

**Processo : 00105-2010-015-11-00-8**

Exequente: EUNICE PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio da patrona supramencionada de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-833/2011**

**Processo : 01166-2009-015-11-00-9**

Exequente: VAILDO GUIMARAES BARBOSA  
Advogado(a): Rodrigo Waughan de Lemos  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-834/2011**

**Processo : 01570-2010-015-11-00-6**

Exequente: RODOMILSON PORTELA HOLANDA  
Advogado(a): Geoffrey Meirino de Souza  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-835/2011**

**Processo : 01883-2010-015-11-00-4**

Exequente: JOSE FRANCISCO SOUZA MOURAO  
Advogado(a): EDMILSON MAIA BRANDAO  
Executado: TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SPE LTDA (FILIAL 4)

Advogado(a):  
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-836/2011**

**Processo : 01464-2010-015-11-00-2**

Exequente: OSNY BENTES DE LIMA  
Advogado(a): GLAUCIO NUNES DA LUZ  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-837/2011**

**Processo : 00840-2010-015-11-00-1**

Exequente: ANTONIO JOSE DA SILVA  
Advogado(a): ALDACY REGIS DE SOUSA MACEDO  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio da patrona supramencionada de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-838/2011**

**Processo : 00367-2010-015-11-00-2**

Exequente: ADEMAR LEMOS DE SOUZA  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-839/2011**

**Processo : 02002-2009-015-11-00-9**

Exequente: ANAIR VIEIRA MARTINS  
Advogado(a): Geraldo da Silva Frazão  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-840/2011**

**Processo : 00973-2009-015-11-00-4**

Exequente: MARCUS VENICIUS SILVA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): Isael de Jesus Gonçalves Azevedo  
Executado: TRANSPORTES SAO JOSE LTDA  
Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-841/2011**

**Processo : 00174-2011-015-11-00-2**

Exequente: JOSE ROSALES SOUZA DOS SANTOS

Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI

Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-842/2011**

**Processo : 02282-2009-015-11-00-5**

Exequente: JOSE EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): Alessandra Gomes dos Santos

Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a): Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos Junior

Assunto : A parte RECLAMANTE toma ciência por meio da patrona supramencionada de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito. A parte RECLAMADA toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber os ANEXOS juntados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incineração.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-843/2011**

**Processo : 01838-2008-015-11-00-5**

Exequente: EMANOEL DE SOUZA PONTES

Advogado(a):

Executado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECIFICO LTDA

Advogado(a): FERNANDO BORGES DE MORAES

Assunto : A parte RECLAMADA indicada acima toma ciência, por meio do patrono supramencionado, dos bloqueios realizados via BACEN/JUD às fls. 171/172, no importe de R\$7.004,46 (sete mil e quatro reais e quarenta e seis centavos), para, querendo, opor embargos no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-844/2011**

**Processo : 00339-2010-015-11-00-5**

Exequente: MANOEL MIGUEL RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA

Executado: VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio da patrona supramencionada de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-845/2011**

**Processo : 01510-2010-015-11-00-3**

Exequente: JOSE EDUARDO DE SOUZA QUARESMA

Advogado(a):

Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

Assunto : A parte RECLAMADA indicada acima toma ciência, por meio do patrono supramencionado, dos valores penhorados às fls. 108/109 e abandonados dos autos do processo 00572/2008-015-11-00-3, no importe de R\$4.876,74 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para, querendo, opor embargos no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-846/2011**

**Processo : 01762-2009-015-11-00-9**

Exequente: DURVALINO MOREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a): Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos Junior

Assunto : A parte RECLAMADA indicada acima toma ciência, por meio do patrono supramencionado, dos valores penhorados à fl. 98 e abandonados dos autos do processo 00572/2008-015-11-00-3, que totalizam o valor de R\$4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais), para, querendo, opor embargos no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-847/2011**

**Processo : 00496-2010-015-11-00-0**

Exequente: DULCILENE MARIA DE SOUZA

Advogado(a): ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO

Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a): Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos Junior

Assunto : A parte RECLAMANTE toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito. A parte RECLAMADA toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber os ANEXOS juntados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incineração.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-848/2011**

**Processo : 01556-2010-015-11-00-2**

Exequente: SILFARNE CASTRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): Rodrigo Waughan de Lemos

Executado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-850/2011**

**Processo : 01767-2010-015-11-00-5**

Reclamante: LIDIANY RABELO DE ALMEIDA

Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO

Reclamado: WGL SERVICOS DE LOGITICA DA AMERICA DO SUL LTDA

Advogado(a): Armando Claudio Dias dos Santos Junior

Assunto : As partes acima tomam ciência por meio de seus respectivos patronos de que a audiência para oitiva de testemunha, deprecada à 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro sob o número 0000347-50.2011.5.01.0016, realizar-se-á na data de 05/12/2011, às 11h25, nessa Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-854/2011**

**Processo : 01062-2008-015-11-00-3**

Reclamante: ELIAS TERCO NOGUEIRA

Advogado(a): ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO

Reclamado: VCM VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA

Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-856/2011**

**Processo : 01609-2010-015-11-00-5**

Exequente: IRACEMA PINTO DA SILVA

Advogado(a): EURICO JOSE SANTORO FRANCO AZEVEDO

Executado: LUCINDA PEREIRA TAYAH

Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono e que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara, ou ainda entrar em contato telefônico, a fim de agendar data para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento de mandado de penhora e entrega de bens.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-857/2011**

**Processo : 00488-2011-015-11-00-5**

Reclamante: JOAO PEREIRA DA COSTA NETO

Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA

Reclamado: TOMIASI TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): Luciana Almeida de Sousa

Assunto : As partes acima tomam ciência por meio de seus respectivos patronos da Sentença de Mérito de fls. 112/114 cuja conclusão é transcrita abaixo. Conclusão: Isto posto, e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da presente reclamatória ajuizada por JOAO PEREIRA DA COSTA NETO contra TOMIASI TRANSPORTE LTDA., para condenar a reclamada a pagar a reclamante a quantia de R\$309,51, a título de 29,71 horas extras com adicional de 100% e reflexos, além dos benefícios da justiça gratuita. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. Tudo nos termos da fundamentação acima. INSS, IR, juros e correção monetária, nos termos da lei e fundamentação. Custas, pela Reclamada, sobre o valor da condenação, no importe de R\$6,19, de cujo recolhimento fica isenta nos termos da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO SOMENTE NESTA DATA. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-858/2011**

**Processo : 00592-2011-015-11-00-0**

Reclamante: KATIA REJANE SILVA NASCIMENTO

Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS

Reclamado: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado(a):

Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 151/161 interposto pela Reclamada, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 15-859/2011**

**Processo : 00216-2008-015-11-00-0**

Exequente: DINEIDE CARNEIRO DA SILVA

Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA

Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a): José Alberto Maciel Dantas

Assunto : A parte RECLAMANTE toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contraminutar Agravo de petição de fls. 491/515 interposto pela Reclamada, no prazo legal. A parte RECLAMADA toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls. 516/522 interposto pela Reclamante, no prazo legal.

## 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 17-272/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00767-2011-017-11-00-1**

Reclamante: IVALDO DE JESUS COSTA SOARES

Advogado(a): JOSE MARIA GOMES DA COSTA

Reclamado: M D E ENGENHARIA LTDA

Data da próxima audiência: 26/05/2011 às 08h16

O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M D E ENGENHARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) à audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência, V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 17-1066/2011**

**Processo : 11563-2007-017-11-00-0**  
Exequente: AURELINO TAVARES DOS SANTOS  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Executado: RODAL CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA  
Advogado(a): ANDREA CALDEIRA DO COUTO  
Assunto : DESTINATÁRIO(S): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS (ADV. DO EXEQUENTE) & ANDREA CALDEIRA DO COUTO (ADV. DA EXECUTADA) Tomar ciência do despacho de fls. 112, que determina o comparecimento das partes na Secretaria desta Vara para audiência de conciliação em EXECUÇÃO designada para o dia 30/05/2011 às 10h00min, devendo os patronos darem ciência aos seus constituídos da data de realização de audiência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 17-1067/2011**

**Processo : 01054-2009-017-11-00-0**  
Exequente: MARIA JOSE DA SILVA ANDRADE  
Advogado(a): JANEYLA SANTOS SUIJKERBUIJK  
Executado: IZABEL CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): FABIO MORAES CASTELLO BRANCO  
Assunto : DESTINATÁRIO(S): JANEYLA SANTOS SUIJKERBUIJK (ADV. DO EXEQUENTE) & FABIO MORAES CASTELLO BRANCO (ADV. DA EXECUTADA) Tomar ciência do despacho de fls. 154, que determina o comparecimento das partes na Secretaria desta Vara para audiência de conciliação em EXECUÇÃO designada para o dia 31/05/2011 às 10h10min, devendo os patronos darem ciência aos seus constituídos da data de realização de audiência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 17-1068/2011**  
**Processo : 01196-2010-017-11-00-1**  
Exequente: CLAUDIO CORREA DE ARAUJO  
Advogado(a): ELI MARQUES CAVALCANTE JUNIOR  
Executado: CLEUDENICE MACEDO DE CARVALHO - ME (PLANETA MOTO PECA)

Advogado(a): MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO  
Assunto : DESTINATÁRIO(S): ELI MARQUES CAVALCANTE JUNIOR (ADV. DO EXEQUENTE) & MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO (ADV. DA EXECUTADA) Tomar ciência do despacho de fls. 133, que determina o comparecimento das partes na Secretaria desta Vara para audiência de conciliação em EXECUÇÃO designada para o dia 31/05/2011 às 10h15min, devendo os patronos darem ciência aos seus constituídos da data de realização de audiência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECEBER CREDITO) No 17-1069/2011**

**Processo : 01840-2010-017-11-00-1**  
Exequente: MARIA SELMA PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a): ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO  
Executado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA (REGIONAL) FILIAL 6  
Advogado(a):  
Assunto : DESTINATÁRIO: ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO (ADV. DO EXEQUENTE). De ordem da Exma. Sra. Juíza Titular da MM. 17ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificada o EXEQUENTE supra, por meio de seu patrono, para receber crédito, no prazo de 05 (CINCO) dias.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 17-1070/2011**

**Processo : 01840-2010-017-11-00-1**  
Exequente: MARIA SELMA PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a):  
Executado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA (REGIONAL) FILIAL 6  
Advogado(a): LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS  
Assunto : DESTINATÁRIO: ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. DA EXECUTADA) De ordem da Exma. Sra. Juíza Titular da MM. 17ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificada a EXECUTADA, por meio do patrono supramencionado, para complementar o valor da execução, no importe de R\$ 229,98, no prazo de 05 (CINCO) dias.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECEBER CREDITO) No 17-1071/2011**

**Processo : 01943-2008-017-11-00-7**  
Exequente: DEUSINALDO CAMELO MENEZES  
Advogado(a): ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO  
Executado: EBD EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO (ADV. DO EXEQUENTE). De ordem da Exma. Sra. Juíza Titular da MM. 17ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificada o EXEQUENTE supra, por meio de seu patrono, para receber crédito, no prazo de 05 (CINCO) dias.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 17-1072/2011**

**Processo : 01943-2008-017-11-00-7**  
Exequente: DEUSINALDO CAMELO MENEZES  
Advogado(a):  
Executado: EBD EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
Advogado(a): EXPEDITO BEZERRA MOURÃO  
Assunto : DESTINATÁRIO: EXPEDITO BEZERRA MOURÃO (ADV. DA EXECUTADA) De ordem da Exma. Sra. Juíza Titular da MM. 17ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificada a EXECUTADA, por meio do patrono supramencionado, para complementar o valor da execução, no importe de R\$ 27.912,05, no prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena de bloqueio on line por meio do BACENJUD.

## 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 19-110/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00253-2010-019-11-00-8**  
Exequente: MARIA JOALDA PEREIRA DOS SANTOS  
Executado: DR MARKETING PROMOCIONAL IMP E COM LTDA  
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DR MARKETING PROMOCIONAL IMP E COM LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA INTIMADA a EXECUTADA do bloqueio em sua conta corrente no banco ITAÚ UNIBANCO, no valor de R\$ 9.565,11 (Nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 26 de abril de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
EULAIDE MARIA VILELA LINS  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 19-123/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01065-2008-019-11-00-2**  
Exequente: JOELSON PIMENTEL REBELO  
Advogado(a): GUILHERME MENDONCA GRANJA  
Executado: BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA  
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 18.407,60 (dezoito mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) atualizado em 29/04/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 15.814,62  
I.R. R\$ 1.504,12  
Tot dev ao Reclte R\$ 14.310,50  
INSS Patronal R\$ 2.130,73  
Custas Conhecimento R\$ 325,56  
Custas Execução R\$ 136,69  
Total Devido R\$ 18.407,60

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERID VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 05 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 19-124/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00140-2010-019-11-00-2**  
Exequente: IVAN DIEGO OLIVEIRA MACIEL  
Executado: CASA DE CARNE SO FILE  
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada - CASA DE CARNE SO FILE nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.123,15 (sete mil e cento e vinte e três reais e quinze centavos) atualizado em 29/04/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 5.442,86  
I.R. R\$ 121,11  
Tot dev ao Reclte R\$ 5.321,75

INSS Patronal R\$ 1.564,63  
Custas Conhecimento R\$ 115,66  
Total Devido R\$ 7.123,15  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 05 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 19-125/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01338-2010-019-11-00-3**

Exequente: LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS

Advogado(a): RENIR BEGNINI

Executado: PROVIEW ELETRONICA DO BRASIL LTDA

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada - PROVIEW ELETRONICA DO BRASIL LTDA nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 30.720,13 (trinta mil e setecentos e vinte reais e treze centavos) atualizado em 29/04/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 26.256,52

Honor. Advocatícios R\$ 3.938,48

Tot dev ao Reclte R\$ 30.195,00

Custas Conhecimento R\$ 525,13

Total Devido R\$ 30.720,13

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 06 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA (RECLAMADO) No 19-619/2011**  
**Processo : 01048-2009-019-11-00-6**

Reclamante: AFRANIO JONHSON COSTA DOS ANJOS

Advogado(a):

Reclamado: SANTANA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA.

Advogado(a): CELSO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

Assunto : Fica a reclamada notificada, através de seu advogado Dr. CELSO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, OAB/SP173.252, para recebimento do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 171 dos autos.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA (RECLAMADO) No 19-620/2011**  
**Processo : 01048-2009-019-11-00-6**

Reclamante: AFRANIO JONHSON COSTA DOS ANJOS

Advogado(a):

Reclamado: VIVO S/A

Advogado(a): RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA

Assunto : Fica a reclamada acima notificada, através de seu advogado Dr. RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA, OAB/AM 2518, para receber o valor depositado às fls. 181 dos autos.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-632/2011**  
**Processo : 01880-2010-019-11-00-6**

Exequente: MARIA LIANA BRAGA RODRIGUES

Advogado(a): TALEB BENARROS DE MESQUITA

Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTA

Assunto : Fica o patrono da executada DR. JOSE ALBERTO MACIEL DANTA, notificado para tomar ciência da decisão dos embargos à execução, no prazo legal: DISPOSITIVO Por todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA em face de MARIA LIANA BRAGA RODRIGUES para o fim de excluir dos cálculos de fl. 75 o valor referente aos encargos previdenciários. Improcedentes os demais pleitos, conforme a fundamentação. Determino, por fim, à Secretaria da Vara que libere imediatamente a quantia de R\$10.047,11 à exequente e ao seu patrono, por ser incontroversa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se na pessoa dos advogados através do DOEJT11.EULAIDE MARIA VILELA LINS Juíza do Trabalho Titular

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA (RECLAMADO) No 19-633/2011**  
**Processo : 01993-2009-019-11-00-8**

Reclamante: WUEMERSON ARAUJO VICENTE

Advogado(a):

Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCÁVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Advogado(a): HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS  
Assunto : Fica a reclamada notificada, através de sua advogada dra. HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS OAB/AM 2591, para proceder as anotações na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, contados a partir do recebimento da mesma.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-634/2011**  
**Processo : 20644-2006-019-11-00-2**

Reclamante: VICENTE DE PAULA GOMES DOS SANTOS

Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS

Reclamado: AMAZON DIVER MERGULHOS

Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante notificado, através de seu advogado Dr. FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS OAB/AM 1960, do despacho de fls. 163 dos autos, conforme abaixo: Homologo os cálculos de fls. 162 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos;

2. Tendo em vista que a condenação nestes autos importa em valor líquido e determinado, considerando, ainda, a existência de Depósito Recursal às fls. 124 e nos termos do artigo 899, § 1.º, segunda parte, da CLT, INTIME-SE o exequente para proceder ao levantamento do depósito recursal acima indicado, com prazo de 30 (trinta) dias após o saque para comprovação dos valores recebidos, sob pena de obstrução ao trabalho da justiça e inércia nos atos em que lhe cabe como parte, acarretando por consequência a extinção do processo conforme art. 267, VIII do CPC, quanto ao crédito trabalhista, prosseguindo-se apenas e imediatamente quando ao crédito previdenciário;

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-635/2011**  
**Processo : 01487-2008-019-11-00-8**

Reclamante: MAGARETH AZEVEDO DE PAULA

Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a):

Assunto : Fica a reclamante notificada, através de seu advogado Dr. FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS, OAB/AM 1960, do despacho de fls. 336, conforme abaixo: 1. Homologo os cálculos de fls. 335 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos;

2. Tendo em vista que a condenação nestes autos importa em valor líquido e determinado, considerando, ainda, a existência de Depósito Recursal às fls. 272 e nos termos do artigo 899, § 1.º, segunda parte, da CLT, INTIME-SE o exequente para proceder ao levantamento do depósito recursal acima indicado, com prazo de 30 (trinta) dias após o saque para comprovação dos valores recebidos, sob pena de obstrução ao trabalho da justiça e inércia nos atos em que lhe cabe como parte, acarretando por consequência a extinção do processo conforme art. 267, VIII do CPC, quanto ao crédito trabalhista, prosseguindo-se apenas e imediatamente quando ao crédito previdenciário;

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-636/2011**  
**Processo : 01196-2009-019-11-00-0**

Reclamante: MARCIA MARIA SOBREIRA BOTELHO

Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO

Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica a reclamada notificada, através de sua advogada Dra. KENIA MONICA LIMA ARCANJO, OAB/AM 6427, do despacho de fls. 183 dos autos, como segue: 1. Homologo os cálculos de fls. 182 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos;

2. Tendo em vista que a condenação nestes autos importa em valor líquido e determinado, considerando, ainda, a existência de Depósito Recursal às fls. 136 e nos termos do artigo 899, § 1.º, segunda parte, da CLT, INTIME-SE o exequente para proceder ao levantamento do depósito recursal acima indicado, com prazo de 30 (trinta) dias após o saque para comprovação dos valores recebidos, sob pena de obstrução ao trabalho da justiça e inércia nos atos em que lhe cabe como parte, acarretando por consequência a extinção do processo conforme art. 267, VIII do CPC, quanto ao crédito trabalhista, prosseguindo-se apenas e imediatamente quando ao crédito previdenciário;

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-637/2011**  
**Processo : 11595-2007-019-11-00-8**

Exequente: ROSANA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): TASSYANE MEIRINO GOMES

Executado: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Advogado(a): LUCAS BORELA MENEGHETTI

Assunto : Fica a patrona do exequente DRA. TASSYANE MEIRINO GOMES, notificada para comparecer à Secretaria da Vara, juntamente, com o seu cliente para receber depósito de revista, no prazo de cinco dias, devendo comprovar o valor recebido no prazo de 30 dias, para posterior expedição de mandado de citação para a executada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

9ª, 15ª, 16ª, 19ª VARAS DO TRABALHO DE MANAUS  
PORTARIA CONJUNTA nº 001 de 10 de maio de 2011.

Os Exmos. Juizes do Trabalho Titulares da 9ª, 15ª, 16ª e 19ª Varas do Trabalho de Manaus, Drs. ADELSON SILVA DOS SANTOS, RILDO CORDEIRO RODRIGUES, MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO e EULAIDE MARIA VILELA LINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Res.125/2010 do CNJ, que estabelece a instituição de

núcleos de conciliação pelos Tribunais e, considerando o caráter alimentar das ações trabalhistas, as quais trazem o imperativo de plena observância ao preceito constitucional da celeridade processual em consonância com as conciliações judiciais; Considerando ainda a necessidade de regulamentar as conciliações nas respectivas varas de maneira uniforme e eficiente aos moldes da Res. 125/2010 do CNJ;

**RESOLVEM:**

1º . Instituir o núcleo de conciliação da 9ª, 15ª, 16ª e 19ª VT, sob a coordenação direta dos juízes titulares e juiz substituto respectivamente;

2º . A estrutura do núcleo de conciliação é composta pelos juízes titulares e substitutos e, sob a supervisão direta destes, pelos servidores que integram a equipe da sala de audiência, além de outros servidores da vara que tenham formação profissional compatível com a atividade de conciliação.

Parágrafo primeiro: Os servidores integrantes do núcleo se comprometem a cumprir o Código de Ética dos conciliadores e mediadores judiciais, consoante consta do anexo da Res. 125/2010 do CNJ.

Parágrafo segundo: Os servidores terão capacitação contínua para fins de bom desempenho da função de conciliadores.

3º. O Núcleo de Conciliação tem como metodologia utilizada:

**I - OBJETIVOS:**

1.1. Proporcionar a satisfação dos jurisdicionados através do acesso rápido à Justiça com realização de **audiência inaugural de conciliação** em curto espaço de tempo.

1.2. Possibilitar a resolução do litígio mediante **designação de audiência prévia de conciliação** que resulte em acordo trabalhista, na restauração da paz entre os litigantes, conduzida por servidor qualificado designado pelo Juízo como CONCILIADOR JUDICIAL e sob a supervisão direta do Juiz da Vara.

1.3. Aumentar a confiabilidade no Judiciário e no trabalho rápido da justiça, pela atuação eficiente e respeitosa dos servidores conciliadores, sempre sob a supervisão direta e segura dos Juízes.

1.4. Desobstruir o canal de acesso ao Judiciário.

1.5. Trazer modernidade à cultura da conciliação, que é marca histórica da justiça do trabalho, mediante incentivo a autocomposição das partes.

**II - METODOLOGIA:** Foi inspirada no modelo conciliatório dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/95) e a Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (lei n. 12.153/2009), com adaptações as peculiaridades da justiça trabalhista, objetivando seu aperfeiçoamento e eficiência, com vistas a celeridade, efetividade e paz social;

**III - JUSTIFICATIVA da Metodologia utilizada :** Aplicando-se a **teoria do diálogo das fontes**, a Lei dos Juizados Cíveis (Lei n. 9.099/95) prevê a figura do conciliador, podendo-se considerar como a lei que busca melhor atender o cidadão simples e hipossuficiente, com causas menores, sendo parâmetro idêntico ao procedimento trabalhista. Ainda, a Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (lei n. 12.153/2009) prevê no seu art. 16, parágrafo primeiro, que o conciliador pode ouvir as partes e testemunhas para obter subsídios para uma proposta de composição amigável da lide.

4º . O funcionamento do núcleo de conciliação dar-se-á na forma abaixo :

a) O núcleo funcionará durante o expediente forense, com realização de audiências de conciliações previamente designadas pelos Juízes, nas fases cognitiva (ritos sumaríssimo e ordinário) e executória, observado o atendimento preferencial de acordo com a Lei No 10.048/2000.

b) No caso das partes desejarem espontaneamente conciliarem, mediante comparecimento à vara, o núcleo estará aberto no expediente forense, e através de requerimento das partes, a audiência de conciliação realizar-se-á conforme determinação do juiz titular ou do juiz auxiliar.

c) As conciliações acontecerão nas salas de conciliação e de audiências das respectivas varas.

5º. Instalado o núcleo e restando infrutífera a conciliação judicial, serão observados os seguintes procedimentos:

a) O juiz examinará cada reclamatória para fins de designação do prosseguimento do feito.

b) As ações com tramitação preferencial e as matérias de direito que permitem o julgamento antecipado da lide, art. 330 do CPC, terão seu prosseguimento imediato para fins de instrução e julgamento da lide.

c) Nas ações acidentárias, o juiz prosseguirá na instrução, determinando imediatamente a realização da perícia, se for o caso, na conformidade com o artigo 790-b da CLT e art. 33 § único do CPC .

6º. O não comparecimento das partes nas audiências de conciliação importará nos efeitos jurídicos do art. 844 da CLT.

7º . Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no

DEJT11 e no mural das varas.

CUMpra-SE.

Manaus, 10 de maio

de 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**

**ADELSON SILVA DOS SANTOS**

Juiz titular da 9ª Vara do Trabalho de Manaus

**ORIGINAL ASSINADO**

**RIILDO CORDEIRO RODRIGUES**

Juiz titular da 15ª Vara do Trabalho de Manaus

**ORIGINAL ASSINADO**

**MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO**

Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus

**ORIGINAL ASSINADO**

**EULAIDE MARIA VILELA LINS**

Juíza Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus

**Processo : 01889-2010-011-11-00-6**

Reclamante: BELLA ANASTACIA BORGES COLLYER FONSECA

Reclamado: KEYLLA MARIA MARINHO

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO

TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KEYLLA MARIA MARINHO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica Vossa Senhoria notificado acerca da Sentença de Embargos de Terceiro, para manifestarção, querendo, no prazo de Lei.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA

BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSÉ DANTAS DE GÓES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**EDITAL DE CITAÇÃO No 11-133/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 10750-1999-011-11-00-7**

Exequente: EDIRLEI TAVARES CAMPOS

Executado: COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) Reclamada acima mencionada, nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 12.503,54 (doze mil e quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) atualizado em 28/02/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 12.119,55

I.R R\$ 956,27

Tot dev ao Reclte R\$ 11.163,28

Custas Execução R\$ 101,82

Contrib.Social 0,5% R\$ 282,17

Total Devido R\$ 12.503,54

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA

BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSÉ DANTAS DE GÓES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA (RECLAMADO) No 11-881/2011**

**Processo : 02105-2009-011-11-00-3**

Reclamante: WALESKA CYBELE VASCONCELOS GOMES

Advogado(a):

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): DR. KKRINY BIANCA R. DA SILVA-OAB/AM 3779

Assunto : Fica Intimado da Penhora realizada do depósito de bloqueio on line de fls. 120 dos autos, a Executada através de seu Patrono para querendo opor embargos a execução, no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-882/2011**

**Processo : 01615-2010-011-11-00-7**

Reclamante: LAILSON FRANCISCO ROQUE DE LIMA

Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO

Reclamado: ENTERPAR ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): PAULO ALEXANDRE LEITE DA SILVA, OAB/AM Nº 3760

Assunto : Ficam as partes, através de seus patronos, cientes da designação da data, horário e local da perícia, conforme certidão a seguir transcrita: CERTIFICO que, nesta data, o Sr. Perito do Juízo, Dr. Carlos Alberto Urtiga, compareceu nesta Secretaria e designou para realização da perícia o dia 24/05/2011, às 08:00 horas, no setor médico da reclamada, primeiramente, e, após, no mesmo dia, no antigo Porto da CEAM.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-883/2011**

**Processo : 18904-2005-011-11-00-8**

Exequente: MARIA GERLANDIA DA SILVA AMAZONAS

Advogado(a): DR. JOSÉ PAULO FERREIRA-OAB/AM A-183

Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

Advogado(a):

Assunto : Tomar ciência do despacho de fls.207 dos autos. Para compaecer na vara a fim de receber o credito do reclamante, no prazo de 05 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-884/2011**

**Processo : 01478-2010-011-11-00-0**

Reclamante: EMANUEL FREITAS GAMA

Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE, OAB/AM Nº 7067

Reclamado: MATADOURO E FRIGORIFICO DO NORTE, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- AMAZOMBOI

**11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-132/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

Advogado(a): ANA PAULA IVO FERNANDES MARINHO, OAB/AM Nº 4288  
Assunto : Ficam as partes, através de seus patronos, cientes do despacho de fls. 69 dos autos, nos seguintes termos: I - Tendo em vista que os Honorários Periciais foram depositados com apenas alguns poucos dias de atraso, bem como, que o objetivo da Justiça é a busca da verdade real, II - DETERMINO a marcação da perícia técnica, nos termos constantes da decisão de fls. 58/59 dos autos, devendo a Secretaria da Vara entrar em contato com o Sr. Perito, para que este informe o dia, hora e local para realização da perícia, o que deverá ser certificado nos autos, devendo as partes serem notificadas acerca da mesma através de seus patronos, com a maior urgência, em razão da proximidade da data da audiência. III - Notifiquem-se as partes do presente despacho, através de seus patronos, por meio de publicação eletrônica no DOEJT; IV - À Secretaria da Vara para as providências quanto à marcação da perícia.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-885/2011**

**Processo : 00062-2011-011-11-00-6**  
Reclamante: EVALDO DE LIMA CRUZ  
Advogado(a): JOSÉ DE RIBAMAR FREITAS JÚNIOR - OAB/AM Nº 7.404  
Reclamado: TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Advogado(a): WALLESTEIN MONTEIRO DE SOUZA - OAB/AM Nº 4.907  
Assunto : Tomar ciência de que ficou designado para realização da perícia o dia 01/06/2011, às 08h00min, no consultório do Sr. Perito (Centro Médico Cidade Nova), na Av. Noel Nutels, 768, Cidade Nova I (em frente ao T3) - fones: 3304-4536/9213-3851.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA (RECLAMADO) No 11-886/2011**

**Processo : 00062-2011-011-11-00-6**  
Reclamante: EVALDO DE LIMA CRUZ  
Advogado(a): JOSÉ DE RIBAMAR FREITAS JÚNIOR - OAB/AM Nº 7.404  
Reclamado: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A  
Advogado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO - OAB/AM Nº 1.724  
Assunto : Tomar ciência de que ficou designado para realização da perícia o dia 01/06/2011, às 08h00min, no consultório do Sr. Perito (Centro Médico Cidade Nova), na Av. Noel Nutels, 768, Cidade Nova I (em frente ao T3) - fones: 3304-4536/9213-3851.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-887/2011**

**Processo : 00830-2011-011-11-00-1**  
Reclamante: CLEVESSON SILVA MARREIROS  
Advogado(a): JOSE MARIA GOMES DA COSTA, OAB/AM Nº A-207  
Reclamado: SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA  
Advogado(a): PORFIRIO ALMEIDA LEMOS NETO, OAB/AM Nº 6117  
Assunto : Ficam as partes, através de seus patronos, cientes do despacho de fls. 36 dos autos, nos seguintes termos: I - DEFIRO o pedido, uma vez que facilmente se verifica que consta, na decisão de fls. 12 dos autos, a determinação de remessa dos autos, através de distribuição, por compensação, à 13ª VTM, tendo em vista a prevenção daquele juízo, porém, por equívoco dos funcionários da Secretaria da 7ª VTM, foi expedido ofício (fls. 18) requerendo a distribuição à 11ª VTM e não à 13ª VTM como determinado. II - Ademais, não há espaço para qualquer discussão acerca da prevenção do juízo da 13ª VTM, uma vez que, pela pesquisa realizada no Sistema APT, há somente 03 reclamações em nome da Reclamante, tendo sido a primeira distribuída à 13ª VTM. III - Por fim, ressalte-se que, caso o juízo da 13ª VTM não se declare competente para instruir e julgar o feito, deve SUSCITAR CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA EM FACE DO JUÍZO DA 7ª VTM, o qual declinou de sua competência para a 13ª VTM e NUNCA em face deste juízo da 11ª VTM, pois, a presente decisão, de remessa dos autos, como já exaustivamente exposto, somente foi tomada em respeito ao contido na decisão de fls. 12 dos autos. IV - Notifiquem-se as partes, através de seus patronos, por meio de publicação eletrônica no DOEJT, acerca do presente despacho. V - Retire-se o processo de pauta. VI - Após, à Secretaria da Vara para remessa dos autos ao Setor de Distribuição para distribuição, por compensação, ao juízo da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA (RECLAMADO) No 11-888/2011**

**Processo : 19991-1998-011-11-00-0**  
Exequente: TOTILAS MOTA DE SIQUEIRA JUNIOR  
Advogado(a):  
Executado: PETROBRAS TRANSPORTES S/A (TRANSPETRO)  
Advogado(a): DR. FELIPE ANTONIO LOPES SANTOS - OAB/AM 7.250  
Assunto : Fica notificado o patrono da reclamada para manifestar-se acerca do despacho de fls. 617 dos autos, no prazo de lei.

## 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 12-277/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01086-2009-012-11-00-4**  
Exequente: LUCIENE RODRIGUES MACEDO  
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES  
Executado: LUZANIRA DOS SANTOS VASCONCELOS  
O(a) doutor(a) CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) atualizado em 21/09/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 500,00  
Tot dev ao Reclte R\$ 500,00  
Total Devido R\$ 500,00  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 12-278/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00614-2009-012-11-00-8**  
Exequente: AMARILDO DA SILVA CRUZ  
Advogado(a): DAVID SILVA DAVID  
Executado: BGN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
O(a) doutor(a) CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BNG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 17.002,17 (dezesete mil e dois reais e dezessete centavos) atualizado em 29/03/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 17.002,17  
Tot dev ao Reclte R\$ 17.002,17  
Total Devido R\$ 17.002,17  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 12-279/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 02322-2010-012-11-00-3**  
Reclamante: ALBINO BENFICA ALEXANDRINO  
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES  
Reclamado: CARLOS EDUARDO BERNI  
Data da próxima audiência: 14/06/2011 às 08h15  
O(a) doutor(a) ADRIANA LIMA DE QUEIROZ, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CARLOS EDUARDO BERNI, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificado o reclamado acima mencionado a fim de comparecer à audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
ADRIANA LIMA DE QUEIROZ  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 12-280/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 36107-2002-012-11-00-6**  
Exequente: ELCEMIR DE LIMA  
Advogado(a): JAIRO BARROSO DE SANTANA  
JAIRO SANDREY ISRAEL SANTANA  
Executado: SMART TRADING ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.  
O(a) doutor(a) CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SMART TRADING ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.958,42 (nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) atualizado em 17/03/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 9.958,42  
Tot dev ao Reclte R\$ 9.958,42

Total Devido R\$ 9.958,42  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 12-281/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 11018-2007-012-11-00-1**  
Exequente: RAIMUNDA ELIANA MONTEIRO MELO  
Advogado(a): ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
Executado: COOPERATIVA DE TRAB. E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASG  
O(a) doutor(a) CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a reclamada COOPERATIVA DE TRAB. E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASG nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 16.210,44 (dezesesseis mil e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) atualizado em 02/05/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 16.210,44  
Tot dev ao Reclte R\$ 16.210,44  
Total Devido R\$ 16.210,44  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 12-282/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01606-2010-012-11-00-2**  
Exequente: ROGERIO SANTOS DE SOUZA  
Advogado(a): OSWALDO TAVORA BUARQUE NETO  
Executado: INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO JK LTDA.  
O(a) doutor(a) CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) INDUSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO JK LTDA., executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.930,69 (sete mil e novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) atualizado em 18/03/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 7.930,69  
Tot dev ao Reclte R\$ 7.930,69  
Total Devido R\$ 7.930,69  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-996/2011**  
**Processo : 00904-2008-012-11-00-0**

Reclamante: RAIMUNDO DA COSTA OLIVEIRA NETO  
Advogado(a): MARIO SOUZA DA SILVA  
Reclamado: VEM MANUTENÇÃO ENGENHARIA S/A  
Advogado(a): WILLIAMFIGUEIREDO DE OLIVEIRA (Patrono da empresa TAP MANUTENÇÃO E ENG BRASIL S/A  
Assunto : FICA O PATRO DA EXECUTADA SUPRA, NOTIFICADO: Proceda-se como requerido, ficando assinado o prazo de 5 (cinco) dias, para que o requerente compareça perante o Juízo e proceda a análise e/ou, ou o que entender de direito, sob pena de ser entendido o desinteresse definitivo da pretensão.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

**RESENHA No 12-997/2011**  
**Processo : 10827-2007-012-11-00-6**  
Exequente: IVANIDE DE OLIVEIRA BRITO  
Advogado(a): ANA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA  
Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Advogado(a): MAGDALENA ARAUJO PEREIRA FERREIRA  
Assunto : FICA A EXEQUENTE SUPRA, NOTIFICADA POR SUA PATRONA, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DA LEI, SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS MUNICÍPIO DE MANAUS.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

**RESENHA No 12-998/2011**  
**Processo : 00743-2009-012-11-00-6**  
Exequente: EDUARDO CASTRO CORREA  
Advogado(a): FABIO MARCELO VILANOVA DE ABREU  
Executado: SONY PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): LIVIA ROCHA BRITO  
Assunto : FICA A EXECUTADA SUPRA, INTIMADA PARA APRESENTAR AS GUIAS DO FGTS Cód. 01 + A MULTA DE 40% e + AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO. NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

**RESENHA No 12-1002/2011**  
**Processo : 00852-2010-012-11-00-7**  
Reclamante: RAIMUNDO DA SILVA E SILVA  
Advogado(a): JOÃO MANOEL SILVA DE OLIVEIRA  
Reclamado: A DA SILVA COSTA CONSTRUCOES  
Advogado(a): CASSIUS CLAY CARNEIRO  
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXEQUENTE SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO SEU CRÉDITO.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

**RESENHA No 12-1003/2011**  
**Processo : 33668-2006-012-11-00-7**  
Exequente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA  
Advogado(a): NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA  
Executado: BANCO SANTANDER BANESPA S/A  
Advogado(a): SOLANGE UGALDE DE LIMA  
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) PATRONO(A) DO(A) EXECUTADO(A) SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) PARA COMPARECER À VARA PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO(S) DEPÓSITO(S) RECURSAL(IS). E/OU SALDO REMANESCENTE.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

**RESENHA No 12-1004/2011**  
**Processo : 03096-2007-012-11-00-2**  
Reclamante: ROBERTO MEDEIROS DE LIMA  
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO  
Reclamado: EUACATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): GABRIELA PAESE DANTAS e/ou OUTROS  
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADO(A) INTIMADA, POR SEUS PATRONOS(A) SUPRACITADOS(A) PARA COMPARECER À VARA PARA RECEBER DO ALVARÁ REFERENTE AO(S) DEPÓSITO(S) RECURSAL(IS). E/OU SALDO REMANESCENTE. TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

**RESENHA No 12-1005/2011**  
**Processo : 00768-2008-012-11-00-9**  
Exequente: MAURO SARAIVA BARROS LIMA  
Advogado(a): FERNANDA MIRANDA FERREIRA DE MATTOS  
Executado: EMPRESA MERCK  
Advogado(a): PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS  
Assunto : FICA A EXECUTADA SUPRA, INTIMADA POR SEU PATRONO, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO, PARA RECEBER A CTPS DO EXEQUENTE, E PROCEDER AS ANOTAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

**RESENHA No 12-1006/2011**  
**Processo : 00037-2008-012-11-00-3**  
Reclamante: TELMA REJAN SENA PINTO  
Advogado(a):  
Reclamado: DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER  
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADO(A) SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), PARA DETERMINAR O COMPARECIMENTO, URGENTE, DO(A) FUNCIONÁRIO(A) CREDENCIADO (MARIALDO BONFIM SANTANA) PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO DEPÓSITO RECURSAL.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

**RESENHA No 12-1007/2011**  
**Processo : 29544-1998-012-11-00-6**  
Reclamante: LUIZ CARLOS DE ANDRADE MOTA  
Advogado(a): SIND.DOS TRAB.NO COM.DE MIN.E DER.PETR.EST/AM  
Reclamado: SHELL BRASIL S/A  
Advogado(a): LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI  
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADO(A) SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), PARA DETERMINAR O COMPARECIMENTO, URGENTE, DO(A) REPRESENTANTE CREDENCIADO(A) (PATRÍCIA MIDORI UJIHARA) PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO DEPÓSITO RECURSAL.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-1008/2011**

**Processo : 26631-2006-012-11-00-2**

Reclamante: RAIMUNDO DAS CHAGAS SOUSA  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Reclamado: MANAUS REFRIGERANTES LTDA  
Advogado(a): ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES  
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADO(A) SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), PARA CREDENCIAR REPRESENTANTE, E DE PRONTO, PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO DEPÓSITO RECURSAL.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

**RESENHA No 12-1009/2011****Processo : 18947-2001-012-11-00-6**

Reclamante: ETEVALDO FERREIRA DA GAMA  
Advogado(a): MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO  
Reclamado: COOPERATIVA DO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS TEC.E AUXILIARES DOS SERV. DO EST/AM  
Advogado(a): NAZIANO PANTOJA LILIZOLA e AMELIA NOGUEIRA FILIZOLA  
Assunto : FICAM OS PATRONOS DO RECLAMADO, SUPRACITADOS, INTIMADOS A COMPARECEREM A ESTE JUÍZO, PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DOPÓSITO RECURSAL. COM A MAIOR URGÊNCIA, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE.

**13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**EDITAL DE CITAÇÃO No 13-165/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00195-2009-013-11-00-0**

Exequente: LUZIA RAMOS DE LIMA  
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA AM1191  
LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES  
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA  
O(a) doutor(a) KARLA YACY CARLOS DA SILVA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, reclamada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.488,46 (dez mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) atualizado em 02/05/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 10.029,74  
I.R. R\$ 610,61  
INSS Reclamante R\$ 127,42  
Tot dev ao Reclte R\$ 9.291,71  
INSS Patronal R\$ 458,72  
Total Devido R\$ 10.488,46

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

KARLA YACY CARLOS DA SILVA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 13-1507/2011****Processo : 01278-2010-013-11-00-0**

Reclamante: FRANCISCO SILVA DE SOUZA  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL TRANSP. TURISMO LTDA

Advogado(a): WELLYNGTON DA SILVA E SILVA

Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, cientes do despacho a seguir transcrito: Considerando que o reclamante apresentou espontaneamente o levantamento das horas extras, DETERMINO que a reclamada, no prazo de 10 dias, liquide as verbas que entende ser devidas, e apresentem planilha discriminando as horas trabalhadas e intervalos gozados mensalmente e o correspondente pagamento, indicando as folhas dos autos relativas ao pagamento, sob pena de procedência dos pedidos. Além dos recibos e BDO's ora juntados, deverão ser observadas as Súmulas nº 338 e nº 366 do Eg. TST, considerando, nos períodos em relação aos quais a Reclamada não juntou BDO corretamente anotado ou recibo de pagamento de horas extras com o adicional devido, sem que haja nos autos comprovação de afastamentos autorizados pela lei (tais como férias, afastamentos previdenciários ou faltas anotadas, cujos períodos devem ser excluídos da liquidação), que a Reclamante trabalhou na jornada informada na petição inicial, devendo, também, ser desprezados nos cálculos os minutos que excederem a jornada normal, até o limite de 10, nos termos da súmula nº 366 do TST. Fica a parte advertida que a liquidação deverá observar estritamente os horários anotados nos BDO's, e não os horários mencionados na petição inicial. Advertiu, também, esta Magistrada, que a Reclamada deverá compensar/deduzir as verbas já pagas sob igual título, sob pena de incorrer a parte que não cumprir tal determinação, em litigância de má-fé, cominando nesta oportunidade, com fundamento no art. 18, caput e § 2º do CPC, multa processual no percentual de 1% sobre o valor da causa e indenização em favor da parte contrária no percentual de 10% sobre o valor da causa. A reclamada, na hipótese de encontrar incorreções em relação à aplicação dos critérios supre estabelecidos, apresentar planilha substitutiva, também observando a

determinação supra, sob pena de considerar esta Magistrada que a mesma não atendeu ao ônus da impugnação específica e em consequência homologar os cálculos apresentados pelo reclamante. Advirto, ainda, que ônus são imperativos do interesse das partes, são encargos atribuídos às partes, sem cujo desempenho o sujeito se põe em situações de desvantagem perante o direito. Sendo assim, a omissão de qualquer das partes em relação ao que ora restou determinado importará na assunção dos prejuízos daí decorrentes, podendo, inclusive, ensejar a procedência ou improcedência dos pedidos formulados na petição inicial, uma vez que ao deixar de atender ao ônus que lhe é imposto, a parte opta por sofrer as consequências negativas de sua omissão. No tocante aos intervalos, deve ser observado o intervalo de 15 minutos nos dias em que a jornada não excedeu 6 horas e de 1 hora nos dias em que excedeu 6 horas trabalhadas. Desde já ficam as partes cientes da audiência de prosseguimento que ocorrerá no dia 22/06/2011 às 10:01horas. Em cumprimento à Portaria nº 002/2010/SCR, intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos, através do Diário Oficial Eletrônico do TRT da 11ª Região.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 13-1508/2011****Processo : 01278-2010-013-11-00-0**

Reclamante: FRANCISCO SILVA DE SOUZA  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL TRANSP. TURISMO LTDA

Advogado(a): WELLYNGTON DA SILVA E SILVA

Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, cientes do despacho a seguir transcrito: Considerando que o reclamante apresentou espontaneamente o levantamento das horas extras, DETERMINO que a reclamada, no prazo de 10 dias, liquide as verbas que entende ser devidas, e apresentem planilha discriminando as horas trabalhadas e intervalos gozados mensalmente e o correspondente pagamento, indicando as folhas dos autos relativas ao pagamento, sob pena de procedência dos pedidos. Além dos recibos e BDO's ora juntados, deverão ser observadas as Súmulas nº 338 e nº 366 do Eg. TST, considerando, nos períodos em relação aos quais a Reclamada não juntou BDO corretamente anotado ou recibo de pagamento de horas extras com o adicional devido, sem que haja nos autos comprovação de afastamentos autorizados pela lei (tais como férias, afastamentos previdenciários ou faltas anotadas, cujos períodos devem ser excluídos da liquidação), que a Reclamante trabalhou na jornada informada na petição inicial, devendo, também, ser desprezados nos cálculos os minutos que excederem a jornada normal, até o limite de 10, nos termos da súmula nº 366 do TST. Fica a parte advertida que a liquidação deverá observar estritamente os horários anotados nos BDO's, e não os horários mencionados na petição inicial. Advertiu, também, esta Magistrada, que a Reclamada deverá compensar/deduzir as verbas já pagas sob igual título, sob pena de incorrer a parte que não cumprir tal determinação, em litigância de má-fé, cominando nesta oportunidade, com fundamento no art. 18, caput e § 2º do CPC, multa processual no percentual de 1% sobre o valor da causa e indenização em favor da parte contrária no percentual de 10% sobre o valor da causa. A reclamada, na hipótese de encontrar incorreções em relação à aplicação dos critérios supre estabelecidos, apresentar planilha substitutiva, também observando a determinação supra, sob pena de considerar esta Magistrada que a mesma não atendeu ao ônus da impugnação específica e em consequência homologar os cálculos apresentados pelo reclamante. Advirto, ainda, que ônus são imperativos do interesse das partes, são encargos atribuídos às partes, sem cujo desempenho o sujeito se põe em situações de desvantagem perante o direito. Sendo assim, a omissão de qualquer das partes em relação ao que ora restou determinado importará na assunção dos prejuízos daí decorrentes, podendo, inclusive, ensejar a procedência ou improcedência dos pedidos formulados na petição inicial, uma vez que ao deixar de atender ao ônus que lhe é imposto, a parte opta por sofrer as consequências negativas de sua omissão. No tocante aos intervalos, deve ser observado o intervalo de 15 minutos nos dias em que a jornada não excedeu 6 horas e de 1 hora nos dias em que excedeu 6 horas trabalhadas. Desde já ficam as partes cientes da audiência de prosseguimento que ocorrerá no dia 22/06/2011 às 10:01horas. Em cumprimento à Portaria nº 002/2010/SCR, intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos, através do Diário Oficial Eletrônico do TRT da 11ª Região.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 13-1509/2011****Processo : 01278-2010-013-11-00-0**

Reclamante: FRANCISCO SILVA DE SOUZA  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL TRANSP. TURISMO LTDA

Advogado(a): WELLYNGTON DA SILVA E SILVA

Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus advogados, cientes do despacho a seguir transcrito: Considerando que o reclamante apresentou espontaneamente o levantamento das horas extras, DETERMINO que a reclamada, no prazo de 10 dias, liquide as verbas que entende ser devidas, e apresentem planilha discriminando as horas trabalhadas e intervalos gozados mensalmente e o correspondente pagamento, indicando as folhas dos autos relativas ao pagamento, sob pena de procedência dos pedidos. Além dos recibos e BDO's ora juntados, deverão ser observadas as Súmulas nº 338 e nº 366 do Eg. TST, considerando, nos períodos em relação aos quais a Reclamada não juntou BDO corretamente anotado ou recibo de pagamento de horas extras com o adicional devido, sem que haja nos autos comprovação de afastamentos autorizados pela lei (tais como férias, afastamentos previdenciários ou faltas anotadas, cujos períodos devem ser excluídos da liquidação), que a Reclamante trabalhou na jornada informada na petição inicial, devendo, também, ser desprezados nos cálculos os minutos que excederem a jornada normal, até o limite de 10, nos termos da súmula nº 366 do TST. Fica a parte advertida que a liquidação deverá observar estritamente os horários anotados nos BDO's, e não os horários mencionados na petição inicial. Advertiu, também, esta Magistrada, que a Reclamada deverá compensar/deduzir as verbas já pagas sob igual título, sob pena de incorrer a parte que não cumprir tal determinação, em

litigância de má-fé, cominando nesta oportunidade, com fundamento no art. 18, caput e § 2º do CPC, multa processual no percentual de 1% sobre o valor da causa e indenização em favor da parte contrária no percentual de 10% sobre o valor da causa. A reclamada, na hipótese de encontrar incorreções em relação à aplicação dos critérios supra estabelecidos, apresentar planilha substitutiva, também observando a determinação supra, sob pena de considerar esta Magistrada que a mesma não atendeu ao ônus da impugnação específica e em consequência homologar os cálculos apresentados pelo reclamante. Advirto, ainda, que ônus são imperativos do interesse das partes, são encargos atribuídos às partes, sem cujo desempenho o sujeito se põe em situações de desvantagem perante o direito. Sendo assim, a omissão de qualquer das partes em relação ao que ora restou determinado importará na assunção dos prejuízos daí decorrentes, podendo, inclusive, ensejar a procedência ou improcedência dos pedidos formulados na petição inicial, uma vez que ao deixar de atender ao ônus que lhe é imposto, a parte opta por sofrer as consequências negativas de sua omissão. No tocante aos intervalos, deve ser observado o intervalo de 15 minutos nos dias em que a jornada não excedeu 6 horas e de 1 hora nos dias em que excedeu 6 horas trabalhadas. Desde já ficam as partes cientes da audiência de prosseguimento que ocorrerá no dia 22/06/2011 às 10:01horas. Em cumprimento à Portaria nº 002/2010/SCR, intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos, através do Diário Oficial Eletrônico do TRT da 11ª Região.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 13-1510/2011**  
**Processo : 00400-2010-013-11-00-1**  
Exequente: RONALDO COSTA NASCIMENTO  
Advogado(a): VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO  
Executado: JUMBO INDUSTRIA DE USINAGEM E ESTAMPARIA DA AMAZÔNIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : A advogada do Reclamante fica notificada para, no prazo de 10 dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão dos atos executórios.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 13-1511/2011**  
**Processo : 01611-2009-013-11-00-8**  
Reclamante: ANDREA CARLA BRANDAO  
Advogado(a): NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA  
Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.  
Advogado(a): LAUDENIR DA COSTA LANDIM  
Assunto : Tomar ciência do despacho: Cancele a audiência anteriormente designada, em face da suspeição da magistrada. Designo audiência para o dia 30/05/2011 às 10:30 horas. Intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos, através do DOE, ou, pessoalmente via postal, na hipótese de comparecimento nesta Vara do Trabalho.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 13-1512/2011**  
**Processo : 00831-2011-013-11-00-9**  
Reclamante: WESLEI DIAS DOS SANTOS  
Advogado(a): ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO  
Reclamado: VIACAO PARINTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Tomar ciência do despacho: Conforme disposto na Portaria nº 008 de 27 de janeiro de 2011 da 13ª Vara do Trabalho de Manaus, devolvam-se os autos ao setor de Distribuição deste Fórum Trabalhista, a fim de que sejam distribuídos segundo o critério geral de ordem de apresentação de petições iniciais, SEM OBSERVAR NENHUMA PREVENÇÃO. Cancele-se a audiência designada para o dia 19/05/2011. Intime-se o(a) Reclamante, na pessoa de seu patrono(a), através do Diário Oficial Eletrônico do Eg. TRT da 11ª Região, para ter ciência desta decisão. Desnecessária a intimação da Reclamada, uma vez que será notificada para comparecer à audiência inaugural, a ser designada pelo Juízo competente, após a distribuição por sorteio.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 13-1513/2011**  
**Processo : 31410-2006-013-11-00-2**  
Exequente: MARIANO SOARES RODRIGUES  
Advogado(a):  
Executado: VIACAO CIDADE DE MANAUS LTDA  
Advogado(a): ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS  
Assunto : De ordem da Juíza titular da 13ª Vara do Trabalho, fica a Sra. advogada notificada para manifestação no prazo de 5 dias quanto aos cálculos de fl. 260/261 dos autos.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 13-1514/2011**  
**Processo : 01040-2010-013-11-00-5**  
Reclamante: ELINALDO DE ARAUJO  
Advogado(a): NILCILENE PEREIRA CAVALCANTE  
Reclamado: TRANSPORTES SAO JOSE LTDA  
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELOS JUNIOR  
Assunto : Tomar ciência do despacho de fls. 112. Reincluo os autos em pauta. Designo audiência para prosseguimento e encerramento da instrução processual, se for o caso, para o dia 07/06/2011 às 10:01h. Em cumprimento à Portaria nº 002/2010/SCR, intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos, através do Diário Oficial Eletrônico do TRT da 11ª Região

## **2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA**

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**EDITAL DE LEILÃO No 52-55/2011**

**Processo : 00378-2009-052-11-00-9**  
Exequente: NIVALDO LIMA GUIMARÃES  
Advogado(a): FREDERICO MATIAS HONÓRIO FELICIANO  
Executado: LUIZ PEREIRA DA COSTA  
O(a) doutor(a) MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 03/06/2011, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):  
O imóvel penhorado em questão, de propriedade da executada, sob matrícula nº 34245 possui RESTRIÇÃO HIPOTECÁRIA em favor do Banco Bradesco S/A, com registro no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº R-4-34245. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor, conforme artigo 888, §1º da CLT. O arrematante ou fiador deverão pagar o preço da arrematação dentro de 24(vinte e quatro horas), sob pena de perda do sinal em favor da execução, nos termos do §4º do artigo 888 da CLT.E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista.  
Descrição: 01 (UM LOTE DE TERRAS URBANO, AFORADO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 177 (ANTIGO LOTE Nº 25), DA QUADRA Nº 88 (ANTIGA QUADRA Nº 71), ZONA 07, BAIRRO BURITIS, NESTA CIDADE, COM OS SEGUINTES LIMITES E METRAGENS: FRENTE COM A RUA EDMUNDO SALES, MEDINDO 15,00 METROS; FUNDOS COM O LOTE Nº 357, MEDINDO 15,00 METROS; LADO DIREITO COM O LOTE 192, MEDINDO 40,00 METROS E LADO ESQUERDO COM O LOTE 162, MEDINDO 40,00 METROS, OU SEJA, A ÁREA TOTAL DE 600,00 METROS QUADRADOS, COM UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL DE 494,00 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUIDA. Localização do Bem: SEDE DA EXECUTADA  
Valor: 350.000,00  
Fiel Depositario: LUIZ PEREIRA DA COSTA  
DADO E PASSADO nesta cidade de BOA VISTA - RR, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ADILCEA DA SILVA MACIEL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 52-56/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 05365-2005-052-11-00-2**  
Reclamante: ANTONIO SEVERINO NERES  
Advogado(a): RONALDO MAURO COSTA PAIVA  
Reclamado: MARIA AUXILIADORA TESTA AGUIRRE  
O(a) doutor(a) MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA AUXILIADORA TESTA AGUIRRE, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: De ordem da M.M Juíza desta Vara, fica a parte EXECUTADA, através de seu patrono(a), ciente da penhora do valor de R\$480,80 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) realizada em sua conta bancária, para manifestar-se no prazo de cinco dias, nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão. Fica ainda a executada intimada, nos termos do artigo 73, § 1º da Consolidação dos Provimentos do E. TRT da 11ª Região, que transcorrido o prazo para oposição de embargos, os valores serão liberados ao exequente e/ou autorizado o recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e custas processuais.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BOA VISTA - RR, em 09 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, ADILCEA DA SILVA MACIEL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 52-285/2011**  
**Processo : 01755-2008-052-11-00-6**  
Exequente: JANIO SOUZA DOS SANTOS  
Advogado(a): WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR  
Executado: FUBRA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE BRASÍLIA  
Advogado(a): MOACIR AKIRA YAMAKAWA  
Assunto : De ordem da M.M Juíza desta Vara, fica a parte EXEQUENTE, notificada, através de seu(a) patrono(a), para indicar bens da executada passíveis de constrição judicial ou requerer o que entender de direito, em 30(trinta) dias, sob pena de suspensão da execução.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 52-286/2011**  
**Processo : 00200-2011-052-11-00-2**  
Reclamante: LUSIMAR FONSECA VALE  
Advogado(a): LIZANDRO ICASSATTI MENDES  
Reclamado: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA  
Advogado(a): FRANCISCO ALVES NORONHA  
Assunto : DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA TITULAR DA 2ª VTBV, FICAM AS PARTES DO PROCESSO, NA PESSOA DOS ADVOGADOS, NOTIFICADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA. JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS POR MRTUR- MONTE RORAIMA TURISMO LTDA CONTRA A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE É RECLAMADA, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020

**RESENHA No 52-287/2011****Processo : 00246-2010-052-11-00-0**

Exequente: ERCILIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): WARNER VELASQUE RIBEIRO

Executado: VIA ENGENHARIA S/A

Advogado(a): JAEDER NATAL RIBEIRO

Assunto : De ordem da M.M Juíza desta Vara, fica a parte EXECUTADA, através de seu patrono(a), ciente da penhora do valor de R\$500,82 (quinhentos reais e oitenta e dois centavos) realizada em sua conta bancária, para manifestar-se no prazo de cinco dias, nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão. Fica ainda a executada intimada, nos termos do artigo 73, § 1º da Consolidação dos Proventos do E. TRT da 11ª Região, que transcorrido o prazo para oposição de embargos, os valores serão liberados ao exequente e/ou autorizado o recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e custas processuais.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista

AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020

**RESENHA No 52-288/2011****Processo : 00299-2011-052-11-00-2**

Reclamante: JUCIVAN COUTINHO DE OLIVEIRA

Advogado(a): JAQUES SONNTAG

Reclamado: PARALELA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): JOSE CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

Assunto : DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO, FICA O RECLAMANTE, NA PESSOA DO ADVOGADO NOTIFICADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS POR JUCIVAN COUTINHO DE OLIVEIRA CONTRA A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE É RECLAMANTE, PARA DETERMINAR A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA**

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista

AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020

**RESENHA No 53-122/2011****Processo : 00632-2010-053-11-00-9**

Reclamante: ROBSON BEZERRA LIMA

Advogado(a): VILMAR LANA

Reclamado: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado(a): MARIA HAYDEE LUCIANO PENA

Assunto : Fica a reclamada, através de seu patrono, notificado da audiência de encerramento designada para o dia 18/05/2011, às 10h15min.

**VARA DO TRABALHO HUMAITÁ**

Vara do Trabalho de Humaitá

R. S/1 n.º 670 - - CENTRO - AM - 69800000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 451-49/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00425-2009-451-11-00-0**

Reclamante: MARIA DO SOCORRO CAMPOS DE LIMA

Reclamado: MUNICIPIO DE MANICORE -PREFEITURA MUNICIPAL

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) SANDRO NAHMÍAS MELO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de HUMAITÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA DO SOCORRO CAMPOS DE LIMA, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: De ordem, fica Vossa Senhoria noticada a tomar ciência da oposição dos Embargos à Execução, para manifestar-se, querendo, no prazo de (5) dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de HUMAITÁ - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, MANOEL DE JESUS NEVES LOPES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

SANDRO NAHMÍAS MELO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO COARI**

Vara do Trabalho de Coari

RUA 02 DE DEZEMBRO, N° 348 - - Coari - AM - 69460000

**RESENHA No 251-142/2011****Processo : 00844-2008-251-11-00-5**

Exequente: FRANCISCO MATOS DE ARAÚJO

Advogado(a):

Executado: SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA

Advogado(a):

Assunto : AOS SÓCIOS DA EMPRESA SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA, O Sr. GILMAR DE SOUZA E A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 187 NOS SEGUINTE TERMOS: (1. Homologo os cálculos apresentados, ante a aparente regularidade, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Determino que seja aplicado o princípio da despersonalização da pessoa jurídica da reclamada para estender a condenação à pessoa dos sócios. 3. Expeça-se notificação através do Diário Oficial Eletrônico. 4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se Carta Precatória Executória Unificada englobando todos os processos em tramitação nesta Vara contra a reclamada para ser remetida para uma das Varas do TRT da 9ª Região.)

Vara do Trabalho de Coari

RUA 02 DE DEZEMBRO, N° 348 - - Coari - AM - 69460000

**RESENHA No 251-143/2011****Processo : 00829-2008-251-11-00-7**

Exequente: NILO DA SILVA DOS SANTOS

Advogado(a):

Executado: SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA

Advogado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS

Assunto : AOS SÓCIOS DA EMPRESA SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA, O Sr. GILMAR DE SOUZA E A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 187 NOS SEGUINTE TERMOS: (1. Homologo os cálculos apresentados, ante a aparente regularidade, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Determino que seja aplicado o princípio da despersonalização da pessoa jurídica da reclamada para estender a condenação à pessoa dos sócios. 3. Expeça-se notificação através do Diário Oficial Eletrônico. 4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se Carta Precatória Executória Unificada englobando todos os processos em tramitação nesta Vara contra a reclamada para ser remetida para uma das Varas do TRT da 9ª Região.)

Vara do Trabalho de Coari

RUA 02 DE DEZEMBRO, N° 348 - - Coari - AM - 69460000

**RESENHA No 251-144/2011****Processo : 00840-2008-251-11-00-7**

Exequente: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Executado: SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA

Advogado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS

Assunto : AOS SÓCIOS DA EMPRESA SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA, O Sr. GILMAR DE SOUZA E A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 177 NOS SEGUINTE TERMOS: (1. Homologo os cálculos apresentados, ante a aparente regularidade, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Determino que seja aplicado o princípio da despersonalização da pessoa jurídica da reclamada para estender a condenação à pessoa dos sócios. 3. Expeça-se notificação através do Diário Oficial Eletrônico. 4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se Carta Precatória Executória Unificada englobando todos os processos em tramitação nesta Vara contra a reclamada para ser remetida para uma das Varas do TRT da 9ª Região.)

Vara do Trabalho de Coari

RUA 02 DE DEZEMBRO, N° 348 - - Coari - AM - 69460000

**RESENHA No 251-145/2011****Processo : 00826-2008-251-11-00-3**

Exequente: JOSE CARLOS MENEZES DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Executado: SICLO PRESTADORA DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS

Assunto : AOS SÓCIOS DA EMPRESA SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA, O Sr. GILMAR DE SOUZA E A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 178 NOS SEGUINTE TERMOS: (1. Homologo os cálculos apresentados, ante a aparente regularidade, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Determino que seja aplicado o princípio da despersonalização da pessoa jurídica da reclamada para estender a condenação à pessoa dos sócios. 3. Expeça-se notificação através do Diário Oficial Eletrônico. 4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se Carta Precatória Executória Unificada englobando todos os processos em tramitação nesta Vara contra a reclamada para ser remetida para uma das Varas do TRT da 9ª Região.)

Vara do Trabalho de Coari

RUA 02 DE DEZEMBRO, N° 348 - - Coari - AM - 69460000

**RESENHA No 251-146/2011****Processo : 00838-2008-251-11-00-8**

Exequente: FRANCISCO COELHO GONÇALVES

Advogado(a):

Executado: SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA

Advogado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS

Assunto : AOS SÓCIOS DA EMPRESA SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA, O Sr. GILMAR DE SOUZA E A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 185 NOS SEGUINTE TERMOS: (1. Homologo os cálculos apresentados, ante a aparente regularidade, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Determino que seja aplicado o princípio da despersonalização da pessoa jurídica da reclamada para estender a condenação à pessoa dos sócios. 3. Expeça-se notificação através do Diário Oficial Eletrônico. 4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se Carta Precatória Executória Unificada englobando todos os processos em tramitação nesta Vara contra a reclamada para ser remetida para uma das Varas do TRT da 9ª Região.)

Vara do Trabalho de Coari

RUA 02 DE DEZEMBRO, N° 348 - - Coari - AM - 69460000

**RESENHA No 251-147/2011****Processo : 00944-2008-251-11-00-1**

Exequente: PEDRO GOMES DA SILVA

Advogado(a):

Executado: SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA

Advogado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS

Assunto : AOS SÓCIOS DA EMPRESA SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA, O Sr. GILMAR DE SOUZA E A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 190 NOS SEGUINTE TERMOS: (1. Homologo os cálculos apresentados, ante a aparente regularidade, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Determino que seja aplicado o princípio da despersonalização da pessoa jurídica da reclamada para estender a condenação à pessoa dos sócios. 3. Expeça-se notificação através do Diário Oficial Eletrônico. 4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se Carta Precatória Executória Unificada englobando todos os processos em tramitação nesta Vara contra a reclamada para ser remetida para uma das Varas do TRT da 9ª Região.)

Vara do Trabalho de Coari

RUA 02 DE DEZEMBRO, N° 348 - - Coari - AM - 69460000

**RESENHA No 251-148/2011****Processo : 00821-2008-251-11-00-0**

Exequente: ADAUTO NILO MENEZES DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Executado: SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA

Advogado(a):  
Assunto : AOS SÓCIOS DA EMPRESA SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA, O Sr. GILMAR DE SOUZA E A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 191v NOS SEGUINTE TERMOS: (1. Homologo os cálculos apresentados, ante a aparente regularidade, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Determino que seja aplicado o princípio da despersonalização da pessoa jurídica da reclamada para estender a condenação à pessoa dos sócios. 3. Expeça-se notificação através do Diário Oficial Eletrônico. 4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se Carta Precatória Executória Unificada englobando todos os processos em tramitação nesta Vara contra a reclamada para ser remetida para uma das Varas do TRT da 9ª Região.)

Vara do Trabalho de Coari  
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000

**RESENHA No 251-149/2011**

**Processo : 00841-2008-251-11-00-1**

Exequente: JORGE MATOS DE ARAÚJO

Advogado(a):

Executado: SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA

Advogado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS

Assunto : AOS SÓCIOS DA EMPRESA SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA, O Sr. GILMAR DE SOUZA E A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 181 NOS SEGUINTE TERMOS: (1. Homologo os cálculos apresentados, ante a aparente regularidade, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Determino que seja aplicado o princípio da despersonalização da pessoa jurídica da reclamada para estender a condenação à pessoa dos sócios. 3. Expeça-se notificação através do Diário Oficial Eletrônico. 4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se Carta Precatória Executória Unificada englobando todos os processos em tramitação nesta Vara contra a reclamada para ser remetida para uma das Varas do TRT da 9ª Região.)

Vara do Trabalho de Coari  
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000

**RESENHA No 251-150/2011**

**Processo : 00825-2008-251-11-00-9**

Exequente: JOSÉ EDEVALDO GUIMARÃES

Advogado(a):

Executado: SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA

Advogado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS

Assunto : AOS SÓCIOS DA EMPRESA SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS IND. LTDA, O Sr. GILMAR DE SOUZA E A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 185 NOS SEGUINTE TERMOS: (1. Homologo os cálculos apresentados, ante a aparente regularidade, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Determino que seja aplicado o princípio da despersonalização da pessoa jurídica da reclamada para estender a condenação à pessoa dos sócios. 3. Expeça-se notificação através do Diário Oficial Eletrônico. 4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se Carta Precatória Executória Unificada englobando todos os processos em tramitação nesta Vara contra a reclamada para ser remetida para uma das Varas do TRT da 9ª Região.)

## VARA DO TRABALHO ITACOATIARA

Vara do Trabalho de Itacoatiara  
RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº 2046 - - Itacoatiara - AM - 69100000

**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 151-551/2011**

**Processo : 00445-2001-151-11-00-0**

Exequente: FRANCISCO PEREIRA LIMA

Advogado(a): EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA

FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES AM2978

Executado:

D E S T I N A T Á R I O

Sr(a). Advogado(a)

EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA

Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1054

CENTRO CEP:69100000

ITACOATIARA - AM

FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADO, PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 168/169, SOB PENA DE CONCORDÂNCIA AO PEDIDO DO REQUERENTE.

Emitida em 10/05/2011.

ELIANE LUCAS RODRIGUES

DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Itacoatiara  
RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº 2046 - - Itacoatiara - AM - 69100000

**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 151-552/2011**

**Processo : 00375-1998-151-11-00-3**

Exequente: DALVINA MARREIRA RODRIGUES

Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMÃES

RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA

Executado: GETHAL AMAZONAS S/A-IND. DE MAD COMPENSADA

D E S T I N A T Á R I O

Sr(a). Advogado(a)

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO

Endereço: SCN QUADRA 04, CENTRO EMPRESARIAL VARIG - TORRE A

- 3º ANDAR

CENTRO CEP:69100000

ITACOATIARA - AM

FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADO, NA QUALIDADE ADVOGADO DA EXCUTADA, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS 177.

Emitida em 10/05/2011.

ELIANE LUCAS RODRIGUES

DIRETOR(A) DE SECRETARIA

## VARA DO TRABALHO TABATINGA

Vara do Trabalho de Tabatinga  
AV. DA AMIZADE , Nº1440 - - Tabatinga - AM - 69640000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 351-47/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00724-2010-351-11-00-0**

Reclamante: FRANDIRLEY ASSIS TAPUDIMA

Reclamado: METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO

TRABALHO da VARA DO TRABALHO de TABATINGA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a)

METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e

não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR

CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA , E PARA, INTERPOR

RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, TRANSCRITO

INTEGRALMENTE A SEGUIR: CONCLUSÃOPELOS

FUNDAMENTOS APRESENTADOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, MOVIDA POR FRANDIRLEY ASSIS TAPUDIMA

CONTRA METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, PARA

CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS PLEITOS LÍQUIDOS

DA INICIAL (R\$ 2.862,60) E A PROMOVER, NA FORMA DA

FUNDAMENTAÇÃO, OS REGISTROS DO CONTRATO NA CTPS.

CUSTAS PELA RÉ, CALCULADAS SOBRE O VALOR PROVISÓRIO DA

CONDENAÇÃO, NO IMPORTE DE R\$ 57,25. APLIQUEM-SE

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME SÚMULA 381 DO TST.

EM RELAÇÃO À PARTE LÍQUIDA DA CONDENAÇÃO, FICA A RECLAMADA

CITADA DESDE LOGO PARA O PAGAMENTO DO VALOR NO PRAZO DE QUINZE

DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DA APLICAÇÃO DA

MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC.

CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e

passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa

Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara

do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TABATINGA - AM, em 10 de maio

de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SANDRA MARIA PINTO

ROCHA CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Tabatinga  
AV. DA AMIZADE , Nº1440 - - Tabatinga - AM - 69640000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 351-48/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00734-2010-351-11-00-6**

Reclamante: NILO GOMES MONTEIRO

Reclamado: METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO

TRABALHO da VARA DO TRABALHO de TABATINGA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a)

METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e

não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR

CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA , E PARA, QUERENDO, INTERPOR

RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, TRANSCRITO

INTEGRALMENTE A SEGUIR: CONCLUSÃO

PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, MOVIDA POR NILO GOMES MONTEIRO CONTRA

METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, PARA CONDENAR A

RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O SALDO EMPREITADA (R\$

1.500,00). CUSTAS PELA RÉ, CALCULADAS SOBRE O

VALOR PROVISÓRIO DA CONDENAÇÃO, NO IMPORTE DE R\$ 30,00.

APLIQUEM-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME SÚMULA 381 DO

TST. EM RELAÇÃO À PARTE LÍQUIDA DA CONDENAÇÃO,

FICA A RECLAMADA CITADA DESDE LOGO PARA O PAGAMENTO DO VALOR

NO PRAZO DE QUINZE DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA

DA APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC.

CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e

passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa

Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara

do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TABATINGA - AM, em 10 de maio

de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SANDRA MARIA PINTO

ROCHA CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Tabatinga  
AV. DA AMIZADE , Nº1440 - - Tabatinga - AM - 69640000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 351-49/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00722-2010-351-11-00-1**

Reclamante: HUGO MOURA RABELO

Reclamado: METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO

TRABALHO da VARA DO TRABALHO de TABATINGA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a)

METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e

não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR

CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA , E PARA, QUERENDO, INTERPOR

RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, TRANSCRITO

INTEGRALMENTE A SEGUIR: CONCLUSÃO

PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, MOVIDA POR HUGO MOURA RABELO CONTRA

METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, PARA CONDENAR A

RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS PLEITOS LÍQUIDOS DA INICIAL

(R\$ 1.491,16). CUSTAS PELA RÉ, CALCULADAS

SOBRE O VALOR PROVISÓRIO DA CONDENAÇÃO, NO IMPORTE DE R\$

29,82. APLIQUEM-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

CONFORME SÚMULA 381 DO TST. EM RELAÇÃO À PARTE

LÍQUIDA DA CONDENAÇÃO, FICA A RECLAMADA CITADA DESDE LOGO PARA

O PAGAMENTO DO VALOR NO PRAZO DE QUINZE DIAS APÓS O TRÂNSITO

EM JULGADO, SOB PENA DA APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NA FORMA DO

ART. 475-J DO CPC. CIENTE O RECLAMANTE.

NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TABATINGA - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Tabatinga

AV. DA AMIZADE, N°1440 - - Tabatinga - AM - 69640000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 351-50/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00733-2010-351-11-00-1**

Reclamante: ELIVAN DA SILVA LIMA- CONHECIDO COMO DIG

Reclamado: METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de TABATINGA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA, E PARA, QUERENDO, INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, TRANSCRITO INTEGRALMENTE A SEGUIR: CONCLUSÃO

PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, MOVIDA POR ELIVAN DA SILVA LIMA CONTRA METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS PLEITOS LÍQUIDOS DA INICIAL (R\$ 6.430,67) MAIS IDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO-DESEMPREGO (R\$ 1.635,00). CUSTAS PELA RÉ, CALCULADAS SOBRE O VALOR PROVISÓRIO DA CONDENAÇÃO (R\$ 6.518,00), NO IMPORTE DE R\$ 161,31. APLIQUEM-SE JUROS E

CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME SÚMULA 381 DO TST. EM RELAÇÃO À PARTE LÍQUIDA DA CONDENAÇÃO, FICA A RECLAMADA CITADA DESDE LOGO PARA O PAGAMENTO DO VALOR NO PRAZO DE QUINZE DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DA APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TABATINGA - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Tabatinga

AV. DA AMIZADE, N°1440 - - Tabatinga - AM - 69640000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 351-51/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00736-2010-351-11-00-5**

Reclamante: UIFF LINDENBERG MACIEL COSTA

Reclamado: METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de TABATINGA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA, E PARA, QUERENDO, INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, TRANSCRITO INTEGRALMENTE A SEGUIR: CONCLUSÃO

PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, MOVIDA POR UIFF LINDENBERG MACIEL COSTA CONTRA METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS PLEITOS LÍQUIDOS DA INICIAL (R\$ 4.883,00) MAIS IDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO-DESEMPREGO (R\$ 1.635,00) E PROMOVER, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, OS REGISTROS DO CONTRATO NA CTPS. CUSTAS PELA RÉ, CALCULADAS SOBRE O VALOR PROVISÓRIO DA CONDENAÇÃO (R\$ 6.518,00), NO IMPORTE DE R\$ 130,36. APLIQUEM-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME SÚMULA 381 DO TST. EM RELAÇÃO À PARTE LÍQUIDA DA CONDENAÇÃO, FICA A RECLAMADA CITADA DESDE LOGO PARA O PAGAMENTO DO VALOR NO PRAZO DE QUINZE DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DA APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TABATINGA - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Tabatinga

AV. DA AMIZADE, N°1440 - - Tabatinga - AM - 69640000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 351-52/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00723-2010-351-11-00-6**

Reclamante: FRANCISCO DEIVIS MARTINS DA SILVA

Reclamado: METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de TABATINGA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA, E PARA, QUERENDO, INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, TRANSCRITO INTEGRALMENTE A SEGUIR: CONCLUSÃO

PELOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, MOVIDA POR FRANCISCO DEIVIS MARTINS DA SILVA CONTRA METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA,

PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS PLEITOS LÍQUIDOS DA INICIAL (R\$ 3.129,58) E PROMOVER, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, OS REGISTROS DO CONTRATO NA CTPS. CUSTAS PELA RÉ, CALCULADAS SOBRE O VALOR PROVISÓRIO DA CONDENAÇÃO (R\$ 3.129,58), NO IMPORTE DE R\$ 62,59. APLIQUEM-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME SÚMULA 381 DO TST. EM RELAÇÃO À PARTE LÍQUIDA DA CONDENAÇÃO,

FICA A RECLAMADA CITADA DESDE LOGO PARA O PAGAMENTO DO VALOR NO PRAZO DE QUINZE DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DA APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TABATINGA - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

## VARA DO TRABALHO MANACAPURU

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, N°382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**NOTIFICAÇÃO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 201-1036/2011**

**Processo : 00634-2010-201-11-00-5**

Reclamante: JUCENI MENDONÇA DOS SANTOS

Advogado(a): FABIO SANTOS DA SILVA 7131AM

Reclamado: PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:

HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O

SR. ADVOGADO DO RECLAMADO

JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO

Endereço: AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, N° 639 EDIFÍCIO PALÁCIO

DO COMÉRCIO SALA 605

CENTRO CEP:69010001

MANAUS - AM

Fica V. Sa. Notificado para tomar ciência do despacho de fls. 168. dos autos processuais. Segue cópia em anexo.

Emitida em 18/04/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, N°382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**NOTIFICAÇÃO DE INICIAL - RECLAMADO No 201-1134/2011**

**Processo : 00250-2011-201-11-00-3**

Reclamante: ROSILENE PEIXOTO MOREIRA

Advogado(a): JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO PINHEIRO

Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

D E S T I N A T Á R I O

AO LITISCONSORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Endereço: PRAÇA 16 DE JULHO, 1001

CENTRO CEP:69400000

MANACAPURU - AM

Fica V.Sa. notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, DESTA VARA DO TRABALHO, para audiência relativa ao processo supra.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (TRÊS).

Devendo apresentar também, o número de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) ou o número do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA (CNPJ).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência importará o julgamento de questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Solicitamos V.Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria desta Vara.

Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

Emitida em 29/04/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, N°382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-1135/2011**

**Processo : 00250-2011-201-11-00-3**

Reclamante: ROSILENE PEIXOTO MOREIRA

Advogado(a): JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO PINHEIRO

Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:

HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O

A RECLAMADA

FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

Endereço: RUA 01, N° 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10

PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020

MANAUS - AM

1. Fica V.Sª notificado para comparecer em Audiência a ser realizada no dia 30.05.2011 às 08:50 horas nesta Vara do Trabalho de Manacapuru. Segue em anexo Termo de Audiência Inaugural.

Emitida em 29/04/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 201-1137/2011**  
**Processo : 00141-2011-201-11-00-6**  
Reclamante: JONAS MONTEIRO DE SOUZA  
Advogado(a): JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO PINHEIRO 6.353  
Reclamado: IMPORTADORA TV LAR LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
Sr. ADVOGADO DO RECLAMADO  
LENILTON FORTUNATO DE OLIVEIRA  
Endereço: AV. 7 DE SETEMBRO, 740 - ED. LOBRAS SALA 714/715  
CENTRO CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. Notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo RECLAMANTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 02/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 201-1138/2011**  
**Processo : 00787-2009-201-11-00-9**  
Reclamante: PEDRO MARQUES SALVADOR  
Advogado(a): CARLOS PEDRO CASTELO BARROS FILHO  
CARLOS PEDRO CASTELO BARROS  
Reclamado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
Sr. ADVOGADO DO RECLAMADO  
BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 527  
CENTRO CEP:69020130  
MANAUS - AM

Fica. Va. notificado para querendo apresentar cálculos de liquidação de Sentença no prazo de 10 dias, não os fazendo, a Contadoria da Vara para que os formule, cobrando as respectivas custas.

Emitida em 02/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1139/2011**  
**Processo : 00787-2009-201-11-00-9**  
Reclamante: PEDRO MARQUES SALVADOR  
Advogado(a): CARLOS PEDRO CASTELO BARROS FILHO  
CARLOS PEDRO CASTELO BARROS  
Reclamado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
Sr ADVOGADO DO RECLAMANTE  
DR CARLOS PEDRO CASTELO BARROS  
Endereço: RUA BARROSO, Nº 141, SALA 102  
CENTRO CEP:69010050  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para apresentar cálculos de liquidação de Sentença no prazo de 10 dias, não os fazendo, a Contadoria da Vara para que os formule, cobrando as respectivas custas.

Emitida em 02/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1140/2011**  
**Processo : 00668-2010-201-11-00-0**  
Reclamante: ODERLAN PERES MONTEIRO  
Advogado(a): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Reclamado: NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMANTE  
EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
Endereço: AV. DJALMA BATISTA, 34, EDIFÍCIO JP CENTER, 1º  
ANDAR, SALA 01  
CHAPADA CEP:69050010

MANAUS - AM

Fica V. Sa. Notificado para tomar ciência dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados pelo RECLAMADO e, querendo impugná-los no prazo de lei. Segue cópia anexa.

Emitida em 02/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 201-1144/2011**  
**Processo : 00008-2011-201-11-00-0**  
Reclamante: JOSE MARIANO DA SILVA IRMAO  
Advogado(a): OSMAR FORESTO RODRIGUES AM4026  
Reclamado: CONSÓRCIO GASODUTO AMAZÔNIA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
Sr. ADVOGADO DA RECLAMADA  
FABIO DA SILVA MACHADO CARDOSO  
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, QUADRA 4-A - CASA 06  
PARQUE DAS LARANJEIRAS CEP:69058090  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. Notificado para apresentar com maior brevidade as documentações especificadas pela Senhora Perita. Segue cópia do Ato Médico Pericial realizado em 15.04.2010.

Emitida em 03/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO AO RECLAMADO No 201-1145/2011**  
**Processo : 00739-2010-201-11-00-4**  
Reclamante: ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A RECLAMADA  
FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM  
Endereço: RUA 01, Nº 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020  
MANAUS - AM

Fica V.Sª Notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1146/2011**  
**Processo : 00739-2010-201-11-00-4**  
Reclamante: ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE  
HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO  
Endereço: RUA MARQUES DE MURITIBA,7, PARQUE DAS LARANJEIRAS  
FLORES CEP:69058140  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. Notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO AO RECLAMADO No 201-1147/2011**  
**Processo : 00757-2010-201-11-00-6**  
Reclamante: ANA RITA BEZERRA DA SILVA  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A RECLAMADA  
FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM  
Endereço: RUA 01, Nº 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020

MANAUS - AM

Fica V.Sª notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1148/2011**

**Processo : 00757-2010-201-11-00-6**  
Reclamante: ANA RITA BEZERRA DA SILVA  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
Sr Advogado da Reclamante  
HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO  
Endereço: RUA MARQUES DE MURITIBA,7, PARQUE DAS LARANJEIRAS  
FLORES CEP:69058140  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO, interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-1149/2011**

**Processo : 00764-2010-201-11-00-8**  
Reclamante: VAULEAN VASCONCELOS DA SILVA  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A RECLAMADA  
FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM  
Endereço: RUA 01, Nº 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020  
MANAUS - AM

1. Fica V.Sª notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1160/2011**

**Processo : 00732-2010-201-11-00-2**  
Reclamante: MANUEL AUGUSTO COELHO DOS SANTOS  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMANTE  
HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO  
Endereço: RUA MARQUES DE MURITIBA,7, PARQUE DAS LARANJEIRAS  
FLORES CEP:69058140  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-1161/2011**

**Processo : 00735-2010-201-11-00-6**  
Reclamante: ELIOMAR LIRA BRILHANTE  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A RECLAMADA

FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM  
Endereço: RUA 01, Nº 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020  
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1162/2011**

**Processo : 00735-2010-201-11-00-6**  
Reclamante: ELIOMAR LIRA BRILHANTE  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMANTE  
HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO  
Endereço: RUA MARQUES DE MURITIBA,7, PARQUE DAS LARANJEIRAS  
FLORES CEP:69058140  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-1163/2011**

**Processo : 00752-2010-201-11-00-3**  
Reclamante: ALIETE SOARES MONTEIRO  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A RECLAMADA  
FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM  
Endereço: RUA 01, Nº 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020  
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1164/2011**

**Processo : 00752-2010-201-11-00-3**  
Reclamante: ALIETE SOARES MONTEIRO  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DA RECLAMANTE  
HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO  
Endereço: RUA MARQUES DE MURITIBA,7, PARQUE DAS LARANJEIRAS  
FLORES CEP:69058140  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE, e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-1165/2011**

**Processo : 00761-2010-201-11-00-4**  
Reclamante: ANA FRANCISCA SENA DA SILVA  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTÁ QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A RECLAMADA  
FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM  
Endereço: RUA 01, Nº 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020  
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE e, querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1166/2011**  
**Processo : 00761-2010-201-11-00-4**  
Reclamante: ANA FRANCISCA SENA DA SILVA  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DA RECLAMANTE  
HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO  
Endereço: RUA MARQUES DE MURITIBA,7, PARQUE DAS LARANJEIRAS  
FLORES CEP:69058140  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE e, querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO AO RECLAMADO No 201-1167/2011**  
**Processo : 00734-2010-201-11-00-1**  
Reclamante: FRANCISCO JONAS TELES BASTOS  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A RECLAMADA  
FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM  
Endereço: RUA 01, Nº 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020  
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE e, querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1168/2011**  
**Processo : 00734-2010-201-11-00-1**  
Reclamante: FRANCISCO JONAS TELES BASTOS  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMANTE  
HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO  
Endereço: RUA MARQUES DE MURITIBA,7, PARQUE DAS LARANJEIRAS  
FLORES CEP:69058140  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO, interposto pelo LITISCONSORTE e, querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO AO RECLAMADO No 201-1169/2011**  
**Processo : 00733-2010-201-11-00-7**  
Reclamante: GEAGLILSON RAMOS DA SILVA  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A RECLAMADA  
FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM  
Endereço: RUA 01, Nº 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020  
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1170/2011**  
**Processo : 00733-2010-201-11-00-7**  
Reclamante: GEAGLILSON RAMOS DA SILVA  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMANTE  
HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO  
Endereço: RUA MARQUES DE MURITIBA,7, PARQUE DAS LARANJEIRAS  
FLORES CEP:69058140  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE e, querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1171/2011**  
**Processo : 00740-2010-201-11-00-9**  
Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DA RECLAMANTE  
HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO  
Endereço: RUA MARQUES DE MURITIBA,7, PARQUE DAS LARANJEIRAS  
FLORES CEP:69058140  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE e, querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO AO RECLAMADO No 201-1172/2011**  
**Processo : 00740-2010-201-11-00-9**  
Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a): HELIANDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO AM6674  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A RECLAMADA  
FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AM FADEH/AM  
Endereço: RUA 01, Nº 17 CONJ. NOVA FRIBURGO PARQUE 10  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69054020  
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo LITISCONSORTE e, querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 04/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1173/2011**  
**Processo : 00361-2010-201-11-00-9**  
Reclamante: MARIVALDO BARBOSA MENEZES  
Advogado(a): ALBERTO GUIDO VALERIO

Reclamado: CONSÓRCIO GASODUTO DA AMAZONIA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMANTE  
ALBERTO GUIDO VALERIO  
Endereço: AV. LAGUNA, Nº 12 2º ANDAR, SALA 202 EDIFÍCIO  
RAUCI-L  
PLANALTO CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da Sentença de Mérito prolatada nos presentes autos, e querendo interpor Recurso Ordinário no prazo de Lei. Segue cópia anexa.

Emitida em 05/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-1174/2011**  
**Processo : 00361-2010-201-11-00-9**  
Reclamante: MARIVALDO BARBOSA MENEZES  
Advogado(a): ALBERTO GUIDO VALERIO  
Reclamado: CONSÓRCIO GASODUTO DA AMAZONIA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
AO RECLAMADO  
CONSÓRCIO GASODUTO DA AMAZONIA  
Endereço: RUA FUNCHAL, Nº 160  
VILA OLÍMPIA CEP:6113100  
CAMPINAS - SP

Fica V.Sª notificado para tomar ciência da Sentença de Mérito prolatada nos presentes autos, e querendo interpor Recurso Ordinário no prazo de Lei. Segue cópia anexa.

Emitida em 05/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO PARA LITISCONSORTE No 201-1175/2011**  
**Processo : 00361-2010-201-11-00-9**  
Reclamante: MARIVALDO BARBOSA MENEZES  
Advogado(a): ALBERTO GUIDO VALERIO  
Reclamado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
AO LITISCONSORTE  
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
Endereço: AV. DARCY VARGAS Nº 370  
PARQUE DEZ DE NOVEMBRO CEP:69057001  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência de Sentença de Mérito Prolatada nos presentes autos, e querendo interposto Recurso Ordinário no prazo de Lei. Segue cópia anexa.

Emitida em 05/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOT. RECLAMADA: COMPROVAR INSS No 201-1178/2011**  
**Processo : 00508-2010-201-11-00-0**  
Reclamante: GLEICE SANTOS DE LIMA  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES 2337  
HILDERSON FARIAS DE OLIVEIRA  
LILIAN CARLA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES AM 5379  
KAREN ZADORA DE AMORIM LACERDA  
Reclamado: TRANSPORTES KALINA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
AO RECLAMADO  
TRANSPORTES KALINA LTDA  
Endereço: RUA RIO TROMBETA S/N  
CENTRO CEP:69405000  
IRANDUBA - AM

COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

Emitida em 06/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1179/2011**  
**Processo : 00147-2011-201-11-00-3**  
Reclamante: ANDRÉ BATISTA DE ALMEIDA  
Advogado(a): ANTONINO MACHADO DA SILVA

Reclamado: HOTEL SÃO MARCOS, N/P DO SR. MARCOS MORAES DE OLIVEIRA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR ADVOGADO DO RECLAMANTE  
ANTONINO MACHADO DA SILVA  
Endereço: ESTRADA MANOEL URBANO, KM 79  
ZONA RURAL CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo Reclamado e querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia em anexo.

Emitida em 06/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-1180/2011**  
**Processo : 00147-2011-201-11-00-3**  
Reclamante: ANDRÉ BATISTA DE ALMEIDA  
Advogado(a): ANTONINO MACHADO DA SILVA  
Reclamado: HOTEL SÃO MARCOS, N/P DO SR. MARCOS MORAES DE OLIVEIRA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
AO RECLAMADO  
HOTEL SÃO MARCOS, N/P DO SR. MARCOS MORAES DE OLIVEIRA  
Endereço: AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 64  
CENTRO CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

Fica V.Sª notificado para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo Reclamante e, querendo no prazo de 08 dias contra-arrazoar. Segue cópia anexa.

Emitida em 06/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1181/2011**  
**Processo : 00670-2010-201-11-00-9**  
Reclamante: ELIAS LIMA DE MORAIS  
Advogado(a): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Reclamado: NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMANTE  
EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
Endereço: AV. DJALMA BATISTA, 34, EDIFÍCIO JP CENTER, 1º  
ANDAR, SALA 01  
CHAPADA CEP:69050010  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados pelo RECLAMADO e, querendo impugná-los no prazo de lei. Segue cópia anexa.

Emitida em 06/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1192/2011**  
**Processo : 00671-2010-201-11-00-3**  
Reclamante: ODAILTON GARCIA MONTEIRO  
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Reclamado: NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SRA. ADVOGADA DO RECLAMANTE  
CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Endereço: AV. DJALMA BATISTA, 34- ED. IP CENTER- 1ª ANDAR  
SALA 01  
CHAPADA CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados pelo RECLAMADO e, querendo impugná-los no prazo de lei. Segue cópia anexa

Emitida em 09/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1193/2011**  
**Processo : 00669-2010-201-11-00-4**  
Reclamante: JORGE FERREIRA DA SILVA  
Advogado(a): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA

CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Reclamado: NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMANTE  
EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
Endereço: AV. DJALMA BATISTA, 34, EDIFÍCIO JP CENTER, 1º  
ANDAR, SALA 01  
CHAPADA CEP:69050010  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos EMEBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados pelo RECLAMADO e, querendo impugná-los no prazo de lei. Segue cópia anexa.

Emitida em 09/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-1195/2011**  
**Processo : 00667-2010-201-11-00-5**  
Reclamante: JOEL TRINDADE DE SOUZA  
Advogado(a): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Reclamado: NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMANTE  
EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
Endereço: AV. DJALMA BATISTA, 34, EDIFÍCIO JP CENTER, 1º  
ANDAR, SALA 01  
CHAPADA CEP:69050010  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados pelo RECLAMADO e, querendo impugná-los no prazo de lei. Segue cópia anexa.

Emitida em 09/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA LITISCONSORTE No 201-1208/2011**  
**Processo : 00110-2011-201-11-00-5**  
Reclamante: ROSELANE COMPTON DUARTE VELOSO  
Reclamado: MUNICÍPIO DE MANACAPURU - PREFEITURA MUNICIPAL

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
AO LITISCONSORTE  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU - PREFEITURA MUNICIPAL  
Endereço: PRAÇA 16 DE JULHO, Nº 1001  
CENTRO CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante esta justiça, no endereço, DESTA VARA DO TRABALHO, para audiência relativa a reclamação constante no termo anexo. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres) . Devendo apresentar também, o número de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) ou número do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA (CPF). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento de questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
DATA DA AUDIENCIA: 30/05/2011 HORAS:10:35

Emitida em 09/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO AO RECLAMANTE No 201-1210/2011**  
**Processo : 00110-2008-201-11-00-0**  
Reclamante: CLAUDIONOR SEIXAS DA SILVA  
Reclamado: CERÂMICA TRIMANCHE, N/P DO SR. DARLAN VIEIRA DE SOUZA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A REPRESENTANTE DE CUJOS  
CLAUDIONOR SEIXAS DA SILVA  
Endereço: KM - 47 - VILA DO UBIM ZONA RURAL - MANACAPURU  
ZONA RURAL CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

Fica V.Sª notificado, na pessoa da Senhora MARIA ESTELIN A SEIXAS DA SILVA, representante do De cujos, para apresentar o CARTÃO DO PIS, nesta Vara do Trabalho de Manacapuru, a fim de que seja retificado e liberado o Alvará.

Emitida em 10/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO AO RECLAMANTE No 201-1211/2011**  
**Processo : 00124-2011-201-11-00-9**  
Reclamante: GENESIO MORAES DE CASTRO  
Reclamado: CONSORCIO AMAZONAS GAS

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. RECLAMANTE  
GENESIO MORAES DE CASTRO  
Endereço: RUA E, Nº 1701  
LIBERDADE CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

1. Fica V.Sª notificado para comparecer nesta Vara do Trabalho de Manacapuru para receber sua CTPS no prazo de 05 (cinco) dias.

Emitida em 10/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 201-1212/2011**  
**Processo : 00614-2010-201-11-00-4**  
Reclamante: ANTONIO CARLOS CORREIA DE ARAUJO  
Advogado(a): KAREN ZADORA DE AMORIM LACERDA  
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES MANACAPURU LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
SR. ADVOGADO DO RECLAMADO  
FERNANDO SOUZA MACHADO  
Endereço: AV. JOÃO VALÉRIO, 762, SALA 101 CONJ. VIEIRALVES  
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da SENTENÇA de mérito prolatada nos presentes autos e, querendo no prazo de 08 dias interpor RECURSO ORDINÁRIO. Segue cópia em anexo.

Emitida em 10/05/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

## VARA DO TRABALHO PARINTINS

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**RESENHA No 101-255/2011**  
**Processo : 00775-1997-101-11-00-1**

Exequente: MARIA DFAS GRAÇAS GATO COELHO  
Advogado(a): SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA  
Executado: MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante, por intermédio de sua patrona, intimada a comparecer a audiência de conciliação em precatório designada para o dia 30 de maio de 2011, às 11h30min.

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**RESENHA No 101-256/2011**  
**Processo : 00800-1997-101-11-00-7**

Exequente: MANOEL SOARES DA CUNHA  
Advogado(a): SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA  
Executado: MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante, por intermédio de sua patrona, intimada a comparecer a audiência de conciliação em precatório designada para o dia 30 de maio de 2011, às 11h45min.

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**RESENHA No 101-257/2011**  
**Processo : 00787-1997-101-11-00-6**

Exequente: ERMINIO DA SILVA SOUZA  
Advogado(a): SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA  
Executado: MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante, por intermédio de sua patrona, intimado a comparecer a audiência de conciliação em precatório designada para o dia 30 de maio de 2011, às 12h30min.

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**RESENHA No 101-258/2011**  
**Processo : 00734-1997-101-11-00-5**

Exequente: ROSA HELENA LIMA DOS SANTOS  
Advogado(a): SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA  
Executado: MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante, por intermédio de sua patrona, intimada a comparecer a audiência de conciliação em precatório designada para o dia 30 de maio de 2011, às 12h15min.

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**RESENHA No 101-259/2011**  
**Processo : 00766-1997-101-11-00-0**  
Exequente: HAROLDO RODRIGUES DE ASSIS

Advogado(a): SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA  
Executado: MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante, por intermédio de sua patrona, intimado a comparecer a audiência de conciliação em precatório designada para o dia 30 de maio de 2011, às 11h15min.

honorários advocatícios no valor de R\$4.389,41 (item 2.5 da fundamentação e item c do dispositivo);b) incluir a retenção dos honorários contratados às fls. 13/14, o qual deverá ser liberado ao advogado através de alvará independente;c) alterar o valor da condenação para R\$21.947,07 e de custas para R\$438,94. Mantido os demais termos da sentença de fls. 171/176.Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Registre-se e publique-se. (a) Dra Gisele Araújo Loureiro de Lima - Juíza do Trabalho Substituta.

**16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

16ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 16-142/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00645-2011-016-11-00-9**  
Reclamante: KEILA SILVA SOUZA  
Advogado(a): WALDIR GONÇALVES BARROS JÚNIOR  
Reclamado: APTA TERCEIRIZACAO LTDA  
Data da próxima audiência: 10/08/2011 às 09h35  
O(a) doutor(a) AFRÂNIO ROBERTO PINTO ALVES SEIXAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 16ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) APTA TERCEIRIZACAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 10 de maio de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CARMEN LÚCIA PONCE DE LEÃO BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
AFRÂNIO ROBERTO PINTO ALVES SEIXAS  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

16ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 16-1138/2011**  
**Processo : 01830-2010-016-11-00-0**  
Reclamante: ANTONIO MACEDO DO NASCIMENTO  
Advogado(a): ELISABETE LUCAS  
Reclamado: LOCOMOTIVA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica V. Sª Dra. ELISABETE LUCAS, patrona do reclamante, notificada a tomar ciência acerca dos esclarecimentos do perito, devendo ser apresentada manifestação até a audiência.

16ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 16-1139/2011**  
**Processo : 01830-2010-016-11-00-0**  
Reclamante: ANTONIO MACEDO DO NASCIMENTO  
Advogado(a):  
Reclamado: LOCOMOTIVA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA  
Advogado(a): NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA  
Assunto : Fica V. Sª Dr. NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA, patrona do reclamado, notificado a tomar ciência acerca dos esclarecimentos do perito, devendo ser apresentada manifestação até a audiência.

16ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 16-1142/2011**  
**Processo : 02082-2010-016-11-00-2**  
Reclamante: ROBENILZA DE OLIVEIRA GUERREIRO  
Advogado(a): VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GÓES  
Reclamado: MANAUS ENERGIA S/A- AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o Dr. VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GÓES, advogado do reclamante, notificado a tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 193/194, cujo dispositivo segue: ante o exposto, conheço dos Embargos opostos por AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE para: a) excluir da condenação o ressarcimento dos honorários advocatícios no valor de R\$4.389,41 (item 2.5 da fundamentação e item c do dispositivo);b) incluir a retenção dos honorários contratados às fls. 13/14, o qual deverá ser liberado ao advogado através de alvará independente;c) alterar o valor da condenação para R\$21.947,07 e de custas para R\$438,94. Mantido os demais termos da sentença de fls. 171/176.Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Registre-se e publique-se. (a) Dra Gisele Araújo Loureiro de Lima - Juíza do Trabalho Substituta.

16ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 16-1143/2011**  
**Processo : 02082-2010-016-11-00-2**  
Reclamante: ROBENILZA DE OLIVEIRA GUERREIRO  
Advogado(a):  
Reclamado: MANAUS ENERGIA S/A- AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Advogado(a): LUIZ ANTONIO SIMÕES  
Assunto : Fica o Dr. LUIZ ANTONIO SIMÕES, advogado do reclamado, notificado a tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls. 193/194, cujo dispositivo segue: ante o exposto, conheço dos Embargos opostos por AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE para: a) excluir da condenação o ressarcimento dos